

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP****PRESIDENTE:** Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE-PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;**CONSELHO FISCAL TITULAR:**

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odaír José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS****CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20249108**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2024**CONTRATANTE**.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**CONTRATADA(O)**.....: ORION ENGENHARIA LTDA**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR NO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME O PROJETO.****VALOR TOTAL**.....: O valor do contrato é R\$88.720,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de dezembro de 2024**Publicado por:**

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:B1C14741**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20249105**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024**CONTRATANTE**.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**CONTRATADA(O)**.....: E. R. RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODO O SERVIÇO DE APOIO.****VALOR TOTAL**.....: O valor do contrato é R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 27 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de novembro de 2024**Publicado por:**

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:F7A6537F**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 202049106**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº008/2024/SRP**CONTRATANTE**.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**CONTRATADA(O)**.....: FORTE SOLUÇÕES LTDA**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.****VALOR TOTAL**.....: O valor do contrato é R\$93.960,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta reais).

Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 29 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de novembro de 2024**Publicado por:**

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:9A62B1B1**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 202049109**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº014/2024**CONTRATANTE**.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**CONTRATADA(O)**.....: V. S. DA SILVA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO.

VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R\$559.990,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 02 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4315B680

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024908201

ORIGEM: CONTRATO Nº 20249082

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 028/2024-CMCC

DISPENSA: Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O): E. R. RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: 10.495,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DCF481D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024906001

ORIGEM: CONTRATO Nº 20249060

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2024-CMCC

PREGÃO: Nº 005/2024/SRP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O): J. A. L. SILVA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: 30.475,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F4534FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024906601

ORIGEM: CONTRATO Nº 20249066

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2024-CMCC

DISPENSA: Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O): E. R. RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: 8.986,50 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AB8474C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 480/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARAES, Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Jacundá - PA, no dia 09 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá realizar viagem à Jacundá - PA, com intuito transladar munícipe para realizar perícia médica junto ao INSS, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:19CC3F29

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA
AVISO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo do Pregão Presencial nº 9/2024-0001-CMJ, referente ao contrato nº 20249024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E GÁS GLP PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA inscrita no CNPJ Nº 10.221.844/0001-16.

CONTRATADO: CLEITON VERISSIMO GONZAGA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.844.668/0001-27. termo aditivo, destinado ao acréscimo de até 25% nas quantidades do contrato nº 20249024, conforme prevê art. 65 da Lei 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$: 188.620,50 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2024

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:8273A46B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA
EXTRATO DE ADITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo do Pregão Presencial nº 9/2024-0002-CMJ, referente ao contrato nº 20249025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA / UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA / DESCARTÁVEIS/ ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA inscrita no CNPJ Nº 10.221.844/0001-16. **CONTRATADO:** MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.568.776/0001-05. termo aditivo, destinado ao acréscimo de até 25% nas quantidades do contrato nº 20249025, conforme prevê art 65 da Lei 8.666/93. **VALOR DO ADITIVO:** R\$: 28.513,65 (Vinte e oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2024

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:CA4426AE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA
EXTRATO DE ADITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo do Pregão Presencial nº 9/2024-0002-CMJ, referente ao contrato nº 20249038-CMJ, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA / UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA / DESCARTÁVEIS/ ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA inscrita no CNPJ Nº 10.221.844/0001-16. **CONTRATADO:** MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.568.776/0001-05. termo aditivo, destinado ao acréscimo de até 25% nas quantidades do contrato nº 20249038-CMJ, conforme prevê art 65 da Lei 8.666/93. **VALOR DO ADITIVO:** R\$: 11.034,45 (Onze mil e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2024

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:5C4D9961

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 329/2024-GP/CMP, DE 11 DE DEZEMBRO DE
2024. EXONERA A SRA. WANJA LENA ARAUJO DOS
SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL
DA PRESIDÊNCIA, CÓDIGO: CMP.DAS.AEP.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO
DA SILVA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Wanja Lena Araújo dos Santos, matrícula 1105002-7, do Cargo de **Assessor Especial da Presidência**, **Código: CMP.DAS.AEP**, da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:1C52A7F7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 327/2024-GP/CMP, DE 11 DE DEZEMBRO DE
2024. EXONERA O SR. FRANCISCO ELTON NAZARÉ
CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CÓDIGO: CMP.DAS.CGP.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO
DA SILVA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Francisco Elton Nazaré Carvalho, matrícula 110599-0, do Cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**, **Código: CMP.DAS.CGP**, da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:477871B1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 328/2024-GP/CMP, DE 11 DE DEZEMBRO DE
2024. EXONERA A SRA. LAYSE NASCIMENTO MORAES
GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL
II, CÓDIGO: CMP.DAS.AES II.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO
DA SILVA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Layse Nascimento Moraes Gomes, matrícula 110471-3, do Cargo de **Assessor Especial II**, **Código: CMP.DAS.AES II**, da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:719421BD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº021/2024-CMP
DISPENSA Nº022/2024-CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu Agente de Contratação o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº031/2024 – GP/CMP, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, com o seguinte objeto: Aquisição de cadeiras visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM. O envio das propostas ocorrerá por meio do email: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br. Data de abertura para envio das propostas: 13/12/2024 às 08:00min. Data de encerramento:18/12/2024 às 08:00min. O Aviso completo e seus anexos está disponível no Portal da transparência da Câmara Municipal de Paragominas: camaraparagominas.pa.gov.br.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:EAFBA531

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2023-CMP

Origem:Referência Processo Administrativo nº002/2023-CMP e Inexigibilidade de licitação nº002/2023-CMP. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº002/2023-CMP, visando a prorrogação do prazo de vigência e atualização monetária. Contratante: Câmara Municipal de Paragominas. Contratada:MARGEAN MARVIN SANTANA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF: 41.085.640/0001 29. Atualização monetária: O valor global do contrato passará a ser R\$ 62.454,00(sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Fundamentação legal: art 57, inciso II c/c o art 65, §8º, ambos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Vigência:01/01/2025 a 31/12/2025. Data da assinatura:10/12/2024;Ordenador Responsável:Eder Ribeiro da Silva, Vereador Presidente.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:6A534F94

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 054/2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Contrato nº 019/2024
Processo Administrativo nº 020/2024.
Dispensa de Licitação nº 013/2024

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionados para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

O Sr. HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ, Vereador-Presidente CMT/Ordenador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GLEYCIANE FREITAS DE MELO**, CPF nº **040.601.002-18**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como **CONTRATANTE** e **J P S MATOS MANUTENÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 50.954.223/0001-66 como **CONTRATADA**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, em 11 de dezembro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ
Pres. CMT Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:C42A05A6

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 20240456

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-081124

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): ELANE MARA DOS ANJOS NASCIMENTO - CNPJ 15.412.404/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES EM GERAL (DOCES, SALGADOS, SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.480,00.

VIGÊNCIA: 21 de Novembro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2024.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)
Presidente

Publicado por:
Aça Meireles Gouveia
Código Identificador:EE3ED65D

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 20240457

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-091124

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): REGINALDO CARDOSO SARRAF - CPF: 212.525.562-68

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TIPO TENDA ABERTA 6X6 METROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.000,00.

VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2024.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)
Presidente

Publicado por:
Aça Meireles Gouveia
Código Identificador:11E71B34

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 187/2024 - GAB/IPMB – CONSELHO
DELIBERATIVO**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 01 de novembro de 2024, às 09h00min, contendo na pauta: I – Análise da documentação referente ao mês de agosto da Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2024. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
AÇA MEIRELES GOUVEIA	R\$ 494,20
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R\$ 494,20
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R\$ 494,20
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R\$ 494,20
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R\$ 494,20
WILTENS VAZ PAIXÃO	R\$ 494,20
TOTAL	R\$ 2.965,20

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 01 de novembro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente – IPMB
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:13EB9082

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 188/2024 - GAB/IPMB – CONSELHO
DELIBERATIVO**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 04 de novembro de 2024, às 09h00min, contendo na pauta: I – Explanação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, com o contador Daniel Albim; II – Elaboração do Parecer do CONDEL sobre a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
AÇA MEIRELES GOUVEIA	R\$ 494,20
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R\$ 494,20
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R\$ 494,20
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R\$ 494,20
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R\$ 494,20
WILTENS VAZ PAIXÃO	R\$ 494,20
TOTAL	R\$ 2.965,20

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 04 de novembro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente – IPMB
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:95649FE4

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 189/2024 - GAB/IPMB – DURCILENA SOUSA
SILVA E GUSTAVO SILVA DA GAMA**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, §7º Inciso II da CF/88 (Servidor Ativo).

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos

do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO, requerimento solicitando habilitação posterior de Dependente a Benefício Previdenciário de Pensão por Morte, reconhecido através de Ação de Reconhecimento de União Estável, Processo nº 0800728-16.2020.8.14.0010, protocolado junto ao Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, em 26/09/2024, em virtude do falecimento do segurado: **REGINALDO SOUZA DA GAMA**, o (a) qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 055801-0, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Deposto e Turismo – SECULT.

CONSIDERANDO que o Benefício de Pensão por Morte já é concedido a: GUSTAVO SILVA DA GAMA, (Filho), Portaria nº0203/2020-GAB/IPMB, único dependente na época do falecimento do ex segurado, devidamente habilitado.

CONSIDERANDO finalmente novo parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando pelo deferimento da concessão do Benefício de Pensão por Morte a Sra. **DURCILENA SOUSA SILVA** a ser rateado pelos dependentes conforme tudo que dos autos consta.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 10º, inciso I c/c, Artigo 27, inciso II, e Art. 28, inciso I, Art. 29, da Lei Municipal nº2.211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, **NOVO RATEIO** do benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado **REGINALDO SOUZA DA GAMA**, portador do RG nº 2578353, SDS/PE, CPF nº 297.980.192-53, efetivo no cargo de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 0558010, em razão da **HABILITAÇÃO** da dependente **DURCILENA SOUSA SILVA**, companheira, portadora do RG nº 2574598 SDS/PA e do CPF nº 634.685902-10.

Art. 2º - Será incluída como dependente do benefício de pensão por morte a Sra. **DURCILENA SOUSA SILVA**, companheira, portadora do RG nº 2574598 SDS/PA e do CPF nº CPF nº 634.685902-10. Conforme sentença proferida nos autos do processo nº0800728-16.2020.8.14.0010, houve o reconhecimento da União Estável, com data inicial em 16 de julho de 2024.

Art. 3º - O benefício de pensão por morte, segundo dispõe Artigo 10º, inciso I c/c, Artigo 27, inciso II, e Art. 28, inciso I, Art. 29, da Lei Municipal nº2.211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, será com proventos integrais e rateado entre todos os dependentes em partes iguais. calculados de acordo com a Planilha de Cálculos de Proventos (abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS		
TIPO DE CÁLCULO		INTEGRAL
TIPO DE PENSÃO		NORMAL
BASE DE CALCULO		ULTIMA REMUNERAÇÃO
PERIODO DE REFERENCIA		JAN/2020
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES	FUNTAMENTOS LEGAIS DOS VALORES
VENCIMENTO BASE 30d	R\$ 1.039,00	Art.29, da Lei Municipal nº 1.601/92 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 12%	R\$ 124,68	Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 1.163,68	

- **DURCILENA SOUSA SILVA**, companheira, portadora do RG nº RG nº 2574598 SDS/PA e do CPF nº CPF nº 634.685902-10, será devida a quota-parte de 50% (cinqüenta por cento). O benefício de pensão por morte será vitalício.

- **GUSTAVO SILVA DA GAMA**, filho, portador do RG nº 8697576 1ª VIA – SDS/PA e do CPF nº 090.839.292-30, nascido em 04 de março de 2011,), será devida a quota parte de 50%. O benefício de pensão por morte será temporário, extinguindo-se em 04 de março de 2032, ao completar a maioria previdenciária

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 5º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 05 de novembro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente – IPMB
Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:AD007FE6

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 190/2024 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS (35% do Salário Mínimo), aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 05 de novembro de 2024, às 10h00min, contendo na pauta: I – Análise do relatório do comitê de investimentos referente ao mês de setembro/2024. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R\$ 494,20
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R\$ 494,20
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R\$ 494,20
TOTAL	R\$1.482,60

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 05 de novembro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente – IPMB
Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:39CD8740

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 191/2024 - GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 06 de novembro de 2024, às 10h00min, contendo na pauta: I – Apresentação do 8º Relatório do Relator do Conselho Deliberativo referente a visita de Fiscalização e Acompanhamento da Obra do Prédio Próprio do IPMB, que ocorreu no dia 05.11.2024. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
AÇA MEIRELES GOUVEIA	R\$ 494,20
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R\$ 494,20
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R\$ 494,20
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R\$ 494,20
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R\$ 494,20
WILTENS VAZ PAIXÃO	R\$ 494,20
TOTAL	

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 06 de novembro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente – IPMB

Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:1B0F387C

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 192/2024 - GAB/IPMB – CONSELHO
DELIBERATIVO**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 12 de novembro de 2024, às 10h00min, contendo na pauta: I – Análise do Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de Julho do corrente ano. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
AÇA MEIRELES GOUVEIA	R\$ 494,20
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R\$ 494,20
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R\$ 494,20
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R\$ 494,20
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R\$ 494,20
WILTENS VAZ PAIXÃO	R\$ 494,20
TOTAL	R\$ 2.965,20

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 12 de novembro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente – IPMB

Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:B02A5FC7

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 193/2024 - GAB/IPMB – CONSELHO
DELIBERATIVO**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 19 de novembro de 2024, às 10h00min, contendo na pauta: I – Análise do Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de Agosto do corrente ano. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
AÇA MEIRELES GOUVEIA	R\$ 494,20
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R\$ 494,20
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R\$ 494,20
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R\$ 494,20
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R\$ 494,20
WILTENS VAZ PAIXÃO	R\$ 494,20
TOTAL	R\$ 2.965,20

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 19 de novembro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente – IPMB

Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:91982B97

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 194/2024 - GAB/IPMB – CONSELHO
DELIBERATIVO**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 21 de novembro de 2024, às 10h00min, contendo na pauta: I – Análise do Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de Setembro do corrente ano. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
AÇA MEIRELES GOUVEIA	R\$ 494,20
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R\$ 494,20
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R\$ 494,20
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R\$ 494,20
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R\$ 494,20
WILTENS VAZ PAIXÃO	R\$ 494,20
TOTAL	R\$ 2.965,20

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 21 de novembro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente – IPMB
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:BC841BDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº724/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, no dia 12 de dezembro de 2024, conduzindo pacientes, usuárias do PTFD, para consultas médicas especializadas no HRT/UNACON.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU

Secretário Municipal de ADDM/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:2FD4314F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº725/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO DE Nº20240252 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal dos Contratos Administrativos nº20240252 para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo.

NOME: MARIA LIA DE JESUS OLIVEIRA
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 0001154

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:7F6E9C9A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**FUNDEB**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240478

CONTRATO Nº.....: 20240478

ORIGEM.....: CARONA Nº 01.110.2024.057

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: SEBBA MOTORS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADA AO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2024 ATIVIDADE 0802.123610004.8026 MANUTENÇÃODA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL(FUNDEB 30%) ,CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,SUBELEMENTO, 4.4.90.52.48, NO VALOR de R\$ 370.000,00-Recurso1.542-VAAT;

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:579B4A47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): CARMISILVA ALVES.

DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 273/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.12.2024

MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:C5343E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0334/GPMAAN/2024

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - Fica concedido ao Sr. **MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, o Título Definitivo **1575** de um terreno urbano denominado lote 202 quadra 40, situado na Av. Sete de Setembro, setor Centro de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **UIMI-M-1236**, de coordenadas (Longitude: -50°29'16,707", Latitude: -06°48'20,920" e Altitude: 264,40 m); Muro; deste, segue confrontando com **LOTE 178**, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°16' e 36,46 m até o vértice **UIMI-M-1237**, (Longitude: -50°29'16,527", Latitude: -06°48'22,093" e Altitude: 263,33 m); Muro; deste, segue confrontando com **LOTE 341**, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°25' e 10,01 m até o vértice **UIMI-M-1238**, (Longitude: -50°29'16,852", Latitude: -06°48'22,119" e Altitude: 264,35 m); Muro; deste, segue confrontando com **LOTE 192**, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°50' e 35,29 m até o vértice **UIMI-M-1239**, (Longitude: -50°29'17,035", Latitude: -06°48'20,985" e Altitude: 265,14 m); Muro deste, segue confrontando com **AV: 7 DE SETEMBRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°46' e 10,27 m até o vértice **UIMI-M-1236**, ponto inicial da descrição deste perímetro,, com a área total de 363,053m², com um perímetro de 92,03m

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, xx de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F68AA3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, E O SENHOR EDINALDO SILVA DOS SANTOS, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte-PA, 10 de dezembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EDINALDO SILVA DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:6B7E74E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº335/2024 PE 90006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº335/2024 PE 90006/2024

Origem: PE Nº 90006/2024. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e derivados com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender a secretaria municipal de educação, cultura e desporto-semed e o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- fundeb, secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura, secretaria municipal de agricultura e abastecimento, secretaria municipal da gestão do meio ambiente, secretaria municipal de administração, finanças e planejamento e secretaria municipal de trabalho e promoção social. **CONTRATO 335/2024:** Empresa : **ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 40.895.501/0001-06 VALOR TOTAL R\$57.000,00.** Data de assinatura 10/12/2024. VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 11 de dezembro de 2024.

EDILSON LIRA PATROCÍNIO

SEMAGRI

Publicado por:

Camila Sousa Nogueira de Moraes

Código Identificador:85968C79

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº336/2024 PE 90030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº336/2024 PE 90030/2024

Origem: PE Nº 90030/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA. CONTRATO 336/2024:** Empresa: **ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 40.895.501/0001-06 VALOR TOTAL R\$30.700,00.** Data de assinatura 10/12/2024. VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024. Belterra (PA), 11 de dezembro de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES

SEMSA

Publicado por:

Camila Sousa Nogueira de Moraes

Código Identificador:760739DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

O município de Belterra-PA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS) avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTEPS E SETORES VINCULADOS**, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMTEPS&modulo=proposta_semteps&ano=2024&pesquisar=

Belterra -PA, 11 de dezembro de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Decreto nº055/2023

Publicado por:

Alice Terezinha Vasconcelos Menezes

Código Identificador:1ED8F34F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9.2024-015

Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura. Data da abertura 27/12/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br.

O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. Bom Jesus do Tocantins- PA, 11 de Dezembro de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA-

Agente de Contratação

Publicado por:

Tatiane Souza Bendinelli

Código Identificador:4E7E7432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de moto da frota da Secretaria de Saúde. Data da abertura 17/12/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por lote. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. Bom Jesus do Tocantins- PA, 11 de dezembro de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA -

Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:84E4B3B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9.2024-019

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: J. E. DA COSTA LIMA LTDA. Contrato nº 20240645. Valor Global: R\$ 169.212,15; Contratado: JBCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240646. Valor Global: R\$ 135.136,70. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 11/12/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:1A0CF60B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230954, proveniente do Processo Licitatório 045/2023/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e RGS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de redes de distribuição de energia elétrica de média/baixa tensão, no Bairro Vale do Canaã (Rotatória S11D), no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 30/10/2024. Conforme Artigos 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site <http://www.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:214D786C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME PICANHA MANIA

CONTRATO Nº: 20241485. ORIGEM: PREGÃO Nº 093/2024-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): PICANHA MANIA, OBJETO: Aquisição de Lanches e Refeições Em Geral Para Atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás PA. VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00. VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A1410083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC ANDRADE

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231430, proveniente do Processo Licitatório 112/2023/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de redes de distribuição de energia

elétrica de média/baixa tensão, na VS-40 no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 10/07/2025. Conforme Artigos 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site <http://www.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:65B0E4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC TRANSVIAS

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20229902, proveniente do Processo Licitatório 251/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de terraplanagem, drenagem superficial e profunda, urbanização, paisagismo e pavimentação das ruas do chacremento Jerusalém com extensão de 6.000,00 metros na VS52, no município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até dia 21/01/2025. Conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site <http://www.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6FA4B6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS

CONTRATO Nº: 20241342. ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): A A Z SAUDE COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de insumos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R\$ 3.172,00. VIGÊNCIA: 23/10/2024 a 23/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B764C269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMDS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231542, proveniente do Processo Licitatório 181/2023/FMDS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATANTE, e RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção, sob demanda, do Polo Industrial e Educacional, situado na Estrada de Acesso ao S11d, no Município de Canaã Carajás, Pará. Prorrogando o prazo até dia 14/11/2025, Conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Aditivo encontra-se disponível no site <http://www.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6C20CBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PMCC

No dia 11/12/2024 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 198/2024/PMCC, referente à Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré produção, produção e pós produção; recrutamento e coordenação de equipe; contratação, coordenação e remuneração de elenco; execução de caracterização, maquiagem e cabelo; transporte e eventuais hospedagens de elenco e prestadores de serviços; alimentação de equipe; coordenação de camarins; logística de ensaios; confecção e gerenciamento dos figurinos; ajustes estruturais de palco, produção

cenográfica; produção de cenários e adereços e elementos de composição; locação, instalação e desinstalação de equipamentos para realização de apresentações artísticas lúdicas em cenários montados para visitação nas temáticas “Casa do Papai Noel” e Cinema 4D a “Fábrica do Noel” em Canaã dos Carajás, a ser realizado no município de Canaã dos Carajás- PA, para 20 (vinte) dias de apresentações, nos horários de 19:00h às 23:00h de apresentações a serem realizadas durante o período de festas de fim de ano, conforme condições e especificações estabelecidas. Vencedora: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA ME, no valor de R\$ 1.510.000,00.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A8B8C316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de evento Artístico de SHOW do artista VITOR FERNANDES para o dia 31 de dezembro de 2024 em alusão do REVEILLON, no município de Canaã dos Carajás-PA. FAVORECIDO: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Considerando o montante acima, o mesmo será subdividido da seguinte forma; 82,90% destinado ao cachê artístico e 17,10% do valor relacionados a Insumos Diretos (hospedagem, diária de alimentação, logística do trecho 1 e 2, carga/excesso) e Indiretos (impostos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 66 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 11/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:C9BCF9C1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 435/2024-GP

Portaria nº 435/2024-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024 firmados pela Secretaria Municipal de Governo do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JORGE TOMAZI TRAJANE, CPF nº 071.XXX.XXX-51, Matricula: 0232076, cargo/função: GESTOR DE DIRECAO SUPERIOR, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré produção, produção e pós produção; recrutamento e coordenação de equipe; contratação, coordenação e remuneração de elenco; execução de caracterização, maquiagem e cabelo; transporte e eventuais hospedagens de elenco e prestadores de serviços; alimentação de equipe; coordenação de camarins; logística de ensaios; confecção e gerenciamento dos figurinos; ajustes

estruturais de palco, produção cenográfica; produção de cenários e adereços e elementos de composição; locação, instalação e desinstalação de equipamentos para realização de apresentações artísticas lúdicas em cenários montados para visitação nas temáticas “Casa do Papai Noel” e Cinema 4D a “Fábrica do Noel” em Canaã dos Carajás - PA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Governo do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 10 de dezembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, JORGE TOMAZI TRAJANE, CPF nº 071.XXX.XXX-51, Matricula: 0232076, cargo/função: GESTOR DE DIRECAO SUPERIOR, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré produção, produção e pós produção; recrutamento e coordenação de equipe; contratação, coordenação e remuneração de elenco; execução de caracterização, maquiagem e cabelo; transporte e eventuais hospedagens de elenco e prestadores de serviços; alimentação de equipe; coordenação de camarins; logística de ensaios; confecção e gerenciamento dos figurinos; ajustes estruturais de palco, produção cenográfica; produção de cenários e adereços e elementos de composição; locação, instalação e desinstalação de equipamentos para realização de apresentações artísticas lúdicas em cenários montados para visitação nas temáticas “Casa do Papai Noel” e Cinema 4D a “Fábrica do Noel” em Canaã dos Carajás - PA.

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JORGE TOMAZI TRAJANE

Fiscal de Contrato
Port. 435/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BED35024

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 437/2024-GP**

**Portaria nº 437/2024-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024 firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Jucilene Cardoso da Silva de Souza, CPF nº 027.XXX.XXX-36, Matrícula: 0232108 cargo/função: Assessor Especial III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, cujo o objeto é locação de estruturas temporárias (palco, som, iluminação, tenda e outros); serviços, aquisições. Contratação de shows, Contratação de agencia de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente

que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, entre outros que for designado, junto a Secretária Municipal de Governo ligada a Assessoria de Comunicação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2024 firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 21/2024-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 10 dia do mês de dezembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Jucilene Cardoso da Silva de Souza, CPF nº 027.XXX.XXX-36, Matrícula: 0232108 cargo/função: Assessor Especial III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, cujo o objeto é locação de estruturas temporárias (palco, som, iluminação, tenda e outros); serviços, aquisições. Contratação de shows, Contratação de agencia de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, entre outros que for designado, junto a Secretária Municipal de Governo ligada a Assessoria de Comunicação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JUCILENE CARDOSO DA SILVA DE SOUZA

Fiscal de Contrato
Port. 437/2024-GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F23BEE68

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE LICITAÇÃO**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**Aviso de Licitação
Resumo de Edital**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 005/2024-SRP
Processo Administrativo Licitatório n.º 0036/2024-IDURB
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de refeições prontas (Marmitex), conforme demanda, atendendo as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

PRAZO PARA ENTREGA: 08h01m do dia 24 de Dezembro de 2024.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.

INFORMAÇÕES: O Edital completo e o Termo de Referência e esclarecimentos poderão ser obtidos através do Sistema Portal de Compras Públicas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JAQUELINE SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:FF67982C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:

MARCOS DA SILVA AVILA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.589.563-56 e RG n.º 10014557/PC-PA, residente e domiciliado na VS-44, Casa de Tábuas, Agrovila Nova Jerusalém - Zona Rural, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, possuidor de área Rural no Município de Canaã dos Carajás/PA, localizada na AGROVILA NOVA JERUSALÉM - CHÁCARA 03 PODERES RODOVIA PA 160, ESTRADA ACESSO VC DA CACHOEIRA.

CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria n.º 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF n.º 013.257.152-80. PROCESSO: 001/2024, protocolado junto ao FMDS em: 18/01/2024
CONTRATO: 025/2024

ADITIVO: 001/2024

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA 1ª.

O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo n.º 1/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.427/2024 e no Decreto Municipal n.º 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

A CLÁUSULA 2ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Solicita a substituição de troca modalidade de Canaã Família Rural Empreendedora para carteira Canaã Família Rural, tendo em vista, que a maioria dos equipamentos que constam no primeiro projeto já foram adquiridos..

01 UN BOMBA MULTISTÁGIO SCHNEIDER ME AL 23100V 10 Cv 220V 440V MONOFÁSICO;

11 RL MANG. STRM 16080 2,2 L/H 0,20CM 2200MT;

100 MTS MANGUEIRA CARAJÁS FLEX 2 X 3,5MM C/50 M;

100 MTS MANGUEIRA CARAJÁS FLEX 3 X 5,0MM C/50 M.

CLÁUSULA 3ª.

A CLÁUSULA 3ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso III, Alínea "a" Canaã Família Rural - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de instalações produtivas, sementes e insumos agropecuários de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para pessoas físicas inscritas no Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO, criado pela Lei Municipal 806/2018 e que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf, emitidas nos termos da Portaria nº 1 de 13 de Abril de 2017 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e carência de 12 (doze) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso V do Artigo 1º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 834 de 2018), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).

**DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.**

A CLÁUSULA 4ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Pelas normas da modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL, o Contratado financiará o valor solicitado até no máximo do valor da Modalidade de R\$ 18.282,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois Reais e), sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R\$ 18.282,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais), que corresponde a 95,96% (noventa e cinco por cento(s) e noventa e seis Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R\$ 19.051,03 (Dezenove mil, cinquenta e um reais e três centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Tesouraria.

**DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 5ª.**

A CLÁUSULA 7ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R\$ 845,70 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2025 e da última parcela em 15/06/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª.

A CLÁUSULA 10ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

A CLÁUSULA 17ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s), nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 8ª.

A CLÁUSULA 18ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 9ª.

A CLÁUSULA 19ª do Contrato 025/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO MARCOS DA SILVA AVILA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.589.563-56 e RG nº 10014557/PC-PA, residente e domiciliado na VS-44, Casa de Tábua, Agrovila Nova Jerusalém - Zona Rural, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Contratado

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA

Secretária SEMDEC

Portaria nº 007/2021-GP

Presidente Conselho FMDS

CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante

MARCOS DA SILVA AVILA

CPF: 017.589.563-56

Avalistas:

MARCOS DA SILVA AVILA

CPF: 017.589.563-56

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:73691AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:

SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.008.769/0001-01, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA EVANDRO CHAGAS, Nº 225, VALE VERDE, neste ato representado por ERISMAR DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.915.513-34 e RG nº 7878705/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com LILIANA FREIRE GONDIM, CPF/MF sob o nº 636.722.513-72 e RG nº 9099660/PC-PA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Evandro Chagas, nº 225, Vale Verde, CEP: 68.354-069, Canaã dos Carajás- PA.

CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80. PROCESSO: 063/2024, protocolado junto ao FMDS em: 03/10/2024

CONTRATO: 060/2024

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA 1ª.

O presente Contrato se refere ao Processo nº 63/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04

122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita do recurso para aquisição de um veículo para transporte e entregas de mercadorias e também para transporte de funcionários, uma vez que se trata de uma distribuidora de bebidas que atende delivery e também participa de eventos. Informa também que está solicitando uma Strada Modelo Vulcano, uma vez que a Modelo Freedom, conforme informado na Justificativa, está com um prazo muito longo de espera, por não possuir pronta entrega, sendo este prazo para fabricação de 60 a 90 dias. Já a estrada Volcano possui a pronta entrega.

01 UN FIAT STRADA CABINE DUPLA VOLCANO 1.3 MANUAL ANO/MODELO: 2024/2025, COR: CINZA

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R\$ 102.224,00 (Cento e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), que corresponde a 78,53% (setenta e oito por cento(s) e cinquenta e três Décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R\$ 130.180,00 (Cento e trinta mil, cento e oitenta reais), restando o valor de R\$ 27.956,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 060/1899 FMDS e Processo nº 63/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R\$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/10/2025 e da última parcela em 15/12/2029, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem

constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01 UN FIAT STRADA CABINE DUPLA VOLCANO 1.3 MANUAL ANO/MODELO: 2024/2025, COR: CINZA

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ERISMAR DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.915.513-34 e RG nº 7878705/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com LILIANA FREIRE GONDIM, CPF/MF sob o nº 636.722.513-72 e RG nº 9099660/PC-PA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Evandro Chagas, nº 225, Vale Verde, CEP: 68.354-069, Canaã dos Carajás- PA e, concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 28ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª, deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.

CLÁUSULA 30ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

- 30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
- 30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
- 30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
- 30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Contratado

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA

Secretária SEMDEC

Portaria nº 007/2021-GP

Presidente Conselho FMDS

CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante

SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.008.769/0001-01

Avalistas:

ERISMAR DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 445.915.513-34

Interveniente- Anuente

LILIANA FREIRE GONDIM

CPF: 636.722.513-72

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:3933F52D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2024 – G.S.**

PORTARIA Nº. 181/2024 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012; CONSIDERANDO Requerimento do dia 10 de dezembro de 2024, solicitando Retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) Sr. (a) IVONE JOAQUINA DA ROCHA RAMOS, portador (a) do CPF: XXX.225.388-XX. MAT: 0100659, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II e MAT: 0101654, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED 70%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:

Gleicirene de Oliveira da Costa

Código Identificador:05852A54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 615/2024 – GP**

PORTARIA 615/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) AGOSTINHO MARQUES DOS SANTOS (AG. DE SERV. DE COND.DE TRANSP.ESCOLAR-OPE-III/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217641, CPF: XXX.211.613-00, RG 890206 SSP/PI, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 23/10/2024 e retorno dia 23/10/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR AFIM DE REALIZAR O TRANSLADO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PRESENCIAL PARA DISCUTIR E DEFINIR DETALHES SOBRE O 5º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FLACC 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:275F2944**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 616/2024 – GP**

PORTARIA 616/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) MILLANE DOS SANTOS LEMOS PAIM KAISER (ASSESSOR - ASSED IX), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232179, CPF: XXX.164.821-34, RG 1920045 SSP/DF, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 22/10/2024 e retorno dia 22/10/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA EM UMA REUNIÃO PRESENCIAL PARA DISCUTIR E DEFINIR DETALHES SOBRE O 5º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FLACC 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:107019F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 617/2024 – GP**

PORTARIA 617/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) FABIO RANGEL CASTRO ARAUJO (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED)**, lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217898, CPF: XXX.547.291-58, RG 5985587 SSP/GO, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de REDENÇÃO-PA, saída dia 23/10/2024 e retorno dia 23/10/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM UMA REUNIÃO PRESENCIAL PARA DISCUTIR E DEFINIR DETALHES SOBRE O 5º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FLACC 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:E8990D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 635/2024 – GP

PORTARIA 635/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) EDVALDO QUEIROZ PEREIRA (PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM-PED-VI)**, lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100131, CPF: XXX.257.385-15, RG 0490440282 SSP/BA, 5 diárias(s), no valor total de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de SALVADOR-BA, saída dia 14/11/2024 e retorno dia 19/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO 24º ENCONTRO DE ASTRONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO, E NO DIA 18 DE NOVEMBRO SERÁ REALIZADO UMA VISITA AO PLANETÁRIO DE SALVADOR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 5º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:4BF7DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 636/2024 – GP

PORTARIA 636/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) FRANCIS TIAGO LEITE FEITOSA (ASSESSOR TECNICO I)**, lotado na SEGOV, Matrícula 0231876, CPF: XXX.885.291-15, RG 360603 SSP/TO, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 05/11/2024 e retorno dia 05/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DAS DEMANDAS REALIZADAS PELOS PRODUTORES JUNTOS AO NÚCLEO DO INCRA QUE FUNCIONA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 5º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:F1F6A4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 637/2024 – GP

PORTARIA 637/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) FRANCIS TIAGO LEITE FEITOSA (ASSESSOR TECNICO I)**, lotado na SEGOV, Matrícula 0231876, CPF: XXX.885.291-15, RG 360603 SSP/TO, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 12/11/2024 e retorno dia 12/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DAS DEMANDAS REALIZADAS PELOS PRODUTORES JUNTOS AO NÚCLEO DO INCRA QUE FUNCIONA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 5º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:8269FC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 638/2024 – GP

PORTARIA 638/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) FRANCIS TIAGO LEITE FEITOSA (ASSESSOR TECNICO I), lotado na SEGOV, Matrícula 0231876, CPF: XXX.885.291-15, RG 360603 SSP/TO**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/11/2024 e retorno dia 19/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DAS DEMANDAS REALIZADAS PELOS PRODUTORES JUNTOS AO NÚCLEO DO INCRA QUE FUNCIONA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 5º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:4812DF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 639/2024 – GP

PORTARIA 639/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) FRANCIS TIAGO LEITE FEITOSA (ASSESSOR TECNICO I), lotado na SEGOV, Matrícula 0231876, CPF: XXX.885.291-15, RG 360603 SSP/TO**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/11/2024 e retorno dia 26/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DAS DEMANDAS REALIZADAS PELOS PRODUTORES JUNTOS AO NÚCLEO DO INCRA QUE FUNCIONA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 5º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:7ADA023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 644/2024 – GP

PORTARIA 644/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA**, 1 diária(s), no valor total de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 10/11/2024 e retorno dia 11/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JOAO RICARDO E SEUS ACOMPANHANTES PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE REIBEIRÃO PRETO -SP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:C010A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 652/2024 – GP

PORTARIA 652/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) JANAINA PIRES CHEAB (MEDICA VETERINÁRIA), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0102158, CPF: XXX.637.695-34, RG 10907474 PC/MG**, 4 diárias(s), no valor total de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), com destino a cidade de BELO HORIZONTE-MG, saída dia 21/11/2024 e retorno dia 25/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO XXV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:E188CEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 653/2024 – GP

PORTARIA 653/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO (ASSISTENTE SOCIAL)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101665, CPF: XXX.248.592-49, RG 4358360 PC/PA, 6 diárias(s), no valor total de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), com destino a cidade de FORTALEZA-CE, saída dia 09/12/2024 e retorno dia 15/12/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL (ENOESS) ONDE APRESENTARA DOIS ARTIGOS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E42C4F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 658/2024 – GP**

PORTARIA 658/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) SHEILA CRISTINA FARO REIS (ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO)**, lotado na ASCOM, Matrícula 0232166, CPF: XXX.943.562-53, RG 2252384 PC/PA, 3,5 diárias (s), no valor total de R\$ 2.205,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 24/11/2024 e retorno dia 27/11/2024, objetivando A SERVIDORA À ASSESSORAR A EXMA: PREFEITA JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, E PARTICIPAR DO EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO **SIMPÓSIO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ESTADO DO PARÁ**. O SIMPÓSIO DEBATERÁ O FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS MUNICIPALISTAS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO COM AS OBRIGAÇÕES LEGAIS QUE OS GESTORES PRECISAM CUMPRIR NAS TRANSIÇÕES DE MANDATOS E NO INÍCIO DAS GESTÕES A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E7DA129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 659/2024 – GP**

PORTARIA 659/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) GUILHERME CAROLO REISHOFFER DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL IV)**, lotado na ASCOM, Matrícula 0282145, CPF: XXX.101.612-86, RG 7822272 PC/PA, 3,5 diárias(s), no valor total de R\$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 24/11/2024 e retorno dia 27/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO **SIMPÓSIO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ESTADO DO PARÁ**. O SIMPÓSIO DEBATERÁ O FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS MUNICIPALISTAS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO COM AS OBRIGAÇÕES LEGAIS QUE OS GESTORES PRECISAM CUMPRIR NAS TRANSIÇÕES DE MANDATOS E NO INÍCIO DAS GESTÕES A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:8399525C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 662/2024 – GP**

PORTARIA 662/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) WENIS VALCILEY DE PAIVA (GESTOR DE COORDENAÇÃO - SUPERIOR)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0232169, CPF: XXX.860.222-02, RG 5849536 PC/PA, 3,5 diárias(s), no valor total de R\$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 24/11/2024 e retorno dia 27/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO **SIMPÓSIO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ESTADO DO PARÁ**. O SIMPÓSIO DEBATERÁ O FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS MUNICIPALISTAS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO COM AS OBRIGAÇÕES LEGAIS QUE OS GESTORES PRECISAM CUMPRIR NAS TRANSIÇÕES DE MANDATOS E NO INÍCIO DAS GESTÕES A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 13º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3C1D380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 663/2024 – GP**

PORTARIA 663/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) JORGE TOMAZI TRAJANE (GESTOR DE DIREÇÃO SUPERIOR), lotado na SEGOV, Matrícula 0232076, CPF: XXX.461.397-51, RG 1280604 SSP/ES**, 3,5 diária(s), no valor total de R\$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 17/11/2024 e retorno dia 20/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA 34ª CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SISTEMAS INTELIGENTES - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA SUSTENTABILIDADE DA REGIÃO AMAZÔNICA, REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO ANFITRIÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 13º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:88828C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 664/2024 – GP**

PORTARIA 664/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-00, RG 3524226 PC/PA**, 1 diária(s), no valor total de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 16/11/2024 e retorno dia 17/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR A PACIENTE ZILDA FERREIRA E SEU ACOMPANHANTE PARA DESEMBARQUE,

A PACIENTE REALIZOU PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL DE AMOR EM PORTO VELHO-RO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB182139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 665/2024 – GP**

PORTARIA 665/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP**, 1 diária(s), no valor total de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/11/2024 e retorno dia 16/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O PACIENTE JOAO RICARDO E SEUS ACOMPANHANTES PARA DESEMBARQUE, O PACIENTE REALIZOU UMA CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FC04D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 666/2024 – GP**

PORTARIA 666/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) MAICON JOSE DE ARAUJO (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 03217751, CPF: XXX.567.062-13, RG 6294823 PC/PA**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/11/2024 e retorno dia 19/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA ACOMPANHAR O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO CONJUNTA DA CIR-COMIÇÃO INTERGESTORES REGIONAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A1B084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 667/2024 – GP

PORTARIA 667/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ELIZANNE DE MOURA LIMA (ZOOTECNISTA), lotado na SEMPRU, Matrícula 03217879, CPF: XXX.610.182-71, RG 6639970 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 23/11/2024 e retorno dia 23/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO 1º SIMPÓSIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E USO DO SOLO: CAMINHOS PARA UM FUTURO RESILIENTE, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ACADÊMICOS E AMBIENTALISTAS-ABRAA.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F4D4A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 668/2024 – GP

PORTARIA 668/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) ITALO DE SOUSA (AUDITOR AMBIENTAL), lotado na SEMMA, Matrícula 03217168, CPF: XXX.401.072-30, RG 6616267 PC/PA, 2 diárias(s), no valor total de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/11/2024 e retorno dia 30/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS**

AMBIENTAIS-PSA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAS/PA E COM O APOIO DA TNC BRASIL

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:5066378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 669/2024 – GP

PORTARIA 669/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/11/2024 e retorno dia 21/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE MANOEL FERNANDO E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM VÁRIOS PROCEDIMENTOS A REALIZAR NO HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO EM BELÉM-PA.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:96105F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 670/2024 – GP

PORTARIA 670/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ROGERIO RIBEIRO VIANA PASSOS (ASSESSOR ESPECIAL III), lotado na SEGOV, Matrícula 0282140, CPF: XXX.959.813-96, RG 3455283 SSP/PI, 4,5 diária(s), no valor total de R\$ 1.755,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), com**

destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 24/11/2024 e retorno dia 28/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO **SIMPÓSIO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ESTADO DO PARÁ**. O SIMPÓSIO DEBATERÁ O FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS MUNICIPALISTAS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO COM AS OBRIGAÇÕES LEGAIS QUE OS GESTORES PRECISAM CUMPRIR NAS TRANSIÇÕES DE MANDATOS E NO INÍCIO DAS GESTÕES A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:307328BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 671/2024 – GP**

PORTARIA 671/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) DIOGENES CANARIO MOREIRA (SECRETÁRIO MUN. DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL)**, lotado na SEMPRU, Matrícula 0100752, CPF: XXX.160.433-65, RG 161091220006 SSP/MA, 4 diária(s), no valor total de R\$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), com destino a cidade de TOMÉ AÇU-PA, saída dia 26/11/2024 e retorno dia 30/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO CIRCUITO DE CAMPO EM SISTEMAS AGROFLORESTAIS, EVENTO CUJO OBJETIVO É CONECTAR AGENTES DE TRANSFORMAÇÃO DA REGIÃO DE CARAJÁS PARA FOMENTAR O CONHECIMENTO SOBRE IMPLANTAÇÃO, MANEJO E GESTÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS COM CULTIVO DE CACAU, POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:9259F76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 672/2024 – GP**

PORTARIA 672/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) MARCUS WILKE SILVA LIMA (ASSISTENTE SOCIAL)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101419, CPF: XXX.528.242-34, RG 3604683 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 22/11/2024 e retorno dia 22/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA ASSEMBLEIA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO DE CARAJÁS- CEDCA/PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 21º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:E897FB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 673/2024 – GP**

PORTARIA 673/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) MARCUS WILKE SILVA LIMA (ASSISTENTE SOCIAL)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101419, CPF: XXX.528.242-34, RG 3604683 PC/PA, 6 diárias(s), no valor total de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), com destino a cidade de FORTALEZA-CE, saída dia 09/12/2024 e retorno dia 15/12/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇOS SOCIAL-ENPESS,

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 21º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:5544810E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 674/2024 – GP**

PORTARIA 674/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, Sr. (a) **LIDIANE RODRIGUES DE PADUA (CONSELHEIRA TUTELAR)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0400334, CPF: XXX.085.301-63, RG 4390688 SSP/GO, 1 diária(s), no valor total de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 21/11/2024 e retorno dia 22/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DESCENTRALIZADA E FORMAÇÃO PARA MEMBROS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO DE CARAJÁS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 21º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:8398DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 675/2024 – GP

PORTARIA 675/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, Sr. (a) **ADIOVANI PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTENTE SOCIAL)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 03217502, CPF: XXX.485.401-68, RG 5716138 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 22/11/2024 e retorno dia 22/11/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE PARAUPEBAS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO DE CARAJÁS-CEDCA/PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 21º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:45681FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 676/2024 – GP

PORTARIA 676/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **BRUNO CORREA DO CARMO (GESTOR DE SETOR - MEDIO)**, lotado

na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100683, CPF: XXX.369.001-46, RG 5244262 SSP/GO, 3 diária(s), no valor total de R\$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 24/11/2024 e retorno dia 27/11/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO SIMPÓSIO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ESTADO DO PARÁ 2025-2028.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:57324368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 677/2024 – GP

PORTARIA 677/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, Sr. (a) **VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2024 e retorno dia 22/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O PACIENTE JOSE MIGUEL E SUA ACOMPANHANTE PARA DESEMBARQUE, O PACIENTE REALIZOU UMA CONSULTA NO CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO-CIIR, EM BELÉM-PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C94B55E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 678/2024 – GP

PORTARIA 678/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) JOSE ANTONIO PEREIRA MOREIRA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100327, CPF: XXX.754.996-42, RG 2049870 SSP/PI, 0,5 diária(s)**, no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/11/2024 e retorno dia 25/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ COM O OBJETIVO DE TRATAR DA DOCUMENTAÇÃO DA INSPEÇÃO VEICULAR DAS AMBULÂNCIAS, ESPECIFICAMENTE COM A NORTEKAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:A9AC1569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 679/2024 – GP**

PORTARIA 679/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) MARCUS WILKE SILVA LIMA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101419, CPF: XXX.528.242-34, RG 3604683 PC/PA, 3 diária(s)**, no valor total de R\$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BRAGANÇA-PA, saída dia 01/12/2024 e retorno dia 04/12/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BRAGANÇA PARA UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, CUJO OBJETIVO É AVALIAR O PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS) DA USUÁRIA L.M.L, QUE FOI INTERNADA COMPULSORIAMENTE NO REFERIDO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:7B4B6324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 680/2024 – GP**

PORTARIA 680/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) GIDALTE ALVES DE ALMEIDA NETO (PSICOLOGO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03217981, CPF: XXX.593.932-14, RG 4967108 PC/PA, 3 diária(s)**, no valor total de R\$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BRAGANÇA-PA, saída dia 01/12/2024 e retorno dia 04/12/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BRAGANÇA PARA UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, CUJO OBJETIVO É AVALIAR O PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS) DA USUÁRIA L.M.L, QUE FOI INTERNA COMPULSORIAMENTE NO REFERIDO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:1796447C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 681/2024 – GP**

PORTARIA 681/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) TEREZA PINHO DE ARAUJO (AG. DE SERV. GERAIS), lotado na SEMDES, Matrícula 0100147, CPF: XXX.674.002-25, RG 3005869 SSP/PA, 0,5 diária(s)**, no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de CURIONÓPOLIS-PA, saída dia 23/11/2024 e retorno dia 23/11/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE CURIONÓPOLIS ACOMPANHAR RECAMBIO DOS ACOLHIDOS D.R.B.C E S.N.R. A FAMÍLIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:761CF193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 682/2024 – GP**

PORTARIA 682/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) JOSE CARLOS PEREIRA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0101516, CPF: XXX.536.682-15, RG 3176718 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de CURIONOPOLIS-PA, saída dia 23/11/2024 e retorno dia 23/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE CURIONOPOLIS ACOMPANHAR RECAMBIO DOS ACOLHIDOS D.R.B.C E S.N.R. A FAMÍLIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A783B2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 683/2024 – GP**

PORTARIA 683/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) ROSELIA MARIA LOBATO GUIMARAES DA ROSA (PSICOLOGO)**, lotado na SEMDES, Matrícula 03217684, CPF: XXX.713.052-53, RG 1981931 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de CURIONOPOLIS-PA, saída dia 23/11/2024 e retorno dia 23/11/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE CURIONOPOLIS ACOMPANHAR RECAMBIO DOS ACOLHIDOS D.R.B.C E S.N.R. A FAMÍLIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E87A9500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 684/2024 – GP**

PORTARIA 684/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) DIOGO RIBEIRO BARBOSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS)**, lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03216988, CPF: XXX.467.002-15, RG 5017174 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/11/2024 e retorno dia 28/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA REALIZAR A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO DA AMBULÂNCIA DO SAMU, PLACA RWP9J51 ATENDENDO AS REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VEICULAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5FB7660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 687/2024 – GP**

PORTARIA 687/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) BRUNO ALVES MORAIS (MEDICO VETERINARIO)**, lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0101318, CPF: XXX.520.661-04, RG 11035900 SSP/MG, 2 diárias(s), no valor total de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 11/12/2024 e retorno dia 13/12/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS NO ESTADO DO PARÁ DO MOSTRA PARÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A88ED70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 688/2024 – GP**

PORTARIA 688/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) ANA CAROLINE RODRIGUES BORGES (ENFERMEIRA)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100785, CPF: XXX.653.431-47, RG 1031636 SSP/TO, 2 diárias(s), no valor total de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 11/12/2024 e retorno dia 13/12/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS NO ESTADO DO PARÁ DO IMUNIZASUS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AD21279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 689/2024 – GP**

PORTARIA 689/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 26/11/2024 e retorno dia 26/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JOSE RUBENS SAMPAIO E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE. O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NO CIIR EM BELÉM-PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FEB5A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 690/2024 – GP**

PORTARIA 690/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) FLORICE BEZERRA ELERES (ENFERMEIRA)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100185, CPF: XXX.880.932-34, RG 2933073 SSP/PA, 1 diária(s), no valor total de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 04/12/2024 e retorno dia 05/12/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA PLENÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA UEPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 27º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:79EE5CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 691/2024 – GP**

PORTARIA 691/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS)**, lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-00, RG 3524226 PC/PA, 3 diárias(s), no valor total de R\$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BRAGANÇA-PA, saída dia 01/12/2024 e retorno dia 04/12/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BRAGANÇA-PA LEVAR E TRAZER EQUIPE QUE IRÁ AVALIAR O PROJETO TERAUPÊUTICO SINGULAR (PTS) DA USUÁRIA L.M.L.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 27º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9B70311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 692/2024 – GP**

PORTARIA 692/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, Sr. (a) **VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/11/2024 e retorno dia 28/11/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O PACIENTE JOSE RUBENS E SUA ACOMPANHANTE PARA DESEMBARQUE O PACIENTE REALIZOU UMA CONSULTA NO CIIR EM BELÉM.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 27º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EBFCF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 693/2024 – GP

PORTARIA 693/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **SIMONE DE JESUS RODRIGUES (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III)**, lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232086, CPF: XXX.191.181-34, RG 9500562 PC/PA, 1,5 diária(s), no valor total de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 02/12/2024 e retorno dia 03/12/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO FINAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITURA NA EDUCAÇÃO INFANTIL LEEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 28º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0658DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 694/2024 – GP

PORTARIA 694/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, Sr. (a) **SABRINA SILVA ALVES (COORDENADOR PEDAGOGICO - CPE/IV)**, lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232144, CPF: XXX.080.333-98, RG 0374958920093 SSP/MA, 1,5 diária(s), no valor total de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 02/12/2024 e retorno dia 03/12/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO FINAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITURA NA EDUCAÇÃO INFANTIL LEEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 28º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6520E2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 695/2024 – GP

PORTARIA 695/2024 – GP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, Sr. (a) **DIVANI PEREIRA GONCALVES (PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II)**, lotado na SEMED 70%, Matrícula 0101996, CPF: XXX.811.112-91, RG 3799019 PC/PA, 1,5 diária(s), no valor total de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 02/12/2024 e retorno dia 03/12/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO FINAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITURA NA EDUCAÇÃO INFANTIL LEEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 28º dia do mês de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:F380BD6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 696, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA - Estado do Pará**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, conforme requerimento da Loteadora JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., foram

retiradas as linhas de transmissão de energia de alta tensão que ocupavam faixas do loteamento JARDIM AMÉRICA;

CONSIDERANDO o requerimento objeto do processo administrativo nº 004/2024/PMC, protocolado por **JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.705/0001-58, com sede na Rua Marceneiro Marginal Holanda Rios, 02, Quadra 04, Lote 01, São Domingos, Capanema, Estado do Pará, solicitando a alteração do projeto originário autorizado, na época, pelo Decreto Municipal nº 085/2015, referente a aprovação do loteamento residencial denominado “RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA”, situado na cidade de Capanema, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel urbano onde já se encontra implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da Matrícula nº 5.208, Livro nº 272, folhas 272. Sob o nº 2-5208 do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, Estado do Pará c/c Decreto Municipal nº 085/2015;

CONSIDERANDO, que foram apresentadas as plantas e projetos atualizados do loteamento, bem como requerimento de que as alterações voltadas para incluir as quadras 05A LOTE01, 08A LOTE 01, 09A LOTE 01, sejam averbadas à margem da respectiva matrícula nº 9.935, anotada no 1º Ofício da Comarca de Capanema;

CONSIDERANDO finalmente que o loteador **JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, firmou o Termo de Compromisso de execução no loteamento de todos os melhoramentos urbanos previsto em Lei Municipal e na Lei Federal Nº 6.766/79, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a alteração do projeto originário do loteamento JARDIM AMÉRICA, para que sejam incluídas as **quadras 05A LOTE01, 08A LOTE 01, 09A LOTE 01, na forma dos memoriais descritivos de retificação anexos**, a fim de que, futuramente, sejam passíveis de ocupação.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos do Decreto Municipal nº 085/2015, com a inclusão das quadras descritas no art. 1º do presente ato administrativo, como também, alterado o projeto originário.

Art. 3º - As quadras anteriormente identificadas no projeto original como **AVNE-09, AVNE-10, AVNE-11**, serão agora identificadas **respectivamente** como **05-A LOTE 01, 08-A LOTE 01, 09-A LOTE 01**.

Art. 4º - O presente instrumento deverá ser encaminhado ao Cartório de Registro de Capanema para fins de averbação à margem da matrícula imobiliária nº 9.935.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de dezembro de 2024

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema – PA

Publicado e Registrado
Em, 05 / 12 / 2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B35BA795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 701, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **MARCOS ANDRE RODRIGUES DE MELO**, portador do CPF/MF nº 039.952.382-03, e RG nº 7939864 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 06 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5BDCFFC3

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **TEREZINHA DO MENINO JESUS TRAVASSOS DA ROSA COSTA**, professora da rede pública, ex-Secretária Municipal de Educação e empresária, de família tradicional e com grande legado, que prestou relevantes serviços à área da educação neste município, ocorrido em 10 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública Municipal prestar as devidas homenagens a quem tanto contribuiu para a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - FICA INSTITUÍDO O LUTO OFICIAL de 03 (três) dias a partir desta data, como manifestação de profundo pesar.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:EF594C49**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 767, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A SENHORA MARIA DE NAZARÉ GOMES IGLESIAS A EXERCER A ATIVIDADE DE TAXISTA POR MEIO DA CONCESSÃO Nº 104, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal que regulamentou o exercício de taxi em Capanema;

CONSIDERANDO o processo administrativo colacionado, o qual revela o cumprimento, pela senhora MARIA DE NAZARÉ GOMES IGLESIAS dos requisitos básicos e supremos para o pleno exercício da atividade de taxista;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - FICA AUTORIZADA a senhora **MARIA DE NAZARÉ GOMES IGLESIAS**, portadora do CPF/MF nº 318.316.052-87, RG nº 1842494 PC/PA e CNH nº 00111235569, a partir do encerramento do processo anexo, o exercício da atividade de Taxista, por meio da permissão nº 104, devendo a mesma habilitar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Transito e cumprir, em todo o momento a concessão, os requisitos descritos na legislação vigente.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:82D21AC0**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 768, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O SENHOR WELLINGTON FARIAS DE SOUZA A EXERCER A ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA POR MEIO DA CONCESSÃO Nº 174, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.473/220 que regulamentou o exercício de mototaxista em Capanema;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os

artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO ao senhor **WELLINGTON FARIAS DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº 455.544.802-25, RG nº 2478578 PC/PA e CNH nº 00427698766, a partir do encerramento do processo anexo, o exercício da atividade de Mototaxista no Município de Capanema, por meio da permissão nº 174, devendo o mesmo habilitar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Transito e cumprir, em todo o momento a concessão, os requisitos descritos na legislação vigente, qual seja, Lei Municipal nº 6.473/2020.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:F088DD2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-568/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 054/2024 advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 27/09/2024, constante no Processo Administrativo nº 568.09/2024, de 30/09/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON HENRIQUE ANJOS DO ROSÁRIO**, matrícula nº 141849-1, CPF/MF nº 000.099.082-50, RG nº 5830573, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, para conduzir conselheiros tutelares, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar- CT, de acordo com atribuições legais, a Santa Izabel do Pará/PA, no dia 26 de setembro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 30 de setembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTARespondendo Pela Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 383/2024**Publicado por:**Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:18A1ABE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-560/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 170/DVS-2024, de 24/09/2024, constante no Processo Administrativo nº 560.09/2024, de 24/09/2024;**RESOLVE:****DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 145809-4, CPF/MF nº 010.838.942-18, RG nº 5674426, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem, para receber material técnica para a Secretaria Municipal de Saúde, em Belém/PA, no dia 26 de setembro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 24 de setembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTARespondendo Pela Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 383/2024**Publicado por:**Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:47759B27**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E
LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2024**

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aditivo de acréscimo de 25% do contrato nº 077/2024, que corresponde a um valor de R\$ 7.458,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais)

Com o acréscimo de 25%, o valor do contrato passará de R\$ 29.832,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais) para R\$ 37.290,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Assinatura do aditivo: 10/12/2024

Contratado: MARILEA DE BARROS PEREIRA

CPF nº CPF nº 761.***-**-15

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:01A4840F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E
LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2024**

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aditivo de acréscimo de 25% do contrato nº 078/2024, que corresponde a um valor de R\$ 9.958,25 (Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Com o acréscimo de 25%, o valor do contrato passará de R\$ 39.833,00 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais) para R\$ 49.791,25 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Assinatura do aditivo: 10/12/2024

Contratado: KÁSSYO DOUGLAS CORRÊA DA COSTA

CPF nº 025.***-**-38

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:7103C7E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E
LICITACAO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos

Data de assinatura do aditivo: 04/12/2024

Data de vigência do aditivo: 11/12/2024 a 10/06/2025

Contratado: PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ nº 04.688.587/0001-24

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Ordenadora: Patrícia Monteiro Vilela – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:8CEE12AD**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, em conformidade com o Art.75, da lei 14.133/2021, convida empresas interessadas contratar com a administração, a encaminhar PROPOSTA para**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. Conforme preço atual de mercado, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 16h00m do dia 12/12/2024 até as 08h00m do dia 17/12/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h15m do dia 17/12/2024, encerramento da fase de lance dia 17/12/2024 as 16:00h (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Helois Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FBE2C09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 008/2024, do tipo **MAIOR OFERTA** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Decreto Municipal 020/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. **Cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MATERIAIS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 16h00m do dia 12/12/2024 até as 08h00m do dia 07/01/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 07/01/2025 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Helois Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EDBC2D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – Pará, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 11.878/2024 e demais legislações vigentes **Torna publico o Resultado do Chamamento Público 002/2024** que consiste no **CREDENCIAMENTO**

ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL (ITENS FRACASSADOS) NO PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Tendo como credenciado os Seguintes Agricultores: JEOVANI TIAGO DE SOUSA, CPF: 123.767.951-68 e MARIA DE JESUS MELO RODRIGUES, CPF: 752.493.912-49.

Publicado por:
Helois Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:798C60AE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 0195/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 242/2014, de 09 de outubro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Parecer Jurídico nº 476/2024-PGM., datado de 28 de outubro de 2024, da Procuradoria Geral Municipal, e o Ofício nº 531/2024-SEGEPLAN, de 04 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO os arts. 137 e 138, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do devido processo legal, com exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**em face de **DIOCLEIMAN JOSÉ SOUSA**, matrícula nº 4309, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar que lhe são atribuídas, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I - O investigado, em princípio, praticou atos que estão em desacordo com o Regime Jurídico Único (RJU); e, em assim agindo, infringiu o investigado, em tese, os seguintes dispositivos do RJU:

- a) o dever de observar as normas legais e regulamentares (Art. 116, II);
- d) o dever de ser assíduo e pontual ao serviço (Art. 116, IX);
- f) o dever de tratar com urbanidade as pessoas (Art. 116, X)
- h) o dever de não ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico (Art. 117, I).

Art. 2º - Designar, nos termos do Artigo 147, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, os servidores efetivos listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos de apuração, até final conclusão:

- I – Josélda da Silva (matrícula nº 0373);
- II – Jacinto Pereira Nerys Júnior (matrícula nº 4445);
- III – Eldo Pereira da Silva (matrícula nº 5424).

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta Portaria.

Parágrafo único. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marileusa Miranda Costa

Código Identificador:DD018874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 066 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO; 9530/2024 OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

GESTOR; PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

PORTARIA; 005/2021

FISCAL; BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS MATRICULA; 1228298

SUPLENTE FISCAL; ARIELLY PEREIRA SILVA MATRICULA; 1228956

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 10 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Portaria N.º 005/2021

Publicado por:

Nilva Cardoso da Silva Santos

Código Identificador:604F34D6

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU NORTE** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA**.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 62.308,68 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.392.0071.2 - 108 – Execução da Ação da Lei Paulo Gustavo

Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA** há pelo menos **2 ANOS**.

Em regra, o agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS

Devido o número de vagas serem reduzidos, a esse edital não se aplica a lei de cotas, ficando todas as vagas destinadas a livre concorrência.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **05/12/2024 A 12/12/2024**.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio **FÍSICO NA SEDE NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CUMARU DO NORTE - PA, SITO A RUA GOIÁS S/N EM FRENTE AO SICREDI**.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **2 (DOIS)** e poderá ser contemplado com no máximo **1 (UM)**.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **180 DIAS A CONTAR DA DATA DO REPASSE**.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados aos preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**, de modo a contemplar:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **180 DIAS A CONTAR DA DATA DA REALIZAÇÃO DO REPASSE**.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **UM PARECERISTA EXTERNO CONTRATADO, E DOIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE CUMARU DO NORTE - PA**.

A Comissão de Seleção será coordenada por **ESTER BENÍCIO TÁVORA, DIRETORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE -PA**.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

tenham interesse direto na matéria;

tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao **ESTER BENÍCIO TÁVORA, DIRETORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE -PA**.

Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo **DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://pmcn.pa.gov.br/> E EM MURAIAS NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CUMARU DO NORTE - PA**.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e distribuídos de forma igualitária para propostas inscritas e homologadas de outras categorias deste edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **03 DIAS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

Cópia do RG e CPF do Proponente;

Comprovante de residência emitido nos últimos três meses.

Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural ou representante for concorrer às cotas previstas.

No caso de Coletivos Culturais, incluir também Carta de Indicação (Anexo IV) do representante do Coletivo.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a **ESTER BENÍCIO TÁVORA, DIRETORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.**

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e por **ESTER BENÍCIO TÁVORA, DIRETORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE -PA,** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até **ATÉ 03 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **60 DIAS** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **ESTE RELATÓRIO SERÁ PREENCHIDO IN LOCO POR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE CUMARU DO NORTE - PA.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações **ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://pmcn.pa.gov.br/> E EM MURAIAS NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CUMARU DO NORTE -PA.**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **<https://pmcn.pa.gov.br/>.**

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **lpccumar@gmail.com.**

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de **ESTER BENÍCIO TÁVORA, DIRETORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE -PA.**

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:6897BF33

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº A/2024-101201 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00912001/24/

O Fundo Municipal de Educação em Dom Eliseu, torna público o resultado da Adesão a Ata de registro de preços realizado no dia 10/12/2024. resultado da Ratificação, publicado dia 11/12/2024 no quadro de avisos da Municipalidade Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM IRITUIA-PA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO DE MESA E CADEIRA), DESTINADOS AOS PRÉDIOS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, Vencedor(es): empresas: M R M ANANIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 29.366.508/0001-90, com o valor global de: R\$ 1.411.500,00 (um milhão e quatrocentos e onze mil e quinhentos reais).

11/12/2024

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:038C3CF7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 110, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

Designa a servidora pública HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS para acompanhar e fiscalizar o contrato de obra a que se refere, e dá outras providências.

GERILSON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS, matrícula funcional nº 45568-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 00290701/24, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e futuro contratado.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II (FÍSICA E INTELLECTUAL), NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA firmado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas e o Município de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 11 de dezembro de 2024.

GERILSON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:3290027D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

Designa o servidor público JARDEL PEREIRA DA SILVA para acompanhar e fiscalizar o contrato de obra a que se refere, e dá outras providências.

GERILSON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal JARDEL PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 466242-2, para atuar como FISCAL DE OBRA, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato referente ao

Processo Administrativo nº 00290701/24, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e futuro contratado.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II (FÍSICA E INTELLECTUAL), NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA firmado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas e o Município de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência o servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 11 de dezembro de 2024.

GERILSON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:0B5DBEOE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2024/GRH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 376/2024/GRH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUZAMAR PEREIRA VIANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERILSON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal nº 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **EUZAMAR PEREIRA VIANA**, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, com lotação Secretaria Municipal de Educação, de (90) noventa dias a contar de 25/09/2024 até 24/12/2024, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 18 de novembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:053A8850

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 377/2024/GRH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 377/2024/GRH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELMA CABRAL DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal nº 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **MARIA ELMA CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação Secretaria Municipal de Educação, de (90) noventa dias a contar de 05/10/2024 até 04/01/2025, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 18 de novembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:46BE4D70

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 378/2024/GRH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 378/2024/GRH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILIA OLIVEIRA TERAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal nº 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **MARILIA OLIVEIRA TERAN**, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL IV, com lotação Secretaria Municipal de Educação, de (60) sessenta dias a contar de 21/10/2024 até 20/12/2024, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 18 de novembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:A888E659

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 382/2024/GRH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 382/2024/GRH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal nº 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **MARIA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, de (90) noventa dias a contar de 14/10/2024 até 13/01/2025, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 18 de novembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:C001EC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº: 042/2024**

Dom Eliseu/PA, 11 de dezembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 042/2024 – **BUFALOS PNEUS LTDA - SEICAR PNEUS**, inscrito no CNPJ nº 13.290.792/0001-28, para atividade de **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, VENDAS DE PEÇAS, OFICINA MECÂNICA, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA E SEVIÇOS DE CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, com validade até 09/12/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:5C6C6197

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 040/2024-SEMSA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-SEMSA. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024-SEMSA-DE. Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOA ESPERANÇA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: AZUL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.766.105/0001-84. Valor: R\$ 115.386,92. Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025. Assinatura: 11/12/2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Raimundo de Oliveira Pantoja
Código Identificador:EEBF3742

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Origem: Pregão Nº 064-2024-PE. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e diversos, para suprir a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contrato Nº: 20240257. Contratada: D. A. MACHADO SPORTS LTDA. Valor total: R\$ 893.954,00. Contrato Nº: 20240258. Contratada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. Valor total: R\$ 572.211,40. Contrato Nº: 20240259. Contratada: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R\$ 113.158,40. Contrato Nº: 20240260. Contratada: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Valor total: R\$ 186.882,00. Contrato Nº: 20240261. Contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. Valor total: R\$ 6.320,00. Vigência: 06 de dezembro de 2024 a 06 de novembro de 2025. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6BB63DF9

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: 479/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.014 – PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº0807001/2024

Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA E G K C SALGADO HOTEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.684.498/0001-26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM EM HOTEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA

Valor do Contrato: de R\$ 123.708,00(cento e vinte e três mil e setecentos e oito reais).

Vigência: 06/12/2024 a 05/12/2025

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Ordenador Responsável: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

Endereço da contratada: Av. Santos Dumont, s/n, Esquina com Av. Tapajós, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA,

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:F2E84DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE/2024.070-FMS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacareacanga, mediante o Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo de contratação direta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EMERGENCIAL DE TAMPAS DE FOSSAS E CALÇADAS DE ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PÁ**, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O envio das propostas e documentos referente à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente pelo portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários a seguir: Início para cadastro da proposta: 12/12/2024 a partir das 15h00; Data e hora de término do recebimento de propostas: 17/12/2024 das 09:00h as 15:00h. Edital de Aviso de Contratação Eletrônica e Anexos poderão ser retirados nos sites do Município, <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria>, Mural de Licitações do TCM-PA e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:DDAF2C78

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230519
– SEMSA**

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº047/2023 **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento via radio/internet, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** R P PRINTES COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.346.247/0001-71. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:D3358E9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20240289
– SEMSA**

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº017/2024 **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e esgoto com destinação final dos resíduos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** PINHEIRO JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.469/0001-30. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/06/2025. **Data de Assinatura:** 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:3DDB66F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20240379
– SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº034/2024 **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água, visando atender as demandas do hospital municipal de Juruti – HMJ e unidades básicas de saúde – UBS, da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** M DA S ANDRADE E COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.584/0001-86. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/03/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/03/2025. **Data de Assinatura:** 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:04742372

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20240075
– SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023 **Objeto:** aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Juruti/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.735479/0001-93. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no limite de até 25% nos quantitativos dos itens do contrato, nos termos do Art. 65, Inc. I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 426.430,82 (Quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) passando o contrato a ter o valor total de R\$ 524.452,24 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:73C7BC6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230608
– SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº058/2022 **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, utilitários, veículos de carga, destinado a manutenção da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais, para manter as condições adequadas das atividades da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de juruti/pa. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.302.675/0001-98. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 12/12/2025. **VIGENCIA:** de 12/12/2024 a 12/12/2025. **Data de Assinatura:** 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:1ED0AC57

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210331
– SEMMA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 **Objeto:** serviço de internet dedicada e comunicação através de fibra optica. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.859.521/0001-18. **CONTRATADO:** CONECTA AMAZONIA TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.370/0001-46. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 27/09/2025. **VIGENCIA:** de 27/12/2024 a 27/09/2025. **Data de Assinatura:** 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:E4F6E18E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230004
– SEMMA

Origem: INEXIBILIDADE Nº6/2022 - 231201 **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de forma continua de assessoria e consultoria junto a secretaria municipal de meio ambiente, abrangendo os serviços profissionais de consultoria técnica em processos licitatórios, contratos e procedimentos administrativos, para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente de juruti - Para. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.859.521/0001-18. **CONTRATADO:** MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.824.881/0001-11. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:DD59C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINAÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210036
– SEMPOF

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 – 0001 **Objeto:** contratação de empresa para locação de sistema (software) de gestão pública (geração do e-contas, TCM/PA, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 1231/2019, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010 e SIC e ouvidoria em atendimento as demandas da secretaria municipal de planejamento, orçamento e finanças. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.514/0001-78. **CONTRATADO:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.522.514/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:DD6EAFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINAÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220029
– SEMPOF

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 - 1102001 **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica junto ao setor de licitações e contratos para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, orçamento e finanças. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.514/0001-78. **CONTRATADO:** MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.824.881/0001-11. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:586BAB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210330 – SEMPRO

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº004/2021 **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet dedicada e comunicação através de fibra optica e via rádio. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.200/0001-57. **CONTRATADO:** CONECTA AMAZONIA TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.370/0001-46. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 27/09/2025. **VIGENCIA:** de 27/12/2024 a 27/09/2025. **Data de Assinatura:** 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:B726BAA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3435/2024

PORTARIA Nº 3435/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do Sr. OSVALDO PEREIRA DA SILVA – Agente de Vila, se deslocar da Vila União com destino a Marabá-Pará, no período de 09 de 13 de dezembro de 2024, objetivando tratar de assuntos de interesse do município, vem requerer a concessão de 05 (cinco) diárias, conforme artigo 55, da lei Municipal nº 17331/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 05 (cinco) diárias ao Sr. OSVALDO PEREIRA DA SILVA .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4F2E741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Marabá comunica a publicação do Edital nº 01/2024 – PMM, para preenchimento de vagas do cargo de Guarda Municipal. O Edital encontrar-se-á publicado na página do Concurso no Portal da FADESP (www.portalfadesp.org.br).

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CE3900BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4203/2024

PORTARIA Nº 4203/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 1292/2024 – GS/SEMED e o Processo nº 31679/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. ELAINE SILVA CHAVES, brasileira, portadora do CPF nº 702.008.192-40, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF

RAIMUNDO GOMES, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de 30.11.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6E178E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4211/2024

PORTARIA Nº 4211/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 1292/2024 – GS/SEMED e o Processo nº 31680/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. PAULO CESAR ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 337.725.092-15, para exercer a função de SECRETÁRIO

ESCOLAR – EMEF PEDRO MARINHO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2DF6A061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº4201/2024**

PORTARIA Nº4201/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 1292/2024 – GS/SEMED e o Processo nº 31677/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. HIVYA FERNANDA DA CRUZ DIAS MENDES, brasileira, portadora do CPF nº 938.499.402-25, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR – NEI ANTONIO MONTEIRO, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de 30.11.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CAE0CC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3994/2024**

PORTARIA Nº 3994/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 31542/2024 - Ofício nº 01289/2024 – GS/SEMED e Memorando nº 2908/2024 – DRH/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. RONALDO CRUZ ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº 028.597.612-50, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF SÃO FRANCISCO, JUNTO a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de 11.11.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:162A350A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4204/2024**

PORTARIA Nº 4204/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 1292/2024 – GS/SEMED e o Processo nº 31681/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. GEYSE RAYANE MACHADO FRANCO, brasileira, portadora do CPF nº 938.101.992-49, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF VIRGEM DE NAZARÉ, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de 30.11.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:081F2A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10095/2024**

PORTARIA Nº 10095/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32509/2024, requerimento de Licença Luto.

CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e o Art. 117 alíneas “c” da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor DANIEL MEDEIROS MOREIRA, concursado no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 32817, CPF nº 508.***.***-87, lotado junto a Guarda Municipal de Marabá – GMM, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 31.10.2024 a 07.11.2024, com base no Art. 117, inciso II,

alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, o Sr. Clovis Alves Moreira, conforme Certidão de óbito.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C33948A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10093/2024**

PORTARIA Nº 10093/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32458/2024, requerimento de Licença Maternidade.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Ofício nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora KARLA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA, concursada no cargo de Professor C I, matrícula nº 61346, CPF nº 027.***.***-93,

lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 26.11.2024 a 24.05.2025, em decorrência do nascimento de sua filha, Ketelen Sophie da Silva Machado, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:BD738F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4212/2024**

PORTARIA Nº 4212/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 023/2024 – SINDGUARDAS/Marabá-PA, Ofício nº 024/2024 – SINDGUARDAS/Marabá e Ata de Eleição.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º CEDER o servidor PAULO VINICIUS AIRES DO ESPIRITO SANTO, portador do CPF nº 009.***.***-74, concursado no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 32830, para o Sindicato dos Guardas Municipais do Município de Marabá/PA, pelo período de 03 de dezembro de 2024 a 07 de novembro 2027.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:422B5852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10094/2024**

PORTARIA Nº 10094/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32471/2024, requerimento de Licença Maternidade.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Ofício nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora JOZIELMA CORREA RIBEIRO, concursada no cargo de Professor C I, matrícula nº 61953, CPF nº 010.***.***-56, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 03.12.2024 a 31.05.2025, em decorrência do nascimento de sua filha, Yêda Ribeiro Machado, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:12F1C8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4312/2024**

PORTARIA Nº 4312/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Art. nº 25 da Lei nº 17.817/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o servidor. MARCELO RUBENS FERNANDES

MACEDO ALVES FELIX, Procurador efetivo deste Município, brasileiro,

portador do CPF nº 029.***.***-26, para exercer a função de PROCURADOR

GERAL DO MUNICÍPIO – ADJUNTO, junto a PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO – PROGEM a partir de 11.12.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5C479AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4284/2024**

PORTARIA Nº 4284/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 299/2024 – SEASPAC.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, a Sra. FRANCILENE ALVES VIEIRA DE NEGREIROS,

brasileira, portadora do CPF nº 042.***.***-78, da função de ASSESSOR ESPECIAL,

junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E

ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 23.12.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:920A7459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4313/2024**

PORTARIA Nº 4313/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 31918/2024 THALITA LIMA MARQUES, matrícula nº 33425, concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:

Conceder a servidora THALITA LIMA MARQUES

, portadora do CPF nº 012.***.***-84, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 30 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM ___ DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B7ACBC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 14**

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O Secretário de Gestão Fazendária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando que a Unidade Fiscal do Município - UFM, é a base de cálculo para a cobrança dos Tributos Municipais, prevista no Art. 473 da Lei Complementar nº 04/2010 - Código Tributário do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de atualização mensal pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Art.544 do Código Tributário Municipal.

PUBLICA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no mês de DEZEMBRO DE 2024 fica atualizado em R\$ 24,38 (vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo, foi realizada com base no percentual de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis pontos percentuais), que corresponde a variação mensal do Índice de Preços

ao Consumidor Amplo - IPCA no mês de outubro de 2024, divulgado no dia 08/11/2024 pelo Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA.

§2º. As tabelas de tributos que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, Marabá Estado do Pará, em 22 de novembro de 2024.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº3638/2024-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8F26A77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8592/2024**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8592/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CRISTIANE DE JESUS NORONHA SOBRAL, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.

PERÍODO: De 02 a 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B40ECD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9359/2024**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 9359/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCISCO MACEDO LULA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.

PERÍODO: De 16 de dezembro de 2024 a 04 de Janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CF1122EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8888/2024**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8888/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARCELA DOS SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.

PERÍODO: De 12 a 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C98A9B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8536/2024**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8536/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JAMIRNA ZORAIDA CABRAL OLIMPIO, concursado(a) no cargo de PROF. C. I, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.

PERÍODO: De 01 a 30 de agosto de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:55908082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8684/2024**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8684/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAIMUNDA RODRIGUES TEIXEIRA NETA, concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.

PERÍODO: De 02 A 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7FF1C022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9365/2024**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 9365/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSELIO PEREIRA ASSUNCAO, concursado(a) no cargo de TEC. ADMI, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.

PERÍODO: De 02 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7BD6C9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9286/2024**

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 9286/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): VERA LUCIA RIBEIRO DOS REIS PINTO, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:

2023/2024.

PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento

Código Identificador:141F3CDA**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que

entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. n.º

05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,

Nova Marabá - Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro

lado o(a) Sr.(a) Raimundo Lima Bastos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º8366538

PC/PA e do CPF n.º 736978183-68, residente e domiciliado(a), à Rua do Arame QD 171 Lt 02 A- Novo

Planalto - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de

prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento

Código Identificador:4B6DE362**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 251/2024**

PORTARIA Nº 251/2024 - GS

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010.

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores ROBERTO LEMOS DIAS –

INSPETOR - GMM, portador do CPF n.º 723.605.852-15, ALESSANDRA DA SILVA CHAVES -

GMM, portadora do CPF n.º 020.098.933-28 e LUÍS FELIPE DA COSTA LEAL - GMM,

portador do CPF n.º 838.848.312-91 desloquem-se à SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, no dia

13/12/2024 para acompanhamento da medida protetiva n.º 0817312-65.2024.8.14.0028,

em cumprimento de decisão judicial. Ante ao exposto, solicita-se diária para o dia 13/12

do presente ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal n.º

17.431/2010, que requer a autorização para a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite aos

servidores ROBERTO LEMOS DIAS, ALESSANDRA DA SILVA CHAVES e LUÍS FELIPE DA

COSTA LEAL.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito de Marabá

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento

Código Identificador:5387F473**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.001-SEMAD-PMM. ORIGEM:**Pregão Eletrônico n.º 045/2021 – SEMAD **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet, via tecnologia de fibra ótica (GPON ou PTP), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49 e **CONTRATADA:** SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n.º 10.921.445/0001-68. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.590,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais). **VIGÊNCIA:** 22/10/2024 à 21/04/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Marituba/PA, 11 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2010/2021.001****ADESÃO-SEMAD. OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Renovação de Valor ao Contrato Administrativo nº 2010/2021.001-ADESÃO-SEMAD, originário da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2021 (Carona nº 021/2021), cujo objeto contratual versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. **CONTRATADA:** LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ/MF n.º 17.811.328/0001-90. **VALOR GLOBAL:** R\$ 588.816,72 (Quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 21/10/2024 à 20/10/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, através da Comissão de Licitação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-015-SEMAD/PMM, abertura dia 26/11/2024, às 09:00h, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de LINKS DEDICADOS e compartilhados de INTERNET (SÍNCRONOS), mediante implantação de links de comunicação de dados em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. A licitação foi declarada FRACASSADA. www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br, <https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/>.

Marituba/PA, 11 de dezembro de 2024.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Coordenadora da CPL

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:ED06F7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
9/2024-035-SEMAD/PMM- NÚMERO DA CONTRATAÇÃO
90035/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de LINKS DEDICADOS e compartilhados de INTERNET (SÍNCRONOS), mediante implantação de links de comunicação de dados em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 30/12/2024 às 09:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/ptbr/, www.tcm.pa.gov.br, <https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia>.

Marituba-PA, 11 de dezembro de 2024.

AMAURI OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:6A84FCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.002-SEMADS-PMM. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 045/2021 – SEMAD. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet, via tecnologia de fibra óptica (GPON ou PTP), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 08.532.310/0001-69. **CONTRATADA:** SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.921.445/0001-68. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.840,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais). **VIGÊNCIA:** 22 de outubro de 2024 e com termino em 21 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Marituba/PA, 11 de dezembro de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:74D6B7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.003-SEMED-PMM. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 045/2021 – SEMAD. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet, via tecnologia de fibra óptica (GPON ou PTP), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO, CNPJ: 27.329.624/0001-03. **CONTRATADA:** SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.921.445/0001-68. **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais). **VIGÊNCIA:** 22 de outubro de 2024 e com termino em 21 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Marituba/PA, 11 de dezembro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:23686C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Aquisição de Imóvel nº 032/2024.001 – SEMED-PMM originário do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024 – INEX-SEMED, vinculada ao Processo Administrativo nº 11.14.001/2024 – SEMED/PMM. **Objeto:** Aquisição de imóvel destinado à construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental I e II, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba – PA. **Compradora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03. **Vendedores:** MANOEL GEANDRO CARNEIRO, CPF: 622.809.102-68 e IRLAN CARNEIRO PEREIRA, CPF: 812.828.182-87. **Valor Global:** R\$ 2.819.167,43 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **Data de Assinatura:** 10/12/2024. **Ord. de Despesas:** Viviana Vieira Fontinele Ferreira – Secretária Municipal de Educação. Marituba, 11 de dezembro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:A1E799AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a ERRATA da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-034-SESAU/PMM NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90034, veiculada na data de 11/12/2024, com Código Identificador: DE053BFB, neste expediente, nos termos que segue. Onde se lê: “Abertura: 23/12/2024 às 09:00hs.” Leia-se: “Abertura: 26/12/2024 às 09:00hs.”.

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:2154BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.004-SESAU-PMM. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 045/2021 – SEMAD. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet, via tecnologia de fibra ótica (GPON ou PTP), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 10.299.375/0001-58. **CONTRATADA:** SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.921.445/0001-68. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.770,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais). Vigência: 22 de outubro de 2024 a 21 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024. Marituba/PA, 11 de dezembro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:169841D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 202408270009-IL/CCL/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO URBANISTA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VOLTADO PARA A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Contratado: FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS–CPF: 658.815.752-53. Valor Global R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). Amparo legal no Art. 74, inciso III, alíneas “a” e “d” da Lei federal nº 14.133/2021. Ratificação: 06/09/2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:BF5FECC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 202408270009-IL/CCL/PMM
Contrato nº 2024120120– SEMOURB/PMM. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratado: FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS–CPF: 658.815.752-53. valor global de R\$ \$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:B89EC393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo Nº 202310170013 – PE SRP/CPL/PMM. Contratos Nº 120/2023 – SEMOURB/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREDITIVA E CORRETIVA GERENCIADA POR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Contratada: CGS, COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 04.821.763/0001-54. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8355A7F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024 – SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS,** Assinatura da Ata: 11/12/2024. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-FMS.** Empresas adjudicadas e homologadas: **J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 11.965.972/0001-37, Vencedora do Lote: 1, 2 e 3. Valor total R\$ 385.295,32 (Trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos Campos-Pará, 12 de dezembro de 2024.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:F45BF7AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 305/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010.2024-D.ELET

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.010.812/0001-83

CONTRATADA(O).....: MARIZETE L. DE BRITO COMÉRCIO
CNPJ Nº 10.609.886/0001-29

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PANETONES ARTESANAIS PARA ATENDER OS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2702.082410011.2.078 Gestão do Programa PSB-SCFV p/ os Idosos (as) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.100,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2024 a 05 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2024

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS

Ordenadora de Despesas

Decreto Nº 240/2024

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:41DA4E58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024-SRP
SESMA**

Que visa aquisição de (02) duas ambulâncias tipo-A, veículo de simples remoção pick-up 4x4, cabine simples e (02) duas camionetes pick-up 4x4, cabine dupla, 0 km, ano/modelo 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre-PA.
EMPRESAS VENCEDORAS: Kayo Veiculos Ltda e Reavel Veículos Ltda.

Monte Alegre-PA, 11 de dezembro de 2024.

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 259/2024

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:2FA3DBF5

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 403/2024 - SEMUDED - BIANCA CRISTINA
DOS SANTOS MIRANDA**

PORTARIA Nº 403/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a) BIANCA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA, CPF: 519.588.052-20, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Nair Braz Lima, a partir de 02/12/2024 à 01/03/2025. Parecer Técnico Jurídico Nº 062/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 30/10/2017 à 30/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Novembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED

Port. 141/2021- GP

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:FC716288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 404/2024 - SEMUDED - JOEL FERREIRA DOS
SANTOS**

PORTARIA Nº 404/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) JOEL FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado(a) na SEMUDED, no período de 14 (quatorze) dias, no período de 29/11/2024 a 12/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 03 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

SEMUDED

Port. 141/2021- GP.

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:6FEAC583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 405/2024 - SEMUDED - DIANA FERREIRA
SOUZA**

PORTARIA Nº 405/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: art. 1. O artigo 133, da Lei 99 de 06 de novembro de 2001.

Considerando: Alteração: LEI Nº 759/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 1º. Conceder, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) Servidor (a) DIANA FERREIRA SOUZA, ocupante do cargo de Aux. De Serv. Gerais, na função de Servente, lotada na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, no período de 06 (seis) dias, de: 14/11/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 03 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED

Port. 141/2021 - GP

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:92445929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 406/2024 - SEMUDED - ELIZÂNGELA SOUZA
LOPES**

PORTARIA Nº 406/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ELIZÂNGELA SOUZA LOPES, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 05 (cinco) dias, no período de 19/11/2024 a 23/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 04 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2C14EC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 407/2024 - SEMUDED - ROMILDA DE LIMA
SILVA**

PORTARIA Nº 407/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ROMILDA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 03 (três) dias, no período de 26/11/2024 a 28/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 04 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:29D93F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 408/2024 - SEMUDED - NATALI EMANUELE
BARROSO NEVES**

PORTARIA Nº 408/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) de NATALI EMANUELE BARROSO NEVES, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Osvaldo Cruz, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06/12/2024 a 04/01/2025. Referente ao período aquisitivo: de 01/08/2023-31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 04 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8BEDC251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 409/2024 - SEMUDED - CANAA SOUZA DA
SILVA**

PORTARIA Nº 409/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) CANAA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Aux. De Serv. Gerais na função de Servente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período de 03/12/2024 a 04/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C4009779

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 29-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240774/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 29-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2108001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01607002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ECF DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:C38BAE52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2024 /
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 0312001/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2024

Objeto: contratação de show artístico, com a banda “Reflexo”, para a realização da tradicional Festa da Padroeira de Santa Luzia, Padroeira da cidade de Novo Progresso – PA e em comemoração ao aniversário da cidade, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2024, com início às 20h00, no pavilhão da Igreja Católica Santa Luzia (matriz).

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo o procedimento de Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 10/12/2024.

Contrato nº 1012001/2024/PMNP.

Contratante: Município de Novo Progresso.

Contratada: C. dos Prazeres Ltda.

Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:A9E610CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013-2024 /
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 0312002/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2024

Objeto: contratação de show artístico, com a banda “Sambaxote”, para as festividades do réveillon do município de Novo Progresso-PA, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2024, com início às 22h00, na orla do Lago Municipal.

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo o procedimento de Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 10/12/2024.

Contrato nº 1012002/2024/PMNP.

Contratante: Município de Novo Progresso.

Contratada: C. dos Prazeres Ltda.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:7824A6CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Licitatório: 0310001/2024

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção da Creche Setor Industrial, na Rua Nogueira, esquina com a Rua Pinheiro, Bairro Otávio Onetta, município de Novo Progresso - PA.

ADJUDICO a proponente **TONELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.947.624/0001-06, com sede e administração à Rodovia BR 163, Km 1030, s/n, Santo Júlia, município de Novo Progresso - PA, vencedora desse certame, com

valor global de R\$ 3.099.000,00 (três milhões e noventa e nove mil reais), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.

HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 14.133/21 em 06/12/2024.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:38460FE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Licitatório: 0310001/2024

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção da Creche Setor Industrial, na Rua Nogueira, esquina com a Rua Pinheiro, Bairro Otávio Onetta, município de Novo Progresso - PA.

Contrato nº 0612001/2024/PMNP.

Contratante: Município de Novo Progresso – PA | Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: Tonelli Ltda

Valor contratual: R\$ 3.099.000,00 (três milhões e noventa e nove mil reais).

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da ordem de serviço.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:E4D054A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240775/2024

ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0907002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02504001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): FUNARARIA PAX SANTA MARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA

VALOR TOTAL: R\$ 11.483,45 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:AEC678DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240777/2024

ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0907001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02504001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O): FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA

VALOR TOTAL: R\$ 2.863,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:

Scheila Luiza Laval

Código Identificador:F743CD25

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE, COM LINK DEDICADO, UTILIZANDO TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO) MENSAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 27/12/2024 às 07h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL –
Pregoeira.

Publicado por:

Scheila Luiza Laval

Código Identificador:91645166

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-004PMNR**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240789

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3/2024-004-PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: JF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, substituição da função de fiscal técnico de obras e/ou reformas em nome de GEISILANE DOS SANTOS EVANGELISTA, Portaria nº 0202/2024-GP, para WERIKE DA SILVA SILVEIRA-CREA/RNP: 15188904254, Portaria de nº 1271/2021-GP relativas ao Contrato nº 20240789, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA HARMONIA AMAZÔNICA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

NOVO REPARTIMENTO - PA, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:

Marcos Paulo Alves Souza

Código Identificador:B5990266

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 241/2023-PMO**

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 010-PMO/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA (MATRIZ), CNPJ 26.804.377/0001-97

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A vigência é de 22/12/2024, até o dia 22/12/2025. **Data da assinatura:** 09/12/2024.

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:A34405D6

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 241/2023-PMO**

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 010-PMO/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA (MATRIZ), CNPJ 26.804.377/0001-97

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.557,20 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 175.557,20 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). A vigência é de 22/12/2024, até o dia 22/12/2025. **Data da assinatura:** 09/12/2024.

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:DD785187

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO PE-006-FMAS/2024**

No dia **11/12/2024** foi adjudicado e no dia **11/12/2024** foi homologado o **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-006-FMAS/2024**. **OBJETO:** Aquisição de 5.000 (cinco mil) Cestas de Alimentos, para distribuição no período natalino, às famílias vulneráveis atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, cada cesta de alimento deve conter os itens e quantidades embaladas em sacola resistente e transparentes, em consonância com as especificações constantes no Anexo II do Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora:** **R. A. A. FERREIRA LTDA**, no valor de R\$ 1.054.400,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). **RECURSO PRÓPRIO.** Oriximiná- PA, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:7B375AC5

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2023-FMS**

Processo Licitatório: Nº PE-019 – FMS/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: J M S DOS SANTOS LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 12/12/2024 com vigência até o dia 11/12/2025. **Data da assinatura:** 11/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:EF1ABC8B

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2024-FMS**

Processo Licitatório: Nº PE-026/2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: F. CARDOSO & CIA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/03/2025. **Data da assinatura:** 11/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:8435DF47

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2024-FMS**

Processo Licitatório: Nº PE-026/2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PRADO PHARMA EIRELI

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/03/2025. **Data da assinatura:** 11/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:A84F703E

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2024-FMS**

Processo Licitatório: Nº PE-026/2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/03/2025. **Data da assinatura:** 11/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:12BF8159

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2024-FMS**

Processo Licitatório: Nº PE-026/2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AUMED HOSPITALARES LTDA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra

em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/03/2025. **Data da assinatura:** 11/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:6979A9A5

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2024-FMS**

Processo Licitatório: Nº PE-026/2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CRISTALFARMA COMÉRCIO REP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024 com vigência até o dia 31/03/2025. **Data da assinatura:** 11/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:61F46DAC

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS DEZEMBRO -
SMS**

Município de Ourilândia do Norte – PA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): SIMONE ANJOS DA SILVA
Nº do Contrato: 235/2024 - FMS
CPF: 032.639.422-95
Função: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Salário: R\$ 1.412,00
Início: 23 de maio de 2024 Término: 31 de dezembro 2024
Nº do primeiro termo aditivo: 002/2024 – FMS – do contrato 235/2024

Prorrogação da Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2025

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): THAYSSA ELLY SILVA LOPES
Nº do Contrato: 085/2024 - FMS
CPF: 063.812.452-20
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário: R\$ 1.412,00
Início: 02 de janeiro de 2024 Término: 31 de dezembro 2024
Nº do primeiro termo aditivo: 003/2024 – FMS – do contrato 085/2024

Prorrogação da Vigência do Contrato: 28 de dezembro de 2025

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): VERÔNICA DE SOUSA SILVA
Nº do Contrato: 171/2024 - FMS
CPF: 045.690.692-40
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Salário: R\$ 2.824,00
Início: 01 de fevereiro de 2024 Término: 31 de dezembro 2024

Nº do primeiro termo aditivo: **004/2024 – FMS** – do contrato **171/2024**

Prorrogação da Vigência do Contrato: **07 de setembro de 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: **11.441.605/0001-34**

Contratado (a): **MILENE MESQUITA GONÇALVES**

Nº do Contrato: **143/2024 - FMS**

CPF: **038.752.552-16**

Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Salário: **R\$ 2.824,00**

Início: **01 de fevereiro de 2024** Término: **31 de dezembro 2024**

Nº do primeiro termo aditivo: **005/2024 – FMS** – do contrato **143/2024**

Prorrogação da Vigência do Contrato: **10 de maio de 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: **11.441.605/0001-34**

Contratado (a): **SANDRA DA CRUZ FARIAS**

Nº do Contrato: **179/2024 - FMS**

CPF: **028.042.511-28**

Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Salário: **R\$ 1.412,00**

Início: **01 de fevereiro de 2024** Término: **31 de dezembro 2024**

Nº do primeiro termo aditivo: **006/2024 – FMS** – do contrato **179/2024**

Prorrogação da Vigência do Contrato: **19 de maio de 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Valdivino Pereira de Almeida

Código Identificador:D4C53536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO-
SMS**

Município de Ourilândia do Norte – PA

Município de Ourilândia do Norte – PA

Extrato DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO SMS

**ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº
001/2024**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3464 no dia 27 de março de 2024 na página 134, na publicação do extrato do aditivo de contrato nº **001/2024** SMS do contrato **139/2024**.

Onde se lê: **GUSTAVO EDUARDO PEREIRA CABRAL**

Leia se: **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CABRAL**

DE TEMPORÁRIO SMS

**ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº
001/2024**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3464 no dia 27 de março de 2024 na página 134, na publicação do extrato do aditivo de contrato nº **001/2024** SMS do contrato **139/2024**.

Onde se lê: **GUSTAVO EDUARDO PEREIRA CABRAL**

Leia se: **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CABRAL**

Publicado por:

Valdivino Pereira de Almeida

Código Identificador:88B887A9

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 691/2024 RIO MARIA – PARÁ 11 DE
DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 691/2024 RIO MARIA – PARÁ 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOSÉ DE SOUZA DA SILVA**. Portador do **CPF: 024.075.781-55, RG 8836441 PC-PA**. Residente e domiciliado na Travessa 06 Nº 275, Setor Remor – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL, AGENCIA: 0914-8 Nº CONTA C: 25303-0**

O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **MARIA IASMIM DOS SANTOS MENDONÇA**, para o Hospital Regional do Araguaia, na cidade de **CONCEILÃO DO ARAGUAIA-PA**, saída no dia 11/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:371B24AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 692/2024 RIO MARIA – PARÁ 11 DE
DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 692/2024 RIO MARIA – PARÁ 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA**, sob o Nº de Matrícula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20**, residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985**.

O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **WILSON RIBEIRO BARROS** saindo do Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 11/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:0B123DB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 693/2024 RIO MARIA – PARÁ, 11 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 693/2024 RIO MARIA – PARÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matrícula 002333. Portador do CPF: **035.639.461-16**, RG **9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279, Vila Nova – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: NUBANK AGENCIA: 0001 CONTA C: 87874541-4**.

O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MARIA DA CRUZ SOUSA OLIVEIRA**, para o Hospital regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 11/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:81E46225

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 694/2024 RIO MARIA – PARÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 694/2024 RIO MARIA – PARÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO**, sob o Nº de Matrícula 2-172/1, Portador do CPF: 372.264.792-49 e RG: 2435172 SSP/PA, residente e domiciliado, na Rua 21 Nº 628 Cascalheira, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL/ AGENCIA: 3318-9 NºC 18.932-4**.

O servidor em tela irá fazer o transporte do paciente: **MARIA DE JESUS PEREIRA SOUZA**, paciente para consulta em oncologia, para o Hospital Regional de Tucuruí, na cidade de **TUCURUÍ-PA**, saída no dia 11/12/2024 e retorno no dia 12/12/2024. Conforme solicitação em anexo.

Artigo 2º- Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:9F6516A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 695/2024 RIO MARIA – PARÁ11 DEZEMBRO 2024.

PORTARIA Nº 695/2024 RIO MARIA – PARÁ11 DEZEMBRO 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **WANDER SOARES DE SOUSA**, sob. O Nº de

Matrícula 001871. Portador do CPF: **031.294.912-01**, residente e domiciliado Rua 43, Nº 175, Vila Nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO-BRASIL / AGENCIA 3318-9/ C/C 21692-5**.

O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **MARIA DE JESUS PEREIRA SOUZA**, paciente para consulta em oncologia, para o Hospital Regional de Tucuruí, na cidade de **TUCURUÍ-PA**, saída no dia 11/12/2024 e retorno no dia 12/12/2024. Conforme solicitação em anexo.

Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:2C6EAAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA N. 2.429 - GABINETE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições, como responsável pelas ações destinadas ao setor cultural e, considerando a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RE SOLVE:

Art. 1º Publicar a relação de HABILITADOS(A) do EDITAL Nº 02/2024 SABERES E FAZERES DE RIO MARIA VINCULADOS À LEI ALDIR BLANC (PNAB), como segue:

§ 1º - PARTICIPANTES HABILITADOS(A):

ORDEM	PROponente	HABILITADO(A)
1.	JANDISON DE JESUS SOUZA	HABILITADO(A)
2.	JOSE APARECIDO SANTIAGO SOARES	HABILITADO(A)
3.	MANOEL SANTIAGO NETO	HABILITADO(A)
4.	DOUGLAS BATISTA CARDOSO	HABILITADO(A)
5.	SEBASTIAO FERREIRA DOS ANJOS	HABILITADO(A)
6.	CARLOS ALBERTO DOURADO	HABILITADO(A)
7.	MARIA ALVES ROCHA	HABILITADO(A)
8.	SEBASTIAO DE SOUZA RODRIGUES	HABILITADO(A)
9.	LUDMILA CARNEIRO DA COSTA	HABILITADO(A)
10.	TALLYS NEGROMONTE BARBOSA	HABILITADO(A)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

02 de Dezembro de 2024, Rio Maria-PA.

ILDENE MARTINS CARVALHO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Maria-PA

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

Código Identificador:CEE9DDCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA PORTARIA N.º 031/2024 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada, **sem per noite, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** a Senhora **DANIELLA CANUTO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do CPF nº 917.173.702-25, da RG nº 5373129 SSP/PA e da matrícula nº: 2312, endereço: Av. 02, nº 265 – Vila Nova, Conselheira Tutelar, em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, com o objetivo de acompanhar a Adolescente R. L. R. com DN: 12/09/2011, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, conforme solicitado no ofício nº 240/2024 DCP/RM em anexo, no período de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 1.492/2024

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:07F2372B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 032/2024 - FUNDO MUNICIPAL DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada, **sem per noite, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 632.247.042-68, da RG nº 2935545 PC/PA e matrícula nº 558, endereço: Av. 18, nº 1365, Cascalheira, Rio Maria-PA, Conselheira Tutelar, em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, com o objetivo de acompanhar a Adolescente R. L. R. com DN: 12/09/2011, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, conforme solicitado no ofício nº 240/2024 DCP/RM em anexo, no período de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 1.492/2024

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:190D1703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 033/2024 - FUNDO MUNICIPAL DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** cada, **sem pernoite, perfazendo um total de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, ao Senhor **MARCOS SOARES SANTANA**, portador do CPF nº 877.021.002-06, da RG nº 5322993 PC/PA e matrícula: 2504, C/C: 8776636 AG: 061 BANPARÁ, Endereço: Av. 08, Nº 1156 - Cascalheira, Rio Maria-PA, em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, lotado no cargo de motorista, com objetivo de conduzir o veículo do Conselho Tutelar, transportando duas conselheiras tutelares e ainda a Adolescente R. L. R. com DN: 12/09/2011, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, conforme solicitado no ofício nº 240/2024 DCP/RM em anexo, no período de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 1.492/2024

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:FCC52AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.408/2024 - GABINETE**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora efetiva **LUCIENE VIEIRA CAVALCANTE**, Técnica de Enfermagem, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do período de 23 de outubro de 2024 até 20 de abril de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de outubro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:3B6F099B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.417/2024 - GABINETE**

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A
SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à conclusão do Ensino Médio, a servidora **JECINALVA CHAVITO PEREIRA** no cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

Código Identificador:7797F0F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.405/2024 - GABINETE**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido da servidora, concede 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração a servidora efetiva **CRYSLAINNE SOUZA OLIVEIRA**, no cargo de Técnica em Enfermagem, afeto na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

Código Identificador:DD93BDCC

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2024 SECULT

O(A) Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ XIADO, PARA

AS FESTIVIDADES DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

FAVORECIDO.....: MBC PROMOÇÕES & EVENTOS MÚSICAIS LTDA

VALOR.....: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RONDON DO PARÁ - PA, 11 de Dezembro de 2024

ALBERTO ABREU ARAUJO

Agente de Contratação

Portaria nº 188/2024

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:51B4198D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2024 SECULT

O(A) Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA WANESSA OLIVER, PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

FAVORECIDO.....: V S OLIVEIRA PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA

VALOR.....: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RONDON DO PARÁ - PA, 11 de Dezembro de 2024

ALBERTO ABREU ARAUJO

Agente de Contratação

Portaria nº 188/2024

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:DB57ACF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024 FME**

Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Rondon do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 26/12/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF). Local:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 26/12/2024.

Os editais e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br e <https://www.tcm.pa.gov.br> - Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp) e cplrondondopara@yahoo.com.br
Rondon do Pará, 11 de Dezembro de 2024

ALBERTO ABREU ARAUJO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:64EAF4C2

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSEMA REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO 2024 –
BIÊNIO 2025/2026**

Art. 1º Regimento Eleitoral da eleição das entidades da sociedade civil, para o CONSEMA, biênio 2025-2026. Conforme preconiza a Lei Municipal nº 532/2008 no artigo 7º, incisos IV, V, VI, VII e VIII. O presente Regimento Eleitoral regula a eleição das entidades e instituições da sociedade civil, com sede e atuação no âmbito do Município de Rondon do Pará-PA, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMA.

Art. 2º A eleição das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para gestão 2025 - 2026 serão regulamentadas por este Regimento Eleitoral, aprovado pelo plenário do CONSEMA, em reunião realizada em 27 de novembro de 2024.

Art. 3º A eleição das entidades não governamentais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros designados em reunião do CONSEMA realizada em 27 de novembro de 2024.

Art. 4º São membros da Comissão Eleitoral:

- I – Erasmo Carias Pereira;
- II – Junior Sena de Souza;
- III – Francisca Meire de Lira Siqueira;
- IV – Valéria Souza Leal Vieira.

Art.5º Para se habilitar em concorrer a eleição, as entidades e instituições da sociedade civil deverão preencher formulário próprio, disponível na Sede da UNIFESSPA, Situada na Rua Rio Grande do Sul, S/Nº, Bairro: Centro – Rondon do Pará-PA e deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- CNPJ (ativo);
- Ata da eleição da diretoria (Vigente);
- Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente.

§1º As entidades e instituições que trata artigo 7, inciso VI da Lei Municipal 532/2008, será em conformidade com a Resolução nº 06 /2010 do CONSEMA.

§2º O Regimento Eleitoral e o formulário estarão à disposição das entidades no endereço descrito no parágrafo seguinte, nos dias 13 e 14 de dezembro, até 10:00 do dia 14.

§3º O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues pelas entidades à comissão eleitoral, durante a Conferência, que acontecerá até às 14:00, do dia 14 de dezembro de 2024, na UNIFESSPA, situada a Rua Rio Grande do Sul, S/Nº, Bairro: Centro – Rondon do Pará-PA, local de sede da Conferência Municipal de Meio Ambiente.

§4º O formulário deverá ser assinado pelo representante legal ou membro da Executiva da entidade.

§5º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e dará publicidade da lista de entidades que tiveram seu cadastramento habilitados a partir do dia 17 de dezembro de 2024, através de edital fixado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretarias Municipais.

Art. 6º As entidades habilitadas se farão presente na Assembleia da Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMA,

através de seu representante legal ou membro da Executiva da entidade, desde que indicado no formulário dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto.

Art.7º A Assembleia Eleitoral acontecerá no dia 20 de dezembro de 2024 e se dividirá em 2 fases, conforme segue:

I - Credenciamento: 08h00 às 08:30;

II - Eleição por segmento: 08:30 às 10:00

Art. 8º A presente eleição advém da convocação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em sua reunião deliberativa de 27 de novembro de 2024, e da Portaria nº 018/2024-SECMA, que trata da convocação para a 4º Conferência Municipal de Meio Ambiente de Rondon do Pará, com respaldo no art. 5º e 7º, §2º, da Lei Municipal nº. 532, de 09 de abril de 2008.

Art. 9º. A eleição se dará através de Assembleia Eleitoral, em turno único de votação, que realizar-se-á no (Centro Profissionalizante), na Rua César Brasil, S/Nº, no dia 20 de dezembro de 2024, das 08:00 Às 10:00.

Parágrafo Único. A Assembleia de Eleição terá duração máxima de 02(duas) horas, podendo, com anuências dos presentes, encerrar-se antecipadamente, quando todas as entidades habilitadas ao processo eleitoral tiverem votado.

Art. 10º A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar a assembleia, bem como receber, apurar os votos e lavrar a ata de eleição em livro próprio, assinado pelos presentes, bem como proclamar o resultado.

Art. 11º Os delegados terão a função de votar.

Art. 12º Cada delegado inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação (crachá), de natureza oficial, devendo assinar a lista de presença.

Art. 13º Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único. O fato e a decisão de que trata o caput, serão consignados em ata.

Art. 14º Terminada a votação dos segmentos, não tendo havido nenhum requerimento nos termos previstos no artigo precedente, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 15º Tendo sido consignado em ata o término da recepção dos votos, não mais caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos.

Art.16º Terminada a apuração, não tendo havido nenhuma impugnação, serão proclamadas eleitas como titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, as entidades mais votadas por segmento, e proclamadas eleitas.

Art. 17º Em caso de empate, o critério para o desempate será o da antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

Art. 18º O Presidente da mesa eleitoral proclamará o nome das entidades eleitas, após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 19º O resultado da eleição será comunicado a quem de direito e publicado.

Parágrafo Único. O prazo de apresentação de recurso à Comissão Eleitoral será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da eleição, a qual deverá julgá-los, divulgando a aceitação ou não do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 20º As entidades da sociedade civil eleitas membro do CONSEMA deverão indicar seus representantes que tenham vínculo com a mesma no prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do resultado eleitoral.

Art. 21º A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá o direito de participar como conselheiro do CONSEMA, convocando-se para substituí-la, aquela imediatamente mais votada.

Art. 22º Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação mediante Decreto.

§ 1º. Após a nomeação, no prazo máximo de 10 dias, será realizada a solenidade de posse dos novos conselheiros, que receberão o respectivo certificado.

§ 2º. Na primeira Reunião Plenária, após a posse, será eleito a mesa diretora do CONSEMA, para o biênio 2025-2026.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Weliton Santos Porto
Código Identificador:6105D32A

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2287/2024

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 180/2024-SEFIN/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo AGENTE FISCAL, lotado na Secretária Municipal de Finanças, 01 (uma) diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade IMPERATRIZ/MA, no dia 11 de dezembro do ano corrente, para BUSCAR IMPRESSORAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BDFDAEC7

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2288/2024

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ofício nº 1516/2024-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) CLAUDIO VIEIRA TRINDADE, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 11 e 12 de dezembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5C13BA0D

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2289/2024

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1493/2024 – SEMAD/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) JAN KLEBER FERREIRA DE SÁ, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu IRMÃO, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:76674DA3

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2290/2024**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA VICE PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) Servidor(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, ocupante do cargo VICE-PREFEITO MUNICIPAL, lotado no GABINETE DA PREFEITA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA, no dia 11 de dezembro do corrente ano, para TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:410267A4

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2291/2024**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 1453/2024 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, registrada sob matrícula nº 6870, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2024, no período de 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA,

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EB333996

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2292/2024**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 1475/2024 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) PAULO ROBERTO MIRANDA DE AZEVEDO, registrada sob matrícula nº 1600, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 04 de dezembro de 2024 a 03 de março de 2025. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA,

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EAC09FCD

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2293/2024**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 1489/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(ao) servidor(a) ELANY DE JESUS BATISTA LOPES, registrado(a) sob a matrícula nº 9421, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:23EF2D14

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2294/2024**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 1489/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(ao) servidor(a) JHONATAN MENDONÇA DA SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 9951, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:314977C0

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2295/2024**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 1488/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(ao) servidor(a) CLOVES ESMERA DE OLIVEIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 1302, lotado(a) no Gabinete da Prefeita (DEMUTRAN), desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 06 a 25 de janeiro de 2025 (1ª ETAPA) e 07 a 16 de julho de 2025 (2ª ETAPA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:52D7D9E1

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2296/2024**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 1476/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(ao) servidor(a) JOICILENE DE OLIVEIRA CAMPOS JANUTH, registrado(a) sob a matrícula nº 2165, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:4DA64AE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2164/2024**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3633, do dia 25 de novembro de 2024, na PORTARIA Nº 2164/2021, de 22 de novembro de 2024, que TORNA PÚBLICO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PREVISTA NOS EDITAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

TORNA PÚBLICO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PREVISTA NOS EDITAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Rondon do Pará, 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:2D0C2085**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 019/2024 – SECMA/PMRP.**

DE 11 DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE RONDON DO PARA – PA.

WELITON SANTOS PORTO, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e a competência para exercício da política de proteção, conservação, controle do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida na cidade prevista na Lei nº 4.253/1985.

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivo incentivar a ampla participação da população na construção de propostas para enfrentar os desafios climáticos, além de eleger delegados que representarão o município na etapa estadual, com vistas a subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, a ser realizada em 2025.

CONSIDERANDO o ato do Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município – DM – de 09/12/2024, que convocou a Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024, com o tema central “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2024-SECMA, publicada no dia 10 de dezembro de 2024, que institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente de Rondon do Para -PA e designa seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento da Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTOSecretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0010/2021**ANEXO DA PORTARIA Nº 019/2024****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO E TEMÁRIO**

Art. 1º A Conferência Municipal do Meio Ambiente de Rondon do Para (CMMA) será realizada no período de 13 e 14 de dezembro de 2024, na Rua Rio Grande do Sul, S/N, centro, no Auditório Externo da UNIFESSPA.

Art. 2º A CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, bem como eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação

II - Adaptação e preparação para desastres

III - Transformação Ecológica

IV - Justiça Climática

V - Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único - O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal, com

Integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora.

Art. 7º A CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, também Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

Parágrafo único - Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por membro integrante da Comissão, por ele designado.

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da CMMA será efetuado no dia 13 de dezembro de 2024, das 8:00 às 9:00 horas e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10º Na CMMA, os(as) participantes serão credenciados(as) em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º - Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão considerados Participantes Natos.

§ 2º - As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 3º - Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Rondon do Para - PA há pelo menos 02 (dois) anos, com suas entidades devidamente regularizadas.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º A CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - Abertura e apresentação da programação;

II - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

III - Grupos de Trabalhos por Eixos;

IV - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V - Eleição de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 12 de dezembro de 2024 e validado pela Comissão Organizadora Municipal no dia 13 de dezembro.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14º A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15º Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18º As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21º As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22º Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na Conferência Municipal de Meio Ambiente e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de, no máximo, 10 (dez) propostas, de até 400 (quatrocentos) caracteres, com espaço, cada, sendo 2 (duas) por eixo temático.

Art. 24º Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual, por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25º Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, considerando o quantitativo.

Art. 26º Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os(as) participantes moradores(as) de Rondon do Para -PA há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 25% de representantes do setor privado; e

III - 25% de representantes do poder público.

§ 1º A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de, no mínimo, 50% de mulheres e de, no mínimo, 30% de pessoas negras.

Art. 28º A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTO

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Decreto nº 0010/2021

Publicado por:

Weliton Santos Porto

Código Identificador:36E69063

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 020/2024 – SECMA/PMRP.

DE 11 DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

WELITON SANTOS PORTO, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e a competência para exercício da política de proteção, conservação, controle do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida na cidade prevista na Lei nº 4.253/1985.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Conferência Municipal do Meio Ambiente de Rondon do Para -PA (CMMA), a ser realizada no período de 13 a 14 de dezembro de 2024, na Rua Rio Grande do Sul, S/N, Centro, na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Para -UNIFESSPA, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e

Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, e com a Portaria nº 019/2024- SECMA, de 11/12/2024, que institui o Regulamento da Conferência de Meio Ambiente de Rondon do Para -PA, torna público o presente Edital para eleição de delegados que representarão o Município de Rondon do Para na 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

1. OBJETIVO

Este Edital tem como objetivo regulamentar o processo de seleção e eleição dos delegados titulares e suplentes que representarão o município de Rondon do Para -PA, na 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, assegurando a representatividade e a diversidade nas discussões e formulações de políticas públicas voltadas ao tema: “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Podem se candidatar como delegados(as) as pessoas físicas que reúnam as seguintes condições:

Estar devidamente inscrito na Conferência Municipal de Meio Ambiente;

Ser residente no município de Rondon do Para -PA há pelo menos 02 (dois) anos;

Estar apto junto ao Fisco para, eventualmente, receber recursos públicos para fins de viagem, conforme legislação vigente.

3. COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS

3.1. A delegação será formada na proporção de participantes com direito a voz e voto, respeitada a cota mínima de 50% de mulheres e de 30% de pessoas negras, da seguinte forma:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que, destes, no mínimo, 1/5 seja de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

25% de representantes do setor privado;

25% de representantes do poder público.

3.2. Os candidatos mais votados, subsequentes à totalidade dos delegados titulares, até o limite correspondente à proporção dos eleitos, serão considerados delegados suplentes.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para candidaturas deverão ser realizadas no dia 12 de dezembro, mediante preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/uKTGRJ9b1fH8q6Mw7> ou, presencialmente, no dia 12 de dezembro, na Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

4.2. No ato da inscrição, online ou presencial, o candidato deverá:

a) indicar no respectivo formulário:

segmento que representa, sendo possível escolher apenas um segmento (sociedade civil, setor privado ou poder público);

gênero;

etnia de cor ou raça;

b) apresentar documento oficial de identificação com foto;

c) apresentar comprovante de residência mínima de 2 (dois) anos em Rondon do Para ou declaração de residência (modelo anexo);

4.3. A validade da candidatura dependerá da confirmação da inscrição pela Comissão Organizadora e da confirmação da presença do candidato na Conferência Municipal de Meio Ambiente.

4.4. A realização da inscrição implica conhecimento das regras do presente Edital e Regulamento da CMMA, incluindo a Programação.

5. ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

5.1. A eleição das pessoas delegadas ocorrerá na Plenária da CMMA, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, mediante votação aberta, por meio de apresentação do crachá, podendo cada participante votar em 1 (um) candidato por segmento.

5.2. O quórum mínimo para a eleição das pessoas delegadas é de 20 participantes credenciados. Havendo quórum, a delegação será formada na proporção, considerando a mesma proporção para os suplentes, respeitando-se os critérios de representatividade estabelecidos neste Edital.

5.3. Se o número de inscritos for inferior ao número de vagas disponíveis, os candidatos aptos serão automaticamente considerados eleitos.

6. RESULTADO

O resultado da eleição será divulgado no dia 14 de dezembro de 2024, na cerimônia de encerramento da Conferência Municipal do Meio Ambiente e em outros meios de comunicação oficiais.

7. POSSE DOS DELEGADOS

A posse dos delegados eleitos ocorrerá durante a cerimônia de encerramento da Conferência Municipal do Meio Ambiente, no dia 14 de dezembro de 2024, quando assumirão o compromisso de

representar suas respectivas categorias na 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e contribuir para a construção de políticas ambientais efetivas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora, que garantirá a transparência e a legalidade do processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTO

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto Nº 0010/2021

Publicado por:

Weliton Santos Porto

Código Identificador:CD74C4C8

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.29112023- PE/PMR-SRP.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ NO DIA 11/12/2024. EDIÇÃO 3645 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5547A54B- ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FAMEP](https://www.diariomunicipal.com.br/famep)

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.29112023-PE/PMR-SRP.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.25012024-PE/PMR-SRP.

RURÓPOLIS-PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Edilson Machado Lima

Código Identificador:3D6F8AA7

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

LEI Nº 22.336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VANDA MARIA DOLZANE VEIGA E HERCIO LIMA VEIGA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Travessa Ponta Negra, nº 282, entre Rua Maracanãzinho e Rua Maguari, Bairro Maracanã, Zona Oeste (a 66,44 metros da Rua Maracanãzinho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Ponta Negra, medindo 12,02 metros; ao Sul, com Manoel José Maria da Costa (Lote 368), medindo 29,96 metros; a Oeste, com Francisco Carlos Branches Antunes (Lote 381), medindo 12,40 metros; e ao Norte, com Edinalva Santos de Sousa (Lote 392), medindo 29,96 metros, com*

uma área total de 365,79m²”, em favor de VANDA MARIA DOLZANE VEIGA, CPF nº 276.017.222-87, e HERCIO LIMA VEIGA, CPF nº 290.607.612-00, Processo Administrativo nº 0164/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:019AFA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO
PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM
SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA**

LEI Nº 22.337, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A CICERO PEREIRA DA
SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Castanheira, 375, entre a Av. Seringueira e Rua Pau-Brasil, Bairro Floresta, Zona Central (a 14,24 metros da Av. Seringueira). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Castanheira, medindo 8,24 metros; ao Sul, com Pedro de França Santana, medindo 41,42 metros; a Oeste, com João Pereira Baía, medindo 8,38 metros; ao Norte, com Danilson Hans Parente Ferreira, medindo 41,48 metros, com uma área total de 343,06m²”*, em favor de CICERO PEREIRA DA SILVA, Processo Administrativo nº 0039/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D4216B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO
PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM
SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA**

LEI Nº 22.338, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A HELENICE CARVALHO
FERREIRA GOMES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Mingote, s/n, entre as Tvs. Copacabana e Jacinto Costa, Vila de Alter do Chão (a 41,35 metros da Tv. Copacabana). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Mingote, medindo 19,37 metros; a Leste, com Domingos Rêgo de Sousa, medindo 36,39 metros, ao Sul, com Rosa Helena Veras Mourão, medindo 25,17 metros; e a Oeste, com Carlos Pimenta de Jesus, medindo 37,26 metros, com uma área total de 798,53m²”*, em favor de HELENICE CARVALHO FERREIRA GOMES, Processo Administrativo nº 1343/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura

Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:CFDD02AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO
PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM
SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA**

LEI Nº 22.339, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A DARCI JOÃO COBALCHINI.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Tv. Mayara, 109, esquina com a Tv. Jupiara, Bairro Matinha, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Tv. Mayara, medindo 10,25 metros; a Leste, com Francisco Rivanilson Pinto Duarte, medindo 32,08 metros, ao Sul com Raimundo Pedroso Lima, medindo 7,03 metros; e a Oeste, com Tv. Jupiara com 3 linhas: a 1ª linha, sentido NS, medindo 5,15 metros; a 2ª linha, levemente inclinada, medindo 11,22 metros e a 3ª linha, sentido NS, medindo 16,73 metros, com área total de 300,86m²*”, em favor de DARCI JOÃO COBALCHINI, Processo Administrativo nº 1149/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6AC9D90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO
PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM
SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA**

LEI Nº 22.340, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO

NESTA CIDADE A FRANK ÁLVARO DE
OLIVEIRA SANTANA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Trav. 02 de junho, nº 1114, entre as Avs. Marechal Rondon e Borges Leal, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 36,40 metros da Av. Marechal Rondon). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. 02 de Junho, medindo 12,00 metros; ao Sul, com Manoel Cirilo Silva, medindo 14,70 metros; a Oeste, com Raimundo Martins Manoel Cirilo, medindo 12,00 metros; ao Norte, com Eliete Pereira Lima, medindo 14,70 metros, com uma área total de 176,40m²*”, em favor de FRANK ÁLVARO DE OLIVEIRA SANTANA, Processo Administrativo nº 0254/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C84891CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO
PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM
SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA**

LEI Nº 22.341, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A LUZIA MENEZES DE
CASTRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Beco da Felicidade, nº 131, entre a Rua Piquiatuba e Avenida Cuiabá, Bairro Esperança, Zona Central (a 91,71 metros da Avenida Cuiabá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Beco da Felicidade, medindo 8,63 metros; a Leste, com Francisco Fernandes da Costa, medindo 25,81 metros; ao Sul, com Clourdes de Sá Barbosa, medindo 8,41 metros; e a Oeste, com Clourdes de Sá Barbosa, medindo 26,08 metros, com uma área total de 221,38m²*”, em favor de LUZIA MENEZES DE CASTRO, Processo Administrativo nº 1166/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:A78A8ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO
PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM
SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA**

PORTARIA Nº 780/2024 – GAP/PMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento, o Sr. **MILTON JOSEMY NOGUEIRA DE MORAIS**, conforme Certidão de Óbito nº 065649 01 55 2024 4 00098 068 0055445 77, matrícula 065195, na função de Auxiliar de Fiscalização de Obras, admitido em 25/04/2011, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:F47977A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº _397/2024 - SEMED, DE 09 DE DEZEMBRO DE
2024**

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 37.615/2024-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 001/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 034/2024-PGM, de 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de novembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Santarém

Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:

Vanderlei Silva Aguiar

Código Identificador:3DC1B50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº _372/2024 - SEMED, DE 09 DE DEZEMBRO DE
2024.**

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 40.413/2024-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 002/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 034/2024-PGM, de 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Santarém

Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:

Vanderlei Silva Aguiar

Código Identificador:DB2CB92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC**

PORTARIA Nº 032/2024 – SEMC

Santarém, 04 de dezembro de 2024.

DESIGNA COMISSÃO TEMPORARIA PARITÁRIA COM MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL PARA ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA. REFERENTE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC COM BASE NO ART. 21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024 –E LEI No 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 20.121/2016 e pelo Decreto nº 347/2024 GAB-PMS. Considerando dever de compreender os princípios básicos da Administração Pública, com a probidade, legalidade, publicidade e outros, e o disposto nas Leis nº 121.232/2010, 14.133/2021 e 13.019/2014; Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Temporária Paritária com membros governamentais e da sociedade civil organizada, para análise e certificação Municipal de Pontos de Cultura, conforme a Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, ART 8º § II, IV, V. Referente a Política Nacional Aldir Blanc - de fomento à cultura (PNAB). Para atender as necessidades do Município de Santarém- PA, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMC. RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária paritária com membros governamentais e da sociedade civil para análise e certificação municipal de pontos de cultura. Para Atender as Necessidades do Município de Santarém-Pá, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMC com base no artigo 21 da Instrução normativa MIMC Nº 12 de 28 de maio de 2024 e a Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, ART 8º § II, IV, V. Referente a Política Nacional Aldir Blanc - de fomento à cultura (PNAB).

Beatriz Ferreira Dezincoourt – Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

Gean Marcos do Carmo Araújo – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Gregório da Costa Gamboa Batista – Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - Artes Cênicas (Dança, Circo, Teatro e Capoeira)

Tainan da Silva Cardoso – Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - Povos tradicionais e de terreiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, em 04 de dezembro de 2024.

ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA PINTO

Secretária Municipal de Cultura

Decreto nº 347/2024 GAB-PMS

Publicado por:

Jerry José Cardoso de Sousa

Código Identificador:B87FB5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo contrato Nº 016/2023-SEFIN, contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem de sites e aplicações de tecnologia da informação por meio do “servidor cloud dedicado” (em nuvem), para hospedar os servidores de dados da prefeitura municipal de santarém. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e M&M Serviços de Telecomunicações Ltda, CNPJ: 37.962.808/0001-60. Vigência 18/01/2025 a 18/01/2026. Fundamento art. 57, § 2º e art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores.

M^{rs}. JOSILENE LIRA PINTO

Secretária

Publicado por:

Jerry José Cardoso de Sousa

Código Identificador:F2C8571B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo contrato Nº 017/2023-SEFIN, contratação de empresa especializada em serviços continuados de ferramentas de apoio ao desenvolvimento de software, para atender a Secretaria Municipal de Finanças. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e M&M Serviços de Telecomunicações Ltda, CNPJ: 37.962.808/0001-60. Vigência 02/01/2025 a 02/01/2026. Fundamento art. 57, § 2º e art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores.

M^{rs}. JOSILENE LIRA PINTO

Secretária

Publicado por:

Jerry José Cardoso de Sousa

Código Identificador:4E830402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA**

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Torna público o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 SEMMA. Objeto AQUISIÇÃO DE DRONE DJI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS. Tendo como vencedora do certame a empresa: Techno Importação e Exportação de Eletrônicos – CNPJ:41.001.821/0001-00.

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Jerry José Cardoso de Sousa

Código Identificador:037A2200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024-SEMTRAS. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ESPECIAL – SEMTRAS.** Contrato nº 095/2024 Partes: SEMTRAS/ L A DA SILVA COMERCIAL, CNPJ 05.154.823/0001-95, com o valor global de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais). Data da assinatura do contrato 06/12/2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Cláudia Regina Queiroz Reis

Código Identificador:30511A01

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 115/2024**

PORTARIA Nº 115/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **ANTONIO CARLOS LIMA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº **6.082-651 –PC-PA, CPF nº009.418.323-96** e, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR – MATEMÁTICA**, do Quadro de Funcionários deste Município. O Servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:0D2BCEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 122/2024**

PORTARIA Nº 122/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **DAYCE KELLY POMPEU CHAVES**, portadora da Cédula de Identidade nº **2.984.620 –PC-PA, CPF nº 752.121.882-53**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS)**, do Quadro de Funcionários deste Município. O Servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:C28684C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 129/2024**

PORTARIA Nº 129/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **FILIFE DE SOUSA MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº **7.477.024–PC-PA, CPF nº021.863.632-67**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR - HISTÓRIA** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:450F9BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 143/2024**

VPORTARIA Nº 143/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS a servidora **LECIANE REGINA DA SILVA CORRÊA**, portadora da Cédula de Identidade nº **3.331.496 –SSP-PA, CPF nº623.715.842-15** e **Portaria nº0094/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSORA I**, é Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:3BE597CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 144/2024**

PORTARIA Nº 144/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS a servidora **LORENA NEGRÃO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº **4.986.005**

–SSP-PA, CPF nº827.306.792-00 e Portaria nº0143/2005, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de **01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:77DECCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 145/2024**

PORTARIA Nº 145/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **LUCAS GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **7.506.980 –PC-PA, CPF nº031.384.172-13** e lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR - MATEMÁTICA** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:25D20EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 148/2024**

PORTARIA Nº 148/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **MADSON MONTEIRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº **5.290.555 –PC-PA, CPF nº983.451.332-15**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:B2692F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 150/2024**

PORTARIA Nº 150/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, FÉRIAS ao servidor **MANOEL ERNESTO ARAÚJO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **3.077.603–SSP-PA, CPF nº-593.652.852-91** e Portaria nº-**0214/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** **AGENTE ADMINISTRATIVO II** é do Quadro de Funcionários deste Município. **FÉRIAS** de **01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:4DF6FBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 152/2024**

PORTARIA Nº 152/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS a servidora **MARIA DO CARMO DIAS FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade nº - **3.517.284 –SSP-PA, CPF nº- 678.287.442-34** e Portaria nº- **0129/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **MERENDEIRA**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias de 01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:BC34E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 154/2024

PORTARIA Nº 154/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº -3.639.088–SSP-PA, CPF nº-675.368.162-00 e **Portaria nº-0101/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR I**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:C60E044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **MARIA DORALICE DA SILVA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade nº -2.809.14 –SSP-PA, CPF nº-448.505.902-25 e **Portaria nº-0110/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR I**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:BE54BC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **MARIANE LOPES BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade nº -7.011.504 – PC-PA, CPF nº-022.777.182-62 e Portaria nº-039/2022, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS)**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:8FAB3A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, FÉRIAS a servidora **MILLA CRISTINA CUNHA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.510.363–PC-PA, CPF nº009.789.782-50 e Portaria nº-148/2022, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PSICODAGOGO**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:57EBF051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 166/2024**

PORTARIA Nº 166/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS a servidora **NIZETE CARMO DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade nº -3.741.323 –SSP-PA, CPF nº-730.474.222-49 e Portaria nº-099/2005, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **VICE – DIRETORA**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias de 01 à 30/07/2024, referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:58F194B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 167/2024**

PORTARIA Nº 167/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS a servidora **ODACY DE SOUZA AVIZ DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.856.227 –SSP-PA, CPF nº- 694.274.372-00 e Portaria nº 0116/2005, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **MERENDEIRA**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus de **01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:5062BF74**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 184/2024**

PORTARIA Nº 184/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **TAYANE VIEIRA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.541.362 –PC-PA, CPF nº020.651.192-25, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:6793A182**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 188/2024**

PORTARIA Nº 188/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, FÉRIAS a servidora **VERA LUCI DIAS FORTADO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.702.985 –PC-PA, CPF nº574.113.192-53, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias de 01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:CEFDF81C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 212/2024**

PORTARIA Nº 212/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **JOEDSON RODRIGUES GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº

6.204.005 –PC-PA e CPF nº018.076.782-88, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS)** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:F6DB9DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 2180/2024**

PORTARIA Nº 218/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **JOSE NAZARENO MODESTO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº **3.405.476 –PC-PA, CPF nº654.779.442-34** e **Portaria nº0097/2005/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:6EBA7E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 254/2024**

PORTARIA Nº 254/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **ALANA FERREIRA DA CRUZ**, Portadora da Cédula de identidade nº **6.432.444 – PC/PA e CPF. nº 012.495.022-17**, Portaria nº**101/2022**, Cargo/Função **NUTRICIONISTA**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de junho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:EE18F4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 267/2024**

PORTARIA Nº 267

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servido **RAIMUNDO NONATO CORRÊA DA SILVA**, Portaria nº **0015/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme o, Art. 98 e 99, da referida Lei, Municipal nº 077/2006 a iniciar-se em **01 á 30 DE SERTEMBRO DE 2024. Referente ao exercício 2023/2024**.

Art. 2º Conforme § 2º do Art. 74, as férias poderão ser interrompidas apenas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 01 de setembro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/07/2024

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:6C5536E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 292/2024**

PORTARIA Nº 292/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS ao servidor **EDSON NEGRÃO MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº**4.988.910-SSP-PA, CPF nº941.842.672-20** e Portaria nº**0156/2005**, Cargo/Função **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. **Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de outubro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:A367BFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE ABONO DE FÉRIAS 297/2024**

PORTARIA Nº 297/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 064/2023 de 07/08/2023, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **ALANA EXPEDITA LOPES DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de identidade nº **9.206.483** – PC/PA e CPF. nº **082.440.532-32**, Cargo/Função **SERVENTE ESCOLAR**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de janeiro 2024.

CLEICE VALE DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 063/2023 – 07/08/2023
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:1E420599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE ABONO DE FÉRIAS 298/2024**

PORTARIA Nº 298/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **ALANA EXPEDITA LOPES DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de identidade nº **9.206.483** – PC/PA e CPF. nº **082.440.532-32**, Cargo/Função **SERVENTE ESCOLAR**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de agosto 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:DEF4CDAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 203/2024**

PORTARIA Nº 203/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **FÉRIAS** a servidora **ALANA EXPEDITA LOPES DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de identidade nº **9.206.483** – PC/PA e CPF. nº **082.440.532-32**, Cargo/Função **SERVENTE ESCOLAR**, Lotada neste Órgão Municipal. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2024. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:9D56926C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 299/2024**

PORTARIA Nº 299/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **ANDREZA DAS MERCÊS SANTA BRIGIDA**, Portadora da Cédula de identidade nº **6.928.444** – PC/PA e CPF. nº **029.464.152-10**, Cargo/Função **SERVENTE ESCOLAR**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de agosto 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:4640D561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 300/2024**

PORTARIA Nº 300/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **CAROLINA COSTA CARVALHO**, Portadora da Cédula de identidade nº **6.991.188** – PC/PA e CPF. Nº **025.676.472-79** e Portaria nº **051/2022**, Cargo/Função: **SECRETARIA ESCOLAR**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de junho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:4F664920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 302/2024**

PORTARIA Nº 302/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **ESTER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GAMA**, Portadora da Cédula de identidade nº **2.356.654** – PC/PA, CPF. nº **429.183.162-53** e Portaria nº **099/2022**, Cargo/Função **MANIPULADOR DE ALIMENTOS**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de junho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:DEFF8856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 303/2024**

PORTARIA Nº 303/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE FÉRIAS ao servidor **EULLER PIMENTEL TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **7.847.002-PC-PA**, CPF nº **701.830.962-07** e Portaria nº **070/2022**, Cargo/Função **VIGILANTE ESCOLAR**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de junho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:DA21930F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 305/2024**

PORTARIA Nº 305/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 60 (sessenta) dias, de “**Licença Prêmio**”, a partir de 08/10/2024 a 06/12/2024, ao servidor Público Municipal sr. **JÚLIO CÉSAR SANTANA CORRÊA**, RG. nº **3.517.196** – SSP/PA e CPF. nº **697.847.872-53** e Portaria nº. **0090/2005**, o qual exerce sua função de **PROFESSOR I (EFETIVO)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2020 a 2023 (6º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 08 de outubro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:03F7057A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 306/2024**

PORTARIA Nº 306/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS ao servidor **JADER CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade nº **2.916.991-SSP-PA**,

CPF nº658.845.742-15 e Portaria nº0219/2005, Cargo, Função VIGIA, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. Referente ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de junho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:931F8090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 307/2024**

PORTARIA Nº 307/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS** a servidora **JAILMA DO CARMO CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº 3.741.403 – SSP/PA e CPF. Nº 780.703.412-20 e Portaria nº 0135/2005, Cargo/Função: **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. Referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de setembro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:04264A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 308/2024**

PORTARIA Nº 308/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS** ao servidor **JAZEEL RIBEIRO FIGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.446.823–PC-PA, CPF nº907.022.202-72, Cargo, Função **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. Referente ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de junho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:43E37BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 309/2024**

PORTARIA Nº 309/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS** ao servidor **JOÃO MARCELO CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.636.768–PC-PA, CPF nº480.030.422-91 e Portaria nº0149/2005, Cargo, Função VIGIA, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. Referente ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de outubro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:D7E39C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 310/2024**

PORTARIA Nº 310

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **JOCICLEIDE QUARESMA RODRIGUES**, Portaria nº 0250/2005, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada neste Órgão Municipal conforme o Art. 98 e 99, da referida Lei, Municipal nº 077/2006. Referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado no Mês de SETEMBRO, conforme previsto no Art. 76 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 30 de setembro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:601B3748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 311/2024**

PORTARIA Nº 311/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **JOELMA DE FÁTIMA COSTA PAIXÃO**, Portadora da Cédula de identidade nº **4.133.701** – SSP/PA e CPF. Nº **835.323.582-04** e Portaria nº **0007/2005**, Cargo/Função: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de maio 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:4944C15E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 314/2024**

PORTARIA Nº 314/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **LORENA NEGRÃO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº **4.986.005** – SSP-PA, CPF nº **827.306.792-00** e Portaria nº **0143/2005**, lotada neste Órgão Municipal. Cargo/Função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:FAC99590**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE ABONO DE FÉRIAS 315/2024**

PORTARIA Nº 315/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS ao servidor **MANOEL ERNESTO ARAÚJO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **3.077.603–SSP-PA**, CPF nº **593.652.852-91** e Portaria nº **0214/2005**, lotado neste Órgão Municipal. Cargo/Função **AGENTE ADMINISTRATIVO II** é do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:E7929268**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 316/2024**

PORTARIA Nº 316/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **MARIA DO CARMO DIAS FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade nº - **3.517.284 –SSP-PA**, CPF nº- **678.287.442-34** e Portaria nº- **0129/2005**, lotada neste Órgão Municipal. Cargo/Função de **MERENDEIRA**, do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:66809991**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 317/2024**

PORTARIA Nº 317/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO BECHARA**, portadora da Cédula de

Identidade nº **1.390.143** – SSP-PA, CPF nº- **010.478.952-26** e Portaria nº- **0185/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de junho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:E600AC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 318/2024**

PORTARIA Nº 318/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS ao servidor **MARIELSON DE SOUZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **3.818.073-CP-PA**, CPF nº-**661.739.652-91** e Portaria nº-**0138/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função: AUX. DE SERV. GERAIS** é do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de setembro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:50381F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 319/2024**

PORTARIA Nº 319/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 068/2023 de 07/08/2023, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **MARINETE GOMES BATISTA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.493.569** – SSP/PA e CPF. Nº **788.321.522-15** e Portaria nº **0123/2005**, **Cargo/Função: MERENDEIRA**, **Referente ao exercício 2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de janeiro 2024.

CLEICE VALE DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 064/2023 – 07/08/2023

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:E70DF204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 320/2024**

PORTARIA Nº 320/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **MARINETE GOMES BATISTA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.493.569** – SSP/PA e CPF. Nº **788.321.522-15** e Portaria nº **0123/2005**, **Cargo/Função: MERENDEIRA**, **Referente ao exercício 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de outubro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:F8907296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 321/2024**

PORTARIA Nº 321/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **ODACY DE SOUZA AVIZ DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº **2.856.227** –SSP-PA, CPF nº- **694.274.372-00** e Portaria nº **0116/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **MERENDEIRA**, do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:
 Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:BDD4F742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 323/2024**

PORTARIA Nº 323

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **ABONO DE FÉRIAS** ao servido **RAIMUNDO NONATO CORRÊA DA SILVA**, Portaria nº **0015/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal da referida Lei, Municipal nº 077/2006. **Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 30 de maio de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
 Secretária Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 070/2024 – 03/07/2024

Publicado por:
 Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:9C9BEA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 324/2024**

PORTARIA Nº 324/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **SARAH HELENA SANTANA CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº **4.252.005** – SSP/PA e CPF. Nº **735.412.222-04** e Portaria nº **0131/2005**, Cargo/Função: **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
 Secretária Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
 Santarém Novo

Publicado por:
 Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:C9DAC3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 325/2024**

PORTARIA Nº 325/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS ao servidor **SIDINEI DOS REIS PIRES**, portador da Cédula de Identidade nº**4.986.186–SSP-PA**, CPF nº**881.017.892-00** e Portaria nº**0141/2005**, Cargo/Função **AUX.DE SERV.GERAIS**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de setembro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
 Secretária Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
 Santarém Novo

Publicado por:
 Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:9A9B62BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 327/2024**

PORTARIA Nº 327/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS ao servidor **WANER AUGUSTO LOUREIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº **3.274.275** –SSP-PA, CPF nº**611.175.012-72** e Portaria Nº**0201/2005**, lotado neste Órgão Municipal. Cargo/Função de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
 Secretária Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
 Santarém Novo

Publicado por:
 Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:3F0142B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA AUXILIO NATALIDADE 329/2024**

PORTARIA Nº 329/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER **AUXILIO NATALIDADE** a servidora Pública Municipal srª. **TASSIA BEATRIZ LOPES FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de identidade nº **4.954.102** – PC/PA e CPF. Nº 020.836.542-77, a qual exerce sua função de **SERVEENTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de outubro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024

Santarém Novo

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:32C3D728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 336/2024**

PORTARIA Nº 336/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** ao servido **JAIRO LISBOA DA COSTA**, RG nº 4.989.122 PC, CPF nº 876.000.757-49 e Portaria nº **0155/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme o, Art. 98 e 99, da referida Lei Municipal nº 077/2006 a iniciar-se em **01 de dezembro á 30 de dezembro de 2024. Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º Conforme § 2º do Art. 74, as férias poderão ser interrompidas apenas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 01 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/07/2024

Santarém Novo-PA

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:8C62DB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 341/2024**

PORTARIA Nº 341/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **ABONO DE FÉRIAS** ao servido **JOÃO AUGUSTO NEGRÃO DA SILVA**, RG nº 4.524.972 PC, CPF nº

771.146.982-91 e Portaria nº **0151/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 30 de novembro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/07/2024

Santarém Novo-PA

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:513C1565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 342/2024**

PORTARIA Nº 342/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **ABONO DE FÉRIAS** ao servido **JAIRO LISBOA DA COSTA**, RG nº 4.989.122 PC, CPF nº 876.000.757-49 e Portaria nº **0155/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 30 de novembro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 070/2024 – 03/07/2024

Santarém Novo-PA

Publicado por:

Marcilene de Souza Barros

Código Identificador:B00D2B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 343/2024**

PORTARIA Nº 343/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** ao servido **JOÃO AUGUSTO NEGRÃO DA SILVA**, RG nº 4.524.972, CPF nº 771.146.982-91 e Portaria nº **0151/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme o, Art. 98 e 99, da referida Lei Municipal nº 077/2006 a iniciar-se em **04 de dezembro á 02 de janeiro de 2025. Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º Conforme § 2º do Art. 74, as férias poderão ser interrompidas apenas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 03 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/07/2024
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:6D530156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ABONO DE FÉRIAS 344/2024**

PORTARIA Nº 344/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **ABONO DE FÉRIAS** ao servidor **JOSÉ LUIZ DIAS**, RG nº 5.268.207, CPF nº 223.203.182-91 e Portaria nº **0242/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 30 de outubro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/07/2024
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:939D7717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 345/2024**

PORTARIA Nº 345/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** ao servidor **JOSÉ LUIZ DIAS**, RG nº 5.268.207, CPF nº 223.203.182-91 e Portaria nº **0242/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme o, Art. 98 e 99, da referida Lei Municipal nº 077/2006 a iniciar-se em **02 de dezembro á 31 de dezembro de 2024. Referente ao exercício 2023/2024.**

Art. 2º Conforme § 2º do Art. 74, as férias poderão ser interrompidas apenas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 02 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/07/2024
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:8C3C17AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE LIC. MATERNIDADE 283/2024**

PORTARIA Nº 283/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **TASSIA BEATRIZ LOPES FIGUEIREDO**, ocupante da carga de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, informando o início de sua gestação e a necessidade de concessão da licença maternidade ,

RESOLVER:

Arte. 1º Conceder à servidora **TASSIA BEATRIZ LOPES FIGUEIREDO**, matrícula nº 122771-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto na legislação vigente.

Arte. 2º A licença maternidade terá início a partir do dia 03 DE SETEMBRO DE 2024, conforme atestado médico apresentado.

Arte. 3º Durante o período da licença maternidade, a servidora fará jus à sua remuneração integral, nos termos da legislação aplicável.

Arte. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 20 de setembro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:A74D925D

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE FOMENTO N. 001/2024001-CMDCA-FIA/2024.**

TERMO DE FOMENTO 001/2024

Termo de Fomento n. 001/2024001-CMDCA-FIA/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, por intermédio

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a entidade não governamental **Instituto Cuidar**, e dá outras providências.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob n. 15.012.488/0001-44, representado neste ato pela Sr^a **SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal Executiva de Trabalho e Promoção Social**, e o **Instituto Cuidar**, entidade não governamental de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ sob n. **08.679.548/0001-11**, com sede na Rua Paládio – Qd 18 – Lote 14 – Casa 32 – Nova Canaã II - Centro – CEP 68.352-091 - Canaã Dos Carajás, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n. 13.019/2014, na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA n. 137/2010, na Lei Complementar n. 165/2023 do Município de São Felix do Xingu e no Edital de Chamamento Público n. 0001/2024 – CMDCA-FIA/2024, e demais normas aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

- O presente Termo de Fomento tem como objeto a seleção de projetos de entidades não governamentais, visando incentivar, apoiar, promover, proteger, valorizar e dar visibilidade a iniciativas de cunho social, complementares e inovadoras, que estejam alinhadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº. 8.069/1990) e a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.

- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O gestor do fundo, após Resolução do CMDCA autorizativa, transferirá para conta exclusiva da entidade, visando a execução do presente Termo de Fomento, o valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), que correrão por conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Félix do Xingu/PA – FMDCA, a seguir especificada:

Unidade Orçamentária 1002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Projeto/Atividade – Fomento a Projetos Voltados a Crianças e Adolescentes Elemento de Gastos 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Código Geral 10 02. 08 243 005. 2.178 3.3.50.43 00 18990000

- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As despesas decorrentes deste Termo de Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho da entidade, este Termo de Fomento e o Edital de Chamamento 001/2024 – CMDCA-FIA/2024.

- DA VIGÊNCIA

- O presente termo de Fomento será celebrado em 2024 terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- O Termo de Fomento não será prorrogado, devendo ser respeitado o cronograma de execução apresentado pela entidade não governamental e aprovado pela Comissão de Seleção.

- A prorrogação do Termo de Fomento só poderá ocorrer em casos de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, que estejam fora do controle da entidade não governamental ou da Administração Pública.

- Para que a prorrogação seja considerada, tais fatos devem alterar de maneira fundamental as condições de execução do projeto, a contar da data de início da vigência prevista no Termo de Fomento celebrado.

- A prorrogação na situação disposta acima, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento.

- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da entidade não governamental:

- Executar integralmente o projeto conforme pactuado no Plano de Trabalho, nos termos do Edital de Chamamento Público n. 001/2024-CMDCA-FIA/2024 e deste Termo de Fomento;

- Conferir a compatibilidade dos recursos recebidos com o valor aprovado pela Comissão de Seleção e estabelecido na Resolução de liberação de recursos pelo CMDCA;

- Solicitar esclarecimentos e informações a Administração Pública Municipal e ao CMDCA sempre que houver dúvidas ou necessidade de orientação;

- Reunir-se, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, ou sempre que necessário, com a Administração Pública Municipal, CMDCA e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para ajustes e revisão do Plano de Trabalho, respeitando as limitações orçamentárias;

- Notificar formalmente o CMDCA sobre qualquer ocorrência de imperfeições ou problemas na execução do projeto, visando a devida correção e/ou apoio;

- Realizar a prestação de contas dentro dos prazos e conforme os padrões estabelecidos pelo CMDCA, bem como sempre que solicitado;

- Manter transparência e cooperação na disponibilização de documentos, informações e relatórios necessários à avaliação e ao monitoramento do projeto;

- Realizar toda movimentação financeira do projeto em conta corrente específica, que deverá ser aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;

- Realizar todos os pagamentos, preferencialmente, mediante transferência eletrônica de valores ou pagamento de boletos com identificação do beneficiário;

- Fazer, obrigatoriamente, referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Félix do Xingu/PA, bem como do FMDCA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA/2024;

- Manter escrituração contábil regular;

- Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do CMDCA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;

- Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade não governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- Realizar a sua inscrição no CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

- Da Administração Pública Municipal e do CMDCA:

- Garantir amplo e irrestrito acesso da entidade não governamental aos documentos necessários para a execução do objeto pactuado neste termo, promovendo o entendimento claro das obrigações e metas;

- Prestar os esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução do projeto, visando apoiar a entidade na execução adequada das atividades;

- Publicizar a entidade não governamental e o projeto selecionado, garantindo o amplo conhecimento público do objeto financiado pelo FMDCA 2024;

- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos dos projetos financiados por meio de balancetes semestrais e relatórios financeiros, garantindo

a transparência dessas informações, em conformidade com o art. 9º da Resolução 137/2010 do CONANDA;

- Supervisionar e fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas, segundo os critérios e meios definidos pelo CMDCA, podendo solicitar aos responsáveis pela entidade informações adicionais, relatórios e documentação para um acompanhamento efetivo das atividades realizadas;

- Dar suporte e apoio a entidade não governamental quando necessitar de espaços públicos necessários para a realização das atividades previstas no projeto;

- Expedir a Resolução de liberação de recursos para o pagamento do valor orçado no projeto, conforme aprovado pela Comissão de Seleção, garantindo a execução financeira do apoio concedido.

- Respeitar o princípio da transparência e dar publicidade aos resultados das fiscalizações e monitoramento realizados, garantindo o cumprimento das diretrizes do FMDCA e a correta aplicação dos recursos destinados à proteção dos direitos das crianças e adolescentes;

- Instruir a entidade não governamental quanto a prestação de contas do seu objeto de execução tendo como base a legislação vigente e o edital de chamamento público;

- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

- O município deverá ceder espaços públicos para a realização das atividades dos projetos sempre que necessário e solicitado pela entidade.

- A solicitação para cedência de espaços públicos a entidade não governamental, deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo assim tempo suficiente para a programação e disponibilização do espaço requerido.

- DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A Comissão de Fiscalização e Monitoramento será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação de todas as etapas de execução dos projetos, garantindo a observância dos objetivos, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.

- A Comissão será formalmente designada por meio de Resolução do CMDCA, emitida após a celebração do Termo de Fomento.

- Compete à Comissão verificar a regularidade da aplicação dos recursos, analisando documentos comprobatórios, como relatórios de execução, notas fiscais, recibos e demais documentos exigidos para a prestação de contas, em conformidade ao exigido no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Fomento.

7.4. - A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar visitas in loco para avaliar o andamento dos projetos, emitindo relatórios de acompanhamento que subsidiem o CMDCA na tomada de decisões sobre ajustes ou correção de rumos na execução do projeto.

- A Comissão deverá emitir pareceres técnicos a cada etapa de prestação de contas e, ao final do projeto, elaborar um relatório conclusivo sobre a execução dos objetivos e a conformidade dos resultados apresentados.

- A Comissão de Fiscalização e Monitoramento atuará em cooperação com a entidade executora, prestando orientações sobre o cumprimento das normas e auxiliando na resolução de eventuais questões que possam comprometer a execução e o alcance dos objetivos propostos pelo projeto.

- Os membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e ética, evitando conflitos de interesse em todas as fases do acompanhamento.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela entidade não governamental, deverá conter elementos que permitam a Comissão de Comissão de Fiscalização e Monitoramento, avaliar o andamento ou concluir que o

seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

- A prestação de contas deverá ser composta por relatórios detalhados, fotos, vídeos, recibos e notas fiscais que comprovem a correta destinação dos recursos financeiros recebidos.

- A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a prestação de contas e emitirá parecer sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, conforme os requisitos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público 001/2024-CMDCA-FIA/2024 e neste Termo de Fomento.

- No caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, a entidade deverá apresentar notas fiscais ou recibos que detalhem os bens adquiridos, especificando marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

- Em se tratando de cursos, palestras ou oficinas, a entidade deverá fornecer lista de presença dos participantes, contendo número de telefone de contato, fotos do

evento e demais documentos comprobatórios que julgar pertinentes para demonstrar a realização e participação nos eventos.

- A prestação de contas referente à execução deste Termo de Fomento incluirá, obrigatoriamente, a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como os seguintes relatórios emitidos pela entidade executora:

- Relatório de execução do objeto: documento elaborado pela organização que descreve as atividades e projetos desenvolvidos, contendo um comparativo entre as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados;

- Relatório de execução financeira: demonstração detalhada das despesas e receitas realizadas, vinculadas diretamente à execução do objeto, este apenas em caso de descumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- Fica expressamente vedada qualquer movimentação financeira na conta bancária exclusiva, que não esteja relacionada ao projeto financiado pelo Edital e neste Termo de Fomento.

- O pagamento em espécie será permitido, desde que o recebedor seja identificado com nome completo, CPF, endereço e número de telefone de contato, devendo assinar o respectivo recibo de pagamento.

- As notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, devem conter a observação: despesa realizada com recursos do Termo de Fomento n. 001/2024, firmado com o CMDCA/FMDCA de São Félix do Xingu/PA;

- Após análise do parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDCA se reunirá para julgar as contas apresentadas pela organização executora e publicará o resultado conclusivo da prestação de contas.

- A organização que firmar o presente Termo de Fomento deverá prestar contas semestralmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo ainda, em até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto prestar contas final.

- Todas as prestações de contas serão examinadas de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, assegurando o

cumprimento das normas de transparência e de prestação de contas públicas, bem como o contraditório.

- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n. 13.019/2014 ou da Resolução 137/2010 do CONANDA, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade não governamental parceira as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade não governamental ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3.

- DOS BENS REMANESCENTES

- Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.

- Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da entidade não governamental e gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando a entidade não governamental neste ato promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra entidade não governamental que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- O presente Termo de Fomento poderá ser:

11.1 - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

- DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de

São Félix do Xingu/PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Félix do Xingu/PA, 06/12/2024.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ (MF) 15.012.488/0001-44
Decreto Nº 817/2022

INSTITUTO CUIDAR
CNPJ (MF) 08.679.548/0001-11

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:8193144D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA **TERMO DE FOMENTO N. 002/2024002-CMDCA-FIA/2024.**

TERMO DE FOMENTO 002/2024

Termo de Fomento n. 002/2024002-CMDCA-FIA/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a entidade não governamental **Associação Beneficente do Pará - ABEPA**, e dá outras providências.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob n. 15.012.488/0001-44, representado neste ato pela Sr^a **SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal Executiva de Trabalho e Promoção Social**, e a **Associação Beneficente do Pará - ABEPA**, entidade não governamental de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ sob n. **49.068.263/0001-21**, com sede na Rua I7 - Qd 298 - Lote 053 – Cidade Jardim – 6ª Etapa - CEP 68.515-000 – Parauapebas - PA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n. 13.019/2014, na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA n. 137/2010, na Lei Complementar n. 165/2023 do Município de São Félix do Xingu e no Edital de Chamamento Público n. 0001/2024 – CMDCA-FIA/2024, e demais normas aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem como objeto a seleção de projetos de entidades não governamentais, visando incentivar, apoiar, promover, proteger, valorizar e dar visibilidade a iniciativas de cunho social, complementares e inovadoras, que estejam alinhadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos no Estatuto

da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº. 8.069/1990) e a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O gestor do fundo, após Resolução do CMDCA autorizativa, transferirá para conta exclusiva da entidade, visando a execução do presente Termo de Fomento, o valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), que correrão por conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Félix do Xingu/PA – FMDCA, a seguir especificada:

Unidade Orçamentária 1002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Projeto/Atividade – Fomento a Projetos Voltados a Crianças e Adolescentes Elemento de Gastos 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Código Geral 10 02. 08 243 005. 2.178 3.3.50.43 00 18990000

3 – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As despesas decorrentes deste Termo de Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho da entidade, este Termo de Fomento e o Edital de Chamamento 001/2024 – CMDCA-FIA/2024.

4 - DA VIGÊNCIA

- O presente termo de Fomento será celebrado em 2024 terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

– O Termo de Fomento não será prorrogado, devendo ser respeitado o cronograma de execução apresentado pela entidade não governamental e aprovado pela Comissão de Seleção.

– A prorrogação do Termo de Fomento só poderá ocorrer em casos de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, que estejam fora do controle da entidade não governamental ou da Administração Pública.

- Para que a prorrogação seja considerada, tais fatos devem alterar de maneira fundamental as condições de execução do projeto, a contar da data de início da vigência prevista no Termo de Fomento celebrado.

– A prorrogação na situação disposta acima, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento.

5 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da entidade não governamental:

- Executar integralmente o projeto conforme pactuado no Plano de Trabalho, nos termos do Edital de Chamamento Público n. 001/2024-CMDCA-FIA/2024 e deste Termo de Fomento;

- Conferir a compatibilidade dos recursos recebidos com o valor aprovado pela Comissão de Seleção e estabelecido na Resolução de liberação de recursos pelo CMDCA;

- Solicitar esclarecimentos e informações a Administração Pública Municipal e ao CMDCA sempre que houver dúvidas ou necessidade de orientação;

- Reunir-se, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, ou sempre que necessário, com a Administração Pública Municipal, CMDCA e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para ajustes e revisão do Plano de Trabalho, respeitando as limitações orçamentárias;

- Notificar formalmente o CMDCA sobre qualquer ocorrência de imperfeições ou problemas na execução do projeto, visando a devida correção e/ou apoio;

- Realizar a prestação de contas dentro dos prazos e conforme os padrões estabelecidos pelo CMDCA, bem como sempre que solicitado;

- Manter transparência e cooperação na disponibilização de documentos, informações e relatórios necessários à avaliação e ao monitoramento do projeto;

- Realizar toda movimentação financeira do projeto em conta corrente específica, que deverá ser aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;

- Realizar todos os pagamentos, preferencialmente, mediante transferência eletrônica de valores ou pagamento de boletos com identificação do beneficiário;

– Fazer, obrigatoriamente, referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Félix do Xingu/PA, bem como do FMDCA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA/2024;

- Manter escrituração contábil regular;

- Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do CMDCA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;

- Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade não governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- Realizar a sua inscrição no CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

– Da Administração Pública Municipal e do CMDCA:

- Garantir amplo e irrestrito acesso da entidade não governamental aos documentos necessários para a execução do objeto pactuado neste termo, promovendo o entendimento claro das obrigações e metas;

- Prestar os esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução do projeto, visando apoiar a entidade na execução adequada das atividades;

- Publicizar a entidade não governamental e o projeto selecionado, garantindo o amplo conhecimento público do objeto financiado pelo FMDCA 2024;

- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos dos projetos financiados por meio de balancetes semestrais e relatórios financeiros, garantindo a transparência dessas informações, em conformidade com o art. 9º da Resolução 137/2010 do CONANDA;

- Supervisionar e fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas, segundo os critérios e meios definidos pelo CMDCA, podendo solicitar aos responsáveis pela entidade informações adicionais, relatórios e documentação para um acompanhamento efetivo das atividades realizadas;

– Dar suporte e apoio a entidade não governamental quando necessitar de espaços públicos necessários para a realização das atividades previstas no projeto;

- Expedir a Resolução de liberação de recursos para o pagamento do valor orçado no projeto, conforme aprovado pela Comissão de Seleção, garantindo a execução financeira do apoio concedido.

- Respeitar o princípio da transparência e dar publicidade aos resultados das fiscalizações e monitoramento realizados, garantindo o cumprimento das diretrizes do FMDCA e a correta aplicação dos recursos destinados à proteção dos direitos das crianças e adolescentes;

- Instruir a entidade não governamental quanto a prestação de contas do seu objeto de execução tendo como base a legislação vigente e o edital de chamamento público;

- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

6 – CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

– O município deverá ceder espaços públicos para a realização das atividades dos projetos sempre que necessário e solicitado pela entidade.

– A solicitação para cedência de espaços públicos a entidade não governamental, deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo assim tempo suficiente para a programação e disponibilização do espaço requerido.

- DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A Comissão de Fiscalização e Monitoramento será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação de todas as etapas de execução dos projetos, garantindo a observância dos objetivos, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.

- A Comissão será formalmente designada por meio de Resolução do CMDCA, emitida após a celebração do Termo de Fomento.

- Compete à Comissão verificar a regularidade da aplicação dos recursos, analisando documentos comprobatórios, como relatórios de execução, notas fiscais, recibos e demais documentos exigidos para a prestação de contas, em conformidade ao exigido no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Fomento.

7.4. - A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar visitas in loco para avaliar o andamento dos projetos, emitindo relatórios de acompanhamento que subsidiem o

CMDCA na tomada de decisões sobre ajustes ou correção de rumos na execução do projeto.

- A Comissão deverá emitir pareceres técnicos a cada etapa de prestação de contas e, ao final do projeto, elaborar um relatório conclusivo sobre a execução dos objetivos e a conformidade dos resultados apresentados.

- A Comissão de Fiscalização e Monitoramento atuará em cooperação com a entidade executora, prestando orientações sobre o cumprimento das normas e auxiliando na resolução de eventuais questões que possam comprometer a execução e o alcance dos objetivos propostos pelo projeto.

- Os membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e ética, evitando conflitos de interesse em todas as fases do acompanhamento.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela entidade não governamental, deverá conter elementos que permitam a Comissão de Fiscalização e Monitoramento, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

- A prestação de contas deverá ser composta por relatórios detalhados, fotos, vídeos, recibos e notas fiscais que comprovem a correta destinação dos recursos financeiros recebidos.

- A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a prestação de contas e emitirá parecer sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, conforme os requisitos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público 001/2024-CMDCA-FIA/2024 e neste Termo de Fomento.

- No caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, a entidade deverá apresentar notas fiscais ou recibos que detalhem os bens adquiridos, especificando marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

- Em se tratando de cursos, palestras ou oficinas, a entidade deverá fornecer lista de presença dos participantes, contendo número de telefone de contato, fotos do evento e demais documentos comprobatórios que julgar pertinentes para demonstrar a realização e participação nos eventos.

- A prestação de contas referente à execução deste Termo de Fomento incluirá, obrigatoriamente, a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como os seguintes relatórios emitidos pela entidade executora:

- Relatório de execução do objeto: documento elaborado pela organização que descreve as atividades e projetos desenvolvidos, contendo um comparativo entre as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados;

- Relatório de execução financeira: demonstração detalhada das despesas e receitas realizadas, vinculadas diretamente à execução do objeto, este apenas em caso de descumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- Fica expressamente vedada qualquer movimentação financeira na conta bancária exclusiva, que não esteja relacionada ao projeto financiado pelo Edital e neste Termo de Fomento.

- O pagamento em espécie será permitido, desde que o recebedor seja identificado com nome completo, CPF, endereço e número de telefone de contato, devendo assinar o respectivo recibo de pagamento.

- As notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, devem conter a observação: despesa realizada com recursos do Termo de Fomento n. 002/2024, firmado com o CMDCA/FMDCA de São Félix do Xingu/PA;

- Após análise do parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDCA se reunirá para julgar as contas apresentadas pela organização executora e publicará o resultado conclusivo da prestação de contas.

- A organização que firmar o presente Termo de Fomento deverá prestar contas semestralmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo ainda, em até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto prestar contas final.

- Todas as prestações de contas serão examinadas de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, assegurando o cumprimento das normas de transparência e de prestação de contas públicas, bem como o contraditório.

- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n. 13.019/2014 ou da Resolução 137/2010 do CONANDA, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade não governamental parceira as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade não governamental ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3.

- DOS BENS REMANESCENTES

- Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.

- Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da entidade não governamental e gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando a entidade não governamental

neste ato promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra entidade não governamental que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- O presente Termo de Fomento poderá ser:

11.1 - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

- DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de São Félix do Xingu/PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Félix do Xingu/PA, 06/12/2024.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ (MF) 15.012.488/0001-44

Decreto Nº 817/2022

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO PARÁ – ABEPA
CNPJ (MF) 49.068.263/0001-21

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:14ACD227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE FOMENTO N. 003/2024001-CMDCA-FIA/2024.

TERMO DE FOMENTO 003/2024

Termo de Fomento n. 003/2024001-CMDCA-FIA/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a entidade não governamental Liga Esportiva de São Félix do Xingu, e dá outras providências.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob n. 15.012.488/0001-44, representado neste ato pela Sr^a **SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal Executiva de Trabalho e Promoção Social**, e a **Liga Esportiva de São Félix do Xingu**, entidade não governamental de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ sob n. **03.750.983/0001-71**, com sede na Travessa Antônio Nunes – S/N – Centro – CEP 68.380-000 – São Félix do Xingu/PA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n. 13.019/2014, na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA n. 137/2010, na Lei Complementar n. 165/2023 do Município de São Felix do Xingu e no Edital de Chamamento Público n. 0001/2024 – CMDCA-FIA/2024, e demais normas aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem como objeto a seleção de projetos de entidades não governamentais, visando incentivar, apoiar, promover, proteger, valorizar e dar visibilidade a iniciativas de cunho social, complementares e inovadoras, que estejam alinhadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº. 8.069/1990) e a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O gestor do fundo, após Resolução do CMDCA autorizativa, transferirá para conta exclusiva da entidade, visando a execução do presente Termo de Fomento, o valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), que correrão por conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Félix do Xingu/PA – FMDCA, a seguir especificada:

Unidade Orçamentária 1002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade – Fomento a Projetos Voltados a Crianças e Adolescentes

Elemento de Gastos 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Código Geral 10 02. 08 243 005. 2.178 3.3.50.43 00 18990000

3 – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

3.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - As despesas decorrentes deste Termo de Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho da entidade, este Termo de Fomento e o Edital de Chamamento 001/2024 – CMDCA-FIA/2024.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo de Fomento será celebrado em 2024 terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – O Termo de Fomento não será prorrogado, devendo ser respeitado o cronograma de execução apresentado pela entidade não governamental e aprovado pela Comissão de Seleção.

4.3 – A prorrogação do Termo de Fomento só poderá ocorrer em casos de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, que estejam fora do controle da entidade não governamental ou da Administração Pública.

4.4 - Para que a prorrogação seja considerada, tais fatos devem alterar de maneira fundamental as condições de execução do projeto, a contar da data de início da vigência prevista no Termo de Fomento celebrado.

4.5 – A prorrogação na situação disposta acima, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento.

5 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Da entidade não governamental:

5.1.1 - Executar integralmente o projeto conforme pactuado no Plano de Trabalho, nos termos do Edital de Chamamento Público n. 001/2024-CMDCA-FIA/2024 e deste Termo de Fomento;

5.1.2 - Conferir a compatibilidade dos recursos recebidos com o valor aprovado pela Comissão de Seleção e estabelecido na Resolução de liberação de recursos pelo CMDCA;

5.1.3 - Solicitar esclarecimentos e informações a Administração Pública Municipal e ao CMDCA sempre que houver dúvidas ou necessidade de orientação;

5.1.4 - Reunir-se, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, ou sempre que necessário, com a Administração Pública Municipal, CMDCA e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para ajustes e revisão do Plano de Trabalho, respeitando as limitações orçamentárias;

5.1.5 - Notificar formalmente o CMDCA sobre qualquer ocorrência de imperfeições ou problemas na execução do projeto, visando a devida correção e/ou apoio;

5.1.6 - Realizar a prestação de contas dentro dos prazos e conforme os padrões estabelecidos pelo CMDCA, bem como sempre que solicitado;

5.1.7 - Manter transparência e cooperação na disponibilização de documentos, informações e relatórios necessários à avaliação e ao monitoramento do projeto;

5.1.8 - Realizar toda movimentação financeira do projeto em conta corrente específica, que deverá ser aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;

5.1.9 - Realizar todos os pagamentos, preferencialmente, mediante transferência eletrônica de valores ou pagamento de boletos com identificação do beneficiário;

5.1.10 – Fazer, obrigatoriamente, referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Félix do Xingu/PA, bem como do FMDCA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA/2024;

5.1.11 - Manter escrituração contábil regular;

5.1.12 - Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do CMDCA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;

5.1.13 - Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

5.1.14 - Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade não governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.1.15 - Realizar a sua inscrição no CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

5.2 – Da Administração Pública Municipal e do CMDCA:

5.2.1 - Garantir amplo e irrestrito acesso da entidade não governamental aos documentos necessários para a execução do objeto pactuado neste termo, promovendo o entendimento claro das obrigações e metas;

5.2.2 - Prestar os esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução do projeto, visando apoiar a entidade na execução adequada das atividades;

5.2.3 - Publicizar a entidade não governamental e o projeto selecionado, garantindo o amplo conhecimento público do objeto financiado pelo FMDCA 2024;

5.2.4 - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos dos projetos financiados por meio de balancetes semestrais e relatórios financeiros, garantindo a transparência dessas informações, em conformidade com o art. 9º da Resolução 137/2010 do CONANDA;

5.2.5 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas, segundo os critérios e meios definidos pelo CMDCA, podendo solicitar aos responsáveis pela entidade informações adicionais, relatórios e documentação para um acompanhamento efetivo das atividades realizadas;

5.2.6 – Dar suporte e apoio a entidade não governamental quando necessitar de espaços públicos necessários para a realização das atividades previstas no projeto;

5.2.7 - Expedir a Resolução de liberação de recursos para o pagamento do valor orçado no projeto, conforme aprovado pela Comissão de Seleção, garantindo a execução financeira do apoio concedido.

5.2.8 - Respeitar o princípio da transparência e dar publicidade aos resultados das fiscalizações e monitoramento realizados, garantindo o cumprimento das diretrizes do FMDCA e a correta aplicação dos recursos destinados à proteção dos direitos das crianças e adolescentes;

5.2.9 - Instruir a entidade não governamental quanto a prestação de contas do seu objeto de execução tendo como base a legislação vigente e o edital de chamamento público;

5.2.10 - Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

5.2.11 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

6 - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

6.1 – O município deverá ceder espaços públicos para a realização das atividades dos projetos sempre que necessário e solicitado pela entidade.

6.2 – A solicitação para cedência de espaços públicos a entidade não governamental, deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo assim tempo suficiente para a programação e disponibilização do espaço requerido.

7 - DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Comissão de Fiscalização e Monitoramento será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação de todas as etapas de execução dos projetos, garantindo a observância dos objetivos, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.

7.2 - A Comissão será formalmente designada por meio de Resolução do CMDCA, emitida após a celebração do Termo de Fomento.

7.3 - Compete à Comissão verificar a regularidade da aplicação dos recursos, analisando documentos comprobatórios, como relatórios de execução, notas fiscais, recibos e demais documentos exigidos para a prestação de contas, em conformidade ao exigido no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Fomento.

7.4. - A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar visitas in loco para avaliar o andamento dos projetos, emitindo relatórios de acompanhamento que subsidiem o CMDCA na tomada de decisões sobre ajustes ou correção de rumos na execução do projeto.

7.5 - A Comissão deverá emitir pareceres técnicos a cada etapa de prestação de contas e, ao final do projeto, elaborar um relatório conclusivo sobre a execução dos objetivos e a conformidade dos resultados apresentados.

7.6 - A Comissão de Fiscalização e Monitoramento atuará em cooperação com a entidade executora, prestando orientações sobre o cumprimento das normas e auxiliando na resolução de eventuais questões que possam comprometer a execução e o alcance dos objetivos propostos pelo projeto.

7.7 - Os membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e ética, evitando conflitos de interesse em todas as fases do acompanhamento.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela entidade não governamental, deverá conter elementos que permitam a Comissão de

Comissão de Fiscalização e Monitoramento, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

8.2 - A prestação de contas deverá ser composta por relatórios detalhados, fotos, vídeos, recibos e notas fiscais que comprovem a correta destinação dos recursos financeiros recebidos.

8.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a prestação de contas e emitirá parecer sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, conforme os requisitos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público 001/2024-CMDCA-FIA/2024 e neste Termo de Fomento.

8.4 - No caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, a entidade deverá apresentar notas fiscais ou recibos que detalhem os bens adquiridos, especificando marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

8.5 - Em se tratando de cursos, palestras ou oficinas, a entidade deverá fornecer lista de presença dos participantes, contendo número de telefone de contato, fotos do evento e demais documentos comprobatórios que julgar pertinentes para demonstrar a realização e participação nos eventos.

8.6 - A prestação de contas referente à execução deste Termo de Fomento incluirá, obrigatoriamente, a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como os seguintes relatórios emitidos pela entidade executora:

8.6.1 - Relatório de execução do objeto: documento elaborado pela organização que descreve as atividades e projetos desenvolvidos, contendo um comparativo entre as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados;

8.6.2 - Relatório de execução financeira: demonstração detalhada das despesas e receitas realizadas, vinculadas diretamente à execução do objeto, este apenas em caso de descumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.7 - Fica expressamente vedada qualquer movimentação financeira na conta bancária exclusiva, que não esteja relacionada ao projeto financiado pelo Edital e neste Termo de Fomento.

8.8 - O pagamento em espécie será permitido, desde que o recebedor seja identificado com nome completo, CPF, endereço e número de telefone de contato, devendo assinar o respectivo recibo de pagamento.

8.9 – As notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, devem conter a observação: despesa realizada com recursos do Termo de Fomento n. 001/2024, firmado com o CMDCA/FMDCA de São Félix do Xingu/PA;

8.10 - Após análise do parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDCA se reunirá para julgar as contas apresentadas pela organização executora e publicará o resultado conclusivo da prestação de contas.

8.11 - A organização que firmar o presente Termo de Fomento deverá prestar contas semestralmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo ainda, em até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto prestar contas final.

8.12 - Todas as prestações de contas serão examinadas de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, assegurando o cumprimento das normas de transparência e de prestação de contas públicas, bem como o contraditório.

9 - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n. 13.019/2014 ou da Resolução 137/2010 do CONANDA, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade não governamental parceira as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade não governamental ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3.

10 - DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.

10.2 - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da entidade não governamental e gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando a entidade não governamental neste ato promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra entidade não governamental que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

10.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

11.1 - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

11.3 - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.3.2 - inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

11.3.3 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

11.3.4 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12 - DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de São Félix do Xingu/PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Félix do Xing/PA, 06/12/2024.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ (MF) 15.012.488/0001-44

Decreto Nº 817/2022

LIGA ESPORTIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CNPJ (MF) 03.750.983/0001-71

Publicado por:

Sebastiao Campos Rosa

Código Identificador:F0E7C0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N. 001/2024- CMDPI/FMDPI.

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Minuta do Termo de Fomento n. 001/2024-CMDPI/FMDPI, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a entidade não governamental **Associação Beneficente do Pará - ABEPA**, e dá outras providências.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob n. 52.252.069/001-06, representado neste ato pela Srª **SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal Executiva de Trabalho e Promoção Social**, e a **Associação Beneficente do Pará - ABEPA**, entidade não governamental de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ sob n. **49.068.263/0001-21**, com sede na Rua I7 - Qd 298 - Lote 053 - Cidade Jardim - 6ª Etapa - CEP 68.515-000 - Parauapebas

- PA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n. 13.019/2014, na Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n. 10.741/2003), na Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, Lei 627/2023 do Município de São Félix do Xingu, no Edital de Chamamento Público n. 0001/2024 - CMDPI-FMDPI-2024, e demais normas aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

- O presente Termo de Fomento tem como objeto a seleção de projetos de entidades não governamentais, para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso, que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa de São Félix do Xingu/PA, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O gestor do fundo, após Resolução do CMDPI autorizativa, transferirá para conta exclusiva da entidade, visando a execução do presente Termo de Fomento, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 1004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Projeto/Atividade - Manutenção do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Elemento de Gastos 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Código Geral 10 04. 08 241 005. 2.175 3.3.50.43 00 18990000

- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As despesas decorrentes deste Termo de Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho da entidade, este Termo de Fomento e o Edital de Chamamento 001/2024 - CMDPI-FMDPI-2024.

- DA VIGÊNCIA

- O presente termo de Fomento será celebrado em 2024 terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- O Termo de Fomento não será prorrogado, devendo ser respeitado o cronograma de execução apresentado pela entidade não governamental e aprovado pela Comissão de Seleção.

- A prorrogação do Termo de Fomento só poderá ocorrer em casos de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, que estejam fora do controle da entidade não governamental ou da Administração Pública.

- Para que a prorrogação seja considerada, tais fatos devem alterar de maneira fundamental as condições de execução do projeto, a contar da data de início da vigência prevista no Termo de Fomento celebrado.

- A prorrogação na situação disposta acima, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento.

- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da entidade não governamental:

- Executar integralmente o projeto conforme pactuado no Plano de Trabalho, nos termos do Edital de Chamamento Público n. 001/2024 e deste Termo de Fomento;

- Conferir a compatibilidade dos recursos recebidos com o valor aprovado pela Comissão de Seleção e estabelecido na Resolução de liberação de recursos pelo CMDPI;

- Solicitar esclarecimentos e informações a Administração Pública Municipal e ao CMDPI sempre que houver dúvidas ou necessidade de orientação;

- Reunir-se, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, ou sempre que necessário, com a Administração Pública Municipal, CMDPI e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para ajustes e revisão do Plano de Trabalho, respeitando as limitações orçamentárias;

- Notificar formalmente o CMDPI sobre qualquer ocorrência de imperfeições ou problemas na execução do projeto, visando a devida correção e/ou apoio;

- Realizar a prestação de contas dentro dos prazos e conforme os padrões estabelecidos pelo CMDPI, bem como sempre que solicitado;

- Manter transparência e cooperação na disponibilização de documentos, informações e relatórios necessários à avaliação e ao monitoramento do projeto;

- Realizar toda movimentação financeira do projeto em conta corrente específica, que deverá ser aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;

- Realizar todos os pagamentos, preferencialmente, mediante transferência eletrônica de valores ou pagamento de boletos com identificação do beneficiário;

- Fazer, obrigatoriamente, referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Félix do Xingu/PA, bem como do FMDPI nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDPI/2024;

- Manter escrituração contábil regular;

- Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do CMDPI, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;

- Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade não governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- Realizar a sua inscrição no CMDPI, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

- Da Administração Pública Municipal e do CMDPI:

- Garantir amplo e irrestrito acesso da entidade não governamental aos documentos necessários para a execução do objeto pactuado neste termo, promovendo o entendimento claro das obrigações e metas;

- Prestar os esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução do projeto, visando apoiar a entidade na execução adequada das atividades;

- Publicizar a entidade não governamental e o projeto selecionado, garantindo o amplo conhecimento público do objeto financiado pelo FMDPI 2024;

- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos dos projetos financiados por meio de balancetes semestrais e relatórios financeiros, garantindo a transparência dessas informações, em conformidade com o art. 9º da Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direito do Idoso;

- Supervisionar e fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas, segundo os critérios e meios definidos pelo CMDPI,

podendo solicitar aos responsáveis pela entidade informações adicionais, relatórios e documentação para um acompanhamento efetivo das atividades realizadas;

- Dar suporte e apoio a entidade não governamental quando necessitar de espaços públicos necessários para a realização das atividades previstas no projeto;

- Expedir a Resolução de liberação de recursos para o pagamento do valor orçado no projeto, conforme aprovado pela Comissão de Seleção, garantindo a execução financeira do apoio concedido.

- Respeitar o princípio da transparência e dar publicidade aos resultados das fiscalizações e monitoramento realizados, garantindo o cumprimento das diretrizes do FMDPI e a correta aplicação dos recursos destinados à proteção dos direitos das pessoas idosas;

- Instruir a entidade não governamental quanto a prestação de contas do seu objeto de execução tendo como base a legislação vigente e o edital de chamamento público;

- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

- O município deverá ceder espaços públicos para a realização das atividades dos projetos sempre que necessário e solicitado pela entidade.

- A solicitação para cedência de espaços públicos a entidade não governamental, deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo assim tempo suficiente para a programação e disponibilização do espaço requerido.

- DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A Comissão de Fiscalização e Monitoramento será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação de todas as etapas de execução dos projetos, garantindo a observância dos objetivos, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.

- A Comissão será formalmente designada por meio de Resolução do CMDPI, emitida após a celebração do Termo de Fomento.

- Compete à Comissão verificar a regularidade da aplicação dos recursos, analisando documentos comprobatórios, como relatórios de execução, notas fiscais, recibos e demais documentos exigidos para a prestação de contas, em conformidade ao exigido no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Fomento.

7.4. - A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar visitas in loco para avaliar o andamento dos projetos, emitindo relatórios de acompanhamento que subsidiem o CMDPI na tomada de decisões sobre ajustes ou correção de rumos na execução do projeto.

- A Comissão deverá emitir pareceres técnicos a cada etapa de prestação de contas e, ao final do projeto, elaborar um relatório conclusivo sobre a execução dos objetivos e a conformidade dos resultados apresentados.

- A Comissão de Fiscalização e Monitoramento atuará em cooperação com a entidade executora, prestando orientações sobre o cumprimento das normas e auxiliando na resolução de eventuais questões que possam comprometer a execução e o alcance dos objetivos propostos pelo projeto.

- Os membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e ética, evitando conflitos de interesse em todas as fases do acompanhamento.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela entidade não governamental, deverá conter elementos que permitam a Comissão de Comissão de Fiscalização e Monitoramento, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

- A prestação de contas deverá ser composta por relatórios detalhados, fotos, vídeos, recibos e notas fiscais que comprovem a correta destinação dos recursos financeiros recebidos.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a prestação de contas e emitirá parecer sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, conforme os requisitos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público 001/2024 e neste Termo de Fomento.
- No caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, a entidade deverá apresentar notas fiscais ou recibos que detalhem os bens adquiridos, especificando marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
- Em se tratando de cursos, palestras ou oficinas, a entidade deverá fornecer lista de presença dos participantes, contendo número de telefone de contato, fotos do

evento e demais documentos comprobatórios que julgar pertinentes para demonstrar a realização e participação nos eventos.

- A prestação de contas referente à execução deste Termo de Fomento incluirá, obrigatoriamente, a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como os seguintes relatórios emitidos pela entidade executora:

- Relatório de execução do objeto: documento elaborado pela organização que descreve as atividades e projetos desenvolvidos, contendo um comparativo entre as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados;
- Relatório de execução financeira: demonstração detalhada das despesas e receitas realizadas, vinculadas diretamente à execução do objeto, este apenas em caso de descumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- Fica expressamente vedada qualquer movimentação financeira na conta bancária exclusiva, que não esteja relacionada ao projeto financiado pelo Edital e neste Termo de Fomento.
- O pagamento em espécie será permitido, desde que o receptor seja identificado com nome completo, CPF, endereço e número de telefone de contato, devendo assinar o respectivo recibo de pagamento.
- As notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, devem conter a observação: despesa realizada com recursos do Termo de Fomento n. XXX, firmado com o CMDPI/FMDPI de São Félix do Xingu/PA;
- Após análise do parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDPI se reunirá para julgar as contas apresentadas pela organização executora e publicará o resultado conclusivo da prestação de contas.
- A organização que firmar o presente Termo de Fomento deverá prestar contas semestralmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo ainda, em até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto prestar contas final.
- Todas as prestações de contas serão examinadas de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, assegurando o

cumprimento das normas de transparência e de prestação de contas públicas, bem como o contraditório.

- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 ou da Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade não governamental parceira as seguintes sanções:
 - advertência;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade não governamental ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3.

- DOS BENS REMANESCENTES

- Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.
- Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo.
- Os bens remanescentes serão de propriedade da entidade não governamental e gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando a entidade não governamental neste ato promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra entidade não governamental que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- O presente Termo de Fomento poderá ser:

11.1 - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

- DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de

São Félix do Xingu/PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Félix do Xingu/PA, 09/12/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA - ordenadora CNPJ(MF)
52.252.069/001-06**

INSTITUTO CUIDAR CNPJ (MF) 08.679.548/0001-11

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:72F1530F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N. 002/2024-
CMDPI/FMDPI.**

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Minuta do Termo de Fomento n. 002/2024-CMDPI/FMDPI, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a entidade não governamental Instituto Cuidar, e dá outras providências.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob n. 52.252.069/001-06, representado neste ato pela Sr^a **SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal Executiva de Trabalho e Promoção Social**, e a **Instituto Cuidar**, entidade não governamental de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ sob n. **08.679.548/0001-11**, com sede na Rua Paládio – Qd 18 – Lote 14 – Casa 32 – Nova Canaã II - Centro – CEP 68.352-091 - Canaã Dos Carajás, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n. 13.019/2014, na Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n. 10.741/2003), na Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, Lei 627/2023 do Município de São Felix do Xingu, no Edital de Chamamento Público n. 0001/2024 – CMDPI-FMDPI-2024, e demais normas aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

- O presente Termo de Fomento tem como objeto a seleção de projetos de entidades não governamentais, para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso, que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa de São Félix do Xingu/PA, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O gestor do fundo, após Resolução do CMDPI autorizativa, transferirá para conta exclusiva da entidade, visando a execução do presente Termo de Fomento, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 1004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Projeto/Atividade – Manutenção do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Elemento de Gastos 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Código Geral 10 04. 08 241 005. 2.175 3.3.50.43 00 18990000

- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As despesas decorrentes deste Termo de Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho da entidade, este Termo de Fomento e o Edital de Chamamento 001/2024 – CMDPI-FMDPI-2024.

- DA VIGÊNCIA

- O presente termo de Fomento será celebrado em 2024 terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- O Termo de Fomento não será prorrogado, devendo ser respeitado o cronograma de execução apresentado pela entidade não governamental e aprovado pela Comissão de Seleção.

- A prorrogação do Termo de Fomento só poderá ocorrer em casos de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, que estejam fora do controle da entidade não governamental ou da Administração Pública.

- Para que a prorrogação seja considerada, tais fatos devem alterar de maneira fundamental as condições de execução do projeto, a contar da data de início da vigência prevista no Termo de Fomento celebrado.

- A prorrogação na situação disposta acima, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento.

- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da entidade não governamental:

- Executar integralmente o projeto conforme pactuado no Plano de Trabalho, nos termos do Edital de Chamamento Público n. 001/2024 e deste Termo de Fomento;

- Conferir a compatibilidade dos recursos recebidos com o valor aprovado pela Comissão de Seleção e estabelecido na Resolução de liberação de recursos pelo CMDPI;

- Solicitar esclarecimentos e informações a Administração Pública Municipal e ao CMDPI sempre que houver dúvidas ou necessidade de orientação;

- Reunir-se, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, ou sempre que necessário, com a Administração Pública Municipal, CMDPI e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para ajustes e revisão do Plano de Trabalho, respeitando as limitações orçamentárias;

- Notificar formalmente o CMDPI sobre qualquer ocorrência de imperfeições ou problemas na execução do projeto, visando a devida correção e/ou apoio;

- Realizar a prestação de contas dentro dos prazos e conforme os padrões estabelecidos pelo CMDPI, bem como sempre que solicitado;

- Manter transparência e cooperação na disponibilização de documentos, informações e relatórios necessários à avaliação e ao monitoramento do projeto;

- Realizar toda movimentação financeira do projeto em conta corrente específica, que deverá ser aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;

- Realizar todos os pagamentos, preferencialmente, mediante transferência eletrônica de valores ou pagamento de boletos com identificação do beneficiário;

- Fazer, obrigatoriamente, referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Félix do Xingu/PA, bem como do FMDPI nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDPI/2024;

- Manter escrituração contábil regular;

- Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do CMDPI, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;

- Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade não governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- Realizar a sua inscrição no CMDPI, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

- Da Administração Pública Municipal e do CMDPI:

- Garantir amplo e irrestrito acesso da entidade não governamental aos documentos necessários para a execução do objeto pactuado neste termo, promovendo o entendimento claro das obrigações e metas;

- Prestar os esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução do projeto, visando apoiar a entidade na execução adequada das atividades;

- Publicizar a entidade não governamental e o projeto selecionado, garantindo o amplo conhecimento público do objeto financiado pelo FMDPI 2024;

- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos dos projetos financiados por meio de balancetes semestrais e relatórios financeiros, garantindo a transparência dessas informações, em conformidade com o art. 9º da Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas, segundo os critérios e meios definidos pelo CMDPI, podendo solicitar aos responsáveis pela entidade informações adicionais, relatórios e documentação para um acompanhamento efetivo das atividades realizadas;
- Dar suporte e apoio a entidade não governamental quando necessitar de espaços públicos necessários para a realização das atividades previstas no projeto;
- Expedir a Resolução de liberação de recursos para o pagamento do valor orçado no projeto, conforme aprovado pela Comissão de Seleção, garantindo a execução financeira do apoio concedido.
- Respeitar o princípio da transparência e dar publicidade aos resultados das fiscalizações e monitoramento realizados, garantindo o cumprimento das diretrizes do FMDPI e a correta aplicação dos recursos destinados à proteção dos direitos das pessoas idosas;
- Instruir a entidade não governamental quanto a prestação de contas do seu objeto de execução tendo como base a legislação vigente e o edital de chamamento público;
- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

- O município deverá ceder espaços públicos para a realização das atividades dos projetos sempre que necessário e solicitado pela entidade.
- A solicitação para cedência de espaços públicos a entidade não governamental, deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo assim tempo suficiente para a programação e disponibilização do espaço requerido.

- DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A Comissão de Fiscalização e Monitoramento será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação de todas as etapas de execução dos projetos, garantindo a observância dos objetivos, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.
 - A Comissão será formalmente designada por meio de Resolução do CMDPI, emitida após a celebração do Termo de Fomento.
 - Compete à Comissão verificar a regularidade da aplicação dos recursos, analisando documentos comprobatórios, como relatórios de execução, notas fiscais, recibos e demais documentos exigidos para a prestação de contas, em conformidade ao exigido no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Fomento.
- 7.4. - A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar visitas in loco para avaliar o andamento dos projetos, emitindo relatórios de acompanhamento que subsidiem o CMDPI na tomada de decisões sobre ajustes ou correção de rumos na execução do projeto.

- A Comissão deverá emitir pareceres técnicos a cada etapa de prestação de contas e, ao final do projeto, elaborar um relatório conclusivo sobre a execução dos objetivos e a conformidade dos resultados apresentados.
- A Comissão de Fiscalização e Monitoramento atuará em cooperação com a entidade executora, prestando orientações sobre o cumprimento das normas e auxiliando na resolução de eventuais questões que possam comprometer a execução e o alcance dos objetivos propostos pelo projeto.
- Os membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e ética, evitando conflitos de interesse em todas as fases do acompanhamento.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela entidade não governamental, deverá conter elementos que permitam a Comissão de

- Fiscalização e Monitoramento, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
- A prestação de contas deverá ser composta por relatórios detalhados, fotos, vídeos, recibos e notas fiscais que comprovem a correta destinação dos recursos financeiros recebidos.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a prestação de contas e emitirá parecer sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, conforme os requisitos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público 001/2024 e neste Termo de Fomento.
- No caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, a entidade deverá apresentar notas fiscais ou recibos que detalhem os bens adquiridos, especificando marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
- Em se tratando de cursos, palestras ou oficinas, a entidade deverá fornecer lista de presença dos participantes, contendo número de telefone de contato, fotos do

evento e demais documentos comprobatórios que julgar pertinentes para demonstrar a realização e participação nos eventos.

- A prestação de contas referente à execução deste Termo de Fomento incluirá, obrigatoriamente, a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como os seguintes relatórios emitidos pela entidade executora:
 - Relatório de execução do objeto: documento elaborado pela organização que descreve as atividades e projetos desenvolvidos, contendo um comparativo entre as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados;
 - Relatório de execução financeira: demonstração detalhada das despesas e receitas realizadas, vinculadas diretamente à execução do objeto, este apenas em caso de descumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
 - Fica expressamente vedada qualquer movimentação financeira na conta bancária exclusiva, que não esteja relacionada ao projeto financiado pelo Edital e neste Termo de Fomento.
 - O pagamento em espécie será permitido, desde que o recebedor seja identificado com nome completo, CPF, endereço e número de telefone de contato, devendo assinar o respectivo recibo de pagamento.
 - As notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, devem conter a observação: despesa realizada com recursos do Termo de Fomento n. XXX, firmado com o CMDPI/FMDPI de São Félix do Xingu/PA;
 - Após análise do parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDPI se reunirá para julgar as contas apresentadas pela organização executora e publicará o resultado conclusivo da prestação de contas.
 - A organização que firmar o presente Termo de Fomento deverá prestar contas semestralmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo ainda, em até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto prestar contas final.
 - Todas as prestações de contas serão examinadas de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, assegurando o

cumprimento das normas de transparência e de prestação de contas públicas, bem como o contraditório.

- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 ou da Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade não governamental parceira as seguintes sanções:
 - advertência;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade não governamental ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3.

- DOS BENS REMANESCENTES

- Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.

- Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da entidade não governamental e gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando a entidade não governamental neste ato promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra entidade não governamental que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- O presente Termo de Fomento poderá ser:

11.1 - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

- DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de

São Félix do Xingu/PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Félix do Xingu/PA, 09/12/2024.

Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA -

Ordenadora

CNPJ(MF) 52.252.069/001-06

INSTITUTO CUIDAR

CNPJ (MF) 08.679.548/0001-11

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:1B192DC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 090/2024-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pa, 11 de dezembro de 2024.

Jefferson Douglas Jesus Oliveira, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, COM ÔNUS, para o Município de Eldorado dos Carajás, a servidora **ROSALINA MARQUES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, efetivada neste município desde 2003, para prestar serviços junto aquele Município, cuja lotação será definida pelo próprio órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar do dia 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurar o interesse entre as partes, e desde que requerida 30 (trinta) dias antes do término de cada exercício.

Art. 3º- Esta cedência poderá ser extinta a qualquer tempo, por mera conveniência ou necessidade do ente municipal, o qual deverá comunicar ao cessionário com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D0F14664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024- GPM/SAGA.

PORTARIA Nº 088/2024- GPM/SAGA.

São Geraldo do Araguaia/PA., 11 de dezembro de 2024.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o **falecimento** é motivo de Vacância em cargo público, conforme preceitua o inciso VII, do artigo 83, do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 276/2006).

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo origem **PEDAGOGA**, ocupado pela servidora **ANA LUCIA RODRIGUES SOUSA**, que exercia o cargo de **Coordenadora Escolar** da **EMEF “Limírio Rodrigues Amorim”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de morte, conforme certidão de óbito anexa a esta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo so efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE**

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:88D4E4BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024- GPM/SAGA**

PORTARIA Nº 089/2024- GPM/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA., 11 de dezembro de 2024.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de Vacância em cargo público, conforme preceitua o inciso V, do artigo 83, do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 276/2006).

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSORA-(normalista P1)**, ocupado pela servidora **TEREZINHA DE JESUS SOUSA SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria, conforme comunicado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE**

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1A9910BF

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO. **ARP Nº 046/2024** - THAYS NASCIMENTO FELIX LTDA - 33.640.253/0001-89, com o valor R\$ 3.294.088,50 ASS: 10/12/2024. VIGÊNCIA: 01 ANO.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:65866B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240197 -
PREGÃO Nº 006.2024.SRP.PE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240197 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 006.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** P P F COM E SERV EIRELI - ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO. **VALOR TOTAL:** R\$ 402.363,77 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103010011.2.036 **GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL., CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA** 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO** 3.3.90.30.10, **NO VALOR DE R\$ 402.363,77. FONTE DE RECURSOS:** 16000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO **VIGÊNCIA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE JULHO DE 2025 **DATA DA ASSINATURA** 11 DE DEZEMBRO DE 2024 **ORDENADORA DE DESPESAS:** MERIAN BENOLIEL GOMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:4BCFA899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240196 -
PREGÃO Nº 007.2024.SRP.PE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240196 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 007.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** PPF COM E SERV LTDA INNOVA **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E LABORATORIAL **VALOR TOTAL:** 262.079,75 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA** 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO** 3.3.90.30.36, **NO VALOR DE R\$ 262.079,75 FONTE DE RECURSOS:** 16000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO **VIGÊNCIA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2024 A 01 DE AGOSTO DE 2025 **DATA DA ASSINATURA** 11 DE DEZEMBRO DE 2024 **ORDENADORA DE DESPESAS:** MERIAN BENOLIEL GOMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:54EDE2C8

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.711/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o estabelecido no artigo 6º da PORTARIA nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde — SUS, no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o estabelecido no item 70 do MANUAL DO TFD, aprovado pelo Resolução nº 30 da CIB/PA, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre a importância de nomear uma Comissão de Análise e Autorização de TFD para deferir ou indeferir a concessão e/ou continuidade aos pacientes que são contemplados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns membros da Comissão Especial de Avaliação desta Secretaria Municipal de Saúde não estão mais lotados neste TFD/SEMUSJOP.

RESOLVE:

Art. 1º FICA NOMEADA a nova Comissão Especial de Avaliação dos documentos relativos ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio, sob a coordenação do TFD/SEMUSJOP, designando-se os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros permanentes, sob a coordenação da servidora ROSÂNGELA GONÇALVES VALENTE e na ausência desta, o servidor ANDRÉ LUIZ SARMAHO DE SOUZA, para realizar análise e aprovação de exames e documentos necessários para credenciamento de pacientes junto ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio/SEMUSJOP.

MEMBROS:

ROSÂNGELA GONÇALVES VALENTE – COORDENADORA E ASSISTENTE SOCIAL- Matrícula nº 6725;
ANDRÉ LUIZ SARMAHO DE SOUZA – MÉDICO - Matrícula nº 7234;
MAURO MOREIRA OLIVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - Matrícula nº 8562.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, 03 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:

Isaias Martins

Código Identificador:A393BFDB

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá – PA.

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR O servidor PAULO VICTOR SILVA E SOUZA, Matrícula nº 158927-0, a função de Fiscal do Contrato 20222884, referente a CONCORRÊNCIA 3/2022-0005, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 121/2022 CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 2º- O servidor é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeito retroativo a 26 de Agosto de 2022

Artigo 4º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 01 de SETEMBRO de 2022.

Publicado por:

Amanda Cristina Rocha Sotero

Código Identificador:A0EEFF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/PMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMS/2024
CONTRATO 039/PMS/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Estado de Para, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará,

CONTRATADA: **FABRICA DE MANILHAS BOM PREÇO LTDA**, CNPJ: 25.032.015/0001-62 - Endereço: ROD PA 150 - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9106-4630.

OBJETO - Contratação de empresa habilitada para fornecimento de **BUEROS** para recuperação de vias pública; urbanas e rurais do Município de Sapucaia e de todas as outras Unidades Gestoras que compõem esta governabilidade.

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início no dia 13 de dezembro de 2024 e encerramento em 12 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 286.740,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO Classificação Institucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

03 – ADMINISTRAÇÃO

15.451.0038.1050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CALÇADAS NA CIDADE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.122.0507.1054.0000 - CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 503/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA”

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, através do prefeito, o senhor EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE,

4.122.0038.1003.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0501.1008.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

15.452.1203.2025 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Sapucaia/PA, 11 de Dezembro de 2024

Município de Sapucaia

WILTON MIRANDA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:38DCBFCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/PMS/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMS/2024****CONTRATO 039I /PMS/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Estado de Para, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: **LOGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 43.252.247/0001-08 - Endereço: Rodovia Municipal Faruk Salmen, 101, Quadra: 169 – Lote: 009; Chácara 009, Bairro Maranhão, Parauapebas, PA, CEP 68515000, FONE: (94) 981101245.

OBJETO - Contratação de empresa habilitada para fornecimento de **BLOQUETES** para pavimentação e recuperação de vias pública; urbanas e rurais do Município de Sapucaia e de todas as outras Unidades Gestoras que compõem esta governabilidade,

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início no dia 13 de dezembro de 2024 e encerramento em 12 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO Classificação Institucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
03 – ADMINISTRAÇÃO

15.451.0038.1050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CALÇADAS NA CIDADE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.122.0507.1054.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**4.122.0038.1003.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0501.1008.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

15.452.1203.2025 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Sapucaia/PA, 11 de Dezembro de 2024

Município de Sapucaia

WILTON MIRANDA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:AA724436**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210157; **ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADO:** Sampaio Transporte e Construções LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, iniciando em 15 de novembro de 2024 até 15 de novembro de 2025; **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **Vigência:** 15 de novembro de 2024 até 15 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024**ELIANE CARVALHO DOS ANJOS**

Secretária Municipal

Publicado por:

Lucas Gil do Nascimento

Código Identificador:A715E647**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240303; **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.2024-016FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares Permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.08; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.08; **VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024

Publicado por:

Lucas Gil do Nascimento

Código Identificador:D829A9A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20240278**. Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2023-005FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$: 56.857,25 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 284.579,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2024, tucumã – pá 11 de dezembro 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:1B9D5894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20240705**; Origem: **TOMADA DE PREÇOS N°: 2/2023-016FMS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ n°: 11.234.776/0001-92, é **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, CNPJ n°: 27.361.036/0001-57, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM, 01 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93**. Data da Assinatura 29 de novembro de 2024, Tucumã- pá 11 de dezembro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20240789**; Origem: **TOMADA DE PREÇOS N°: 2/2023-016FMS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ n°: 11.234.776/0001-92, é **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, CNPJ n°: 27.361.036/0001-57, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM, 09 de dezembro de 2024 até 08 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93**. Data da Assinatura 09 de dezembro de 2024, Tucumã- pá 11 de dezembro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:7BBF223E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Extrato de rescisão da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA
mês de Novembro de 2024

N° DO CONTRATO: 101/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): LEONI BALDINI FRAMENTO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMP. AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO: 30/11/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:7CF815E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA MÊS DE DEZEMBRO DE 2024

Extrato de rescisão da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA
mês de Dezembro de 2024

N° DO CONTRATO: 17/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): LUANA DOS SANTOS VIEIRA SANTANA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMP. ASSISTENTE SOCIAL
DATA DE RESCISÃO: 13/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:B842D718

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20240020
PREGÃO ELETRONICO N° 9.2024-00018
PROCESSO ADM N° 920240018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240020/2024

No dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** inscrita no CNPJ sob o n° 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, n° 520, fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 725.630.872-87, portador da cédula de identidade n° 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/n°, Centro, Uruará, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de

acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos Municipais " Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00018, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos Municipais Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS;

Será participante os seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

A entrega será de forma fracionada na sede da contratante no máximo 5 (cinco) dias, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou

documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 10 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Órgão Gerenciador

E S ANDRADE EIRELI

CNPJ: 24.176.812/0001-50

Empresa

FERREIRA E FERREIRA COMERCIO E SERVICOS EM VEICULOS LTDA

CNPJ: 34.750.298/0001-79

Empresa

L J ANTUNES EIRELI

CNPJ: 14.373.333/0001-70

Empresa

STM TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 57.692.334/0001-90

Empresa

VARGAS E CIA LTDA

CNPJ: 07.947.903/0001-23

Empresa

Publicado por:

Selma Hausser

Código Identificador:96DD1989

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Apostilamento ao contrato n.º 518/2023/CPL, referente ao Pregão Eletrônico 037/2023 SRP, entre o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Móveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. O presente termo tem por finalidade a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária, conforme o orçamento vigente. Esta apostila entra em vigor na data de assinatura: 11/12/2024. Consoante com o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:E3279CEC

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2021/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 057/2021/PMX

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2021/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 057/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º030/2021/PMX, datado de 24 de março de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas.

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob n.º 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, n.º 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA - CNPJ n.º 14.108.730/0001-15, com sede na Rua das Estrelas, n.º 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sua Diretora a Sra. Luciana Gomes Leite Passos, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n.º MG-4.493.253

SSP/MG, inscrita no CPF sob o Nº 641.454.508-63, residente e domiciliada na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais.

VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 35.320,50 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Xinguara - Pará, em 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:FB569334

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 199777205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito nº 199777205090

Órgão: «MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	OTX0652	PA	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVEIRA	21/07/2024	08:00	TP00042588	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
2	NWH8055	GO	JACKSON DE SOUSA SANTOS	24/07/2024	12:00	TP00042778	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
3	NWH8055	GO	JACKSON DE SOUSA SANTOS	24/07/2024	12:00	TP00042777	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
4	OFW7808	PA	OSMAR FERRAREZE	24/07/2024	19:50	TP00039799	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
5	QEA9585	PA	SAMARA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	18/07/2024	08:00	TP00042587	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
6	QVJ3F49	PA	VANIA SILVA SOUSA DO CARMO	12/03/2024	10:02	TP00040046	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
7	NSQ5263	PA	VITOR LEONEL DINIZ OLIVEIRA	26/04/2024	10:33	TP00040814	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

11/12/2024

ARY VELOSO

Procurador Jurídico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CB7EC935

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240123

Ata de Registro de Preços Nº 20240123, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bombas Submersa, Materiais Hidráulicos, Ferramentas e Equipamentos para manutenção do sistema de abastecimento de água municipal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos. Celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/000178, representada neste ato pela Sr.^a **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, denominada Prefeita Municipal, portadora do CPF sob o nº 300.261.052-68, tendo como órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS DE RIO MARIA-PA**, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato de Almeida, Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.812/2024, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 025-2024-SRP**, Tipo: menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.502.925,85 (dois milhões quinhentos e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 11 de dezembro de 2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12(DOZE) meses a partir da data da sua publicação, tendo o seu valor registrado da seguinte forma:

Empresa: **SANTANA & MORAIS EMPREENDIMENTO LTDA;** C.N.P.J. nº 30.569.567/0001-44, estabelecida à R JOSE VICENTE, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás PA, (91) 3121-9491, representada neste ato pelo Sr(a). **CRYSLEY DA SILVA MORAIS**, C.P.F. nº 756.330.862-87, R.G. nº 3906120 PC PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 1/2 CV	PALITO	ELETROPLAS	30 UN	R\$ 653,00	R\$ 19.590,00
0007	VÁVULA TIPO CEBOLA DE 4 POLEGADAS	CEBOLA	GABITEC	30 UN	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00
0009	REGISTRO PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA	PLASTICO	AGROJET	500 UN	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
0010	CHAVE CONTATORA 32 AMPERES	32A	STECK	40 UN	R\$ 106,34	R\$ 4.253,60
0011	REGISTRO ESFÉRICO 100MM	ALUMINIO	DECA	500 UN	R\$ 299,00	R\$ 149.500,00
0065	LUVA DE UNIAO 85MM	UNIAO	KRONA	800 UN	R\$ 236,34	R\$ 189.072,00

0068	LUVA DE UNIÃO 50MM	UNIÃO	KRONA	800 UN	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
0072	ARCO DE SERRA	SERRA 8	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 17,00	R\$ 340,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 398.595,60						

Empresa: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES; C.N.P.J. nº 17.142.432/0001-30, estabelecida à TV JOSE PIO, UMARIZAL, Belém PA, (91) 3121-9491, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 633.583.284-49, R.G. nº 982040 SSP-PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 7 CV	MS BOMBA	MS BOMBA	30 UN	R\$ 4.890,00	R\$ 146.700,00
0015	ABRACADEIRA MANGOTE 1.1/2	VONDER	VONDER	500 UN	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
0016	ABRACADEIRA MANGOTE 1 POLEGADA	VONDER	VONDER	500 UN	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
0018	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	300 UN	R\$ 0,65	R\$ 195,00
0020	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	300 UN	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
0022	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	300 UN	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00
0024	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 100MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	300 UN	R\$ 50,03	R\$ 15.009,00
0026	ADAPTADOR SOLDÁVEL INTERNO 25MM	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UN	R\$ 1,41	R\$ 423,00
0031	CAP SOLDÁVEL 25 MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	500 UN	R\$ 1,14	R\$ 570,00
0032	CAP SOLDÁVEL 32MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	500 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
0033	CAP SOLDÁVEL 50MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	500 UN	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
0034	CAP SOLDÁVEL 60MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	500 UN	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
0035	CAP SOLDÁVEL 75MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	500 UN	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00
0036	CAP SOLDÁVEL 85MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	500 UN	R\$ 37,60	R\$ 18.800,00
0037	CAP SOLDÁVEL 110MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	500 UN	R\$ 45,81	R\$ 22.905,00
0038	COLAR SOLDÁVEL 110MM	KRONA	KRONA	500 UN	R\$ 20,37	R\$ 10.185,00
0040	COLAR SOLDÁVEL 100MM	KRONA	KRONA	500 UN	R\$ 20,37	R\$ 10.185,00
0050	EMENDA P/ MANGUEIRA 1.1/2 POLEGADA	PLASTILIT	PLASTILIT	350 UN	R\$ 4,60	R\$ 1.610,00
0063	LUVA DE ANEL 50MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 21,90	R\$ 17.520,00
0070	LUVA DE UNIÃO 25MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 7,32	R\$ 5.856,00
0071	LAMINA DE SERRA (SEGUETA)	ROCAST	ROCAST	320 UN	R\$ 3,96	R\$ 1.267,20
0075	LUVA ROSCÁVEL 25 3/4	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UN	R\$ 3,33	R\$ 999,00
0076	LUVA LISA SOLDÁVEL 110MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	800 UN	R\$ 56,29	R\$ 45.032,00
0080	LUVA LISA SOLDÁVEL 50MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	800 UN	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
0081	LUVA LISA SOLDÁVEL 32MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	800 UN	R\$ 2,46	R\$ 1.968,00
0082	LUVA LISA SOLDÁVEL 25MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	800 UN	R\$ 0,65	R\$ 520,00
0085	REDUÇÃO 110MM X 85MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 55,53	R\$ 22.212,00
0086	REDUÇÃO 110MM X 75MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 57,64	R\$ 23.056,00
0087	REDUÇÃO 85MM X 75MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 22,92	R\$ 9.168,00
0088	REDUÇÃO 75MM X 60MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 22,60	R\$ 9.040,00
0089	REDUÇÃO 75MM X 50MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 22,60	R\$ 9.040,00
0092	REDUÇÃO 32MM X 25MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 1,12	R\$ 448,00
0093	REDUÇÃO GALVANIZADA 60MM X 50MM	REMADI	REMADI	400 UN	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
0096	TE SOLDÁVEL 85MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	450 UN	R\$ 82,21	R\$ 36.994,50
0098	TE SOLDÁVEL 60MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	450 UN	R\$ 20,37	R\$ 9.166,50
0099	TE SOLDÁVEL 32MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	450 UN	R\$ 3,63	R\$ 1.633,50
0100	TE SOLDÁVEL 25MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	450 UN	R\$ 1,44	R\$ 648,00
0102	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 60MM	TUBOTEC	TUBOTEC	220 UN	R\$ 128,20	R\$ 28.204,00
0103	TE SOLDÁVEL 6MT X 50MM	TUBOTEC	TUBOTEC	220 UN	R\$ 76,60	R\$ 16.852,00
0104	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 32MM	TUBOTEC	TUBOTEC	220 UN	R\$ 39,40	R\$ 8.668,00
0105	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 25MM	TUBOTEC	TUBOTEC	220 UN	R\$ 15,79	R\$ 3.473,80
0106	COLA PARA TUBOS	PULVITEC	PULVITEC	250 UN	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
0109	MANGUEIRA 1.1/2	PLASTMAN	PLASTMAN	2.000 M	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
0110	MANGUEIRA 2 POLEGADAS	PLASTMAN	PLASTMAN	2.000 M	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
0111	CAP SOLDÁVEL 40MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	400 UN	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
0113	LUVA DE ANEL 25MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	250 UN	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
0116	REGISTRO ESFÉRICO 32MM	JL	JL	200 UN	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
0117	REGISTRO ESFÉRICO 50MM	JL	JL	120 UN	R\$ 27,25	R\$ 3.270,00
0118	REGISTRO ESFÉRICO 20MM	JL	JL	120 UN	R\$ 7,38	R\$ 885,60
0119	REGISTRO ESFÉRICO 25MM	JL	JL	120 UN	R\$ 7,86	R\$ 943,20
0121	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4 COM ROSCA	PLASTILIT	PLASTILIT	220 UN	R\$ 1,72	R\$ 378,40
0124	UNIÃO INTERNA 1 POLEGADA	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UN	R\$ 2,18	R\$ 654,00
0125	UNIÃO INTERNA 3/4	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UN	R\$ 1,12	R\$ 336,00
0129	ADAPTADOR INTERNO GALVANIZADO 1 POLEGADA	KRONA	KRONA	300 UN	R\$ 1,82	R\$ 546,00
0130	PÁ COM CABO	NOVE54.	NOVE54.	15 UN	R\$ 47,67	R\$ 715,05
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 567.694,75						

Empresa: J.S. DE CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº 44.394.232/0001-47, estabelecida à AV VINTE E DOIS, SETOR MARINGA, Rio Maria PA, (94) 99209-1987, representada neste ato pelo Sr(a). JHAYSON SOUSA DE CARVALHO, C.P.F. nº 935.429.762-53.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	REGISTRO ESFÉRICO 85MM	QUALITY	QUALITY	500 UN	R\$ 386,00	R\$ 193.000,00
0013	REGISTRO ESFÉRICO 60MM	QUALITY	QUALITY	550 UN	R\$ 55,30	R\$ 30.415,00
0014	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	800 UN	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
0017	ABRACADEIRA MANGOTE 3/4	METAL MATRIX	METAL MATRIX	500 UN	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
0019	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM	KRONA	KRONA	300 UN	R\$ 2,20	R\$ 660,00
0021	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UN	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
0041	CURVA SOLDÁVEL - 85MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 66,50	R\$ 26.600,00
0042	CURVA SOLDÁVEL - 75MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 53,00	R\$ 21.200,00
0043	CURVA SOLDÁVEL - 60MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
0044	CURVA SOLDÁVEL - 50MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
0045	CURVA SOLDÁVEL - 32MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
0046	CURVA SOLDÁVEL 90° 60MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
0047	CURVA SOLDÁVEL 90° 50MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
0048	CURVA 3/4	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
0052	JOELHO SOLDÁVEL 110MM	KRONA	KRONA	500 UN	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
0055	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	KRONA	500 UN	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
0056	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	KRONA	KRONA	500 UN	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
0057	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	KRONA	500 UN	R\$ 0,90	R\$ 450,00

0058	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA	QUALITY	QUALITY	300 UN	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
0059	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADA	QUALITY	QUALITY	300 UN	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
0066	LUVA DE UNIAO 75MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
0067	LUVA DE UNIAO 60MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
0079	LUVA LISA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
0083	MANGUEIRA 3/4	TOPFLEX	TOPFLEX	3.000 M	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
0084	MANGUEIRA 1 POLEGADA	TOPFLEX	TOPFLEX	3.000 M	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
0090	REDUÇÃO 60MM X 32MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
0094	TE SOLDÁVEL 110MM	KRONA	KRONA	450 UN	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
0095	TE SOLDÁVEL 100MM	KRONA	KRONA	450 UN	R\$ 124,00	R\$ 55.800,00
0101	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 110MM	AMANCO	AMANCO	220 UN	R\$ 300,00	R\$ 66.000,00
0107	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	KRONA	KRONA	200 UN	R\$ 3,50	R\$ 700,00
0108	TORNEIRA DE FERRO 3/4	THOMPSON	THOMPSON	200 UN	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
0112	LUVA DE ANEL 32MM	KRONA	KRONA	250 UN	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
0114	PICARETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200 UN	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
0120	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	PRATIK	PRATIK	500 UN	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0122	TE TRIPLO 1 POLEGADA	KRONA	KRONA	300 UN	R\$ 1,50	R\$ 450,00
0123	TE INTERNO 1.1/4 TRIPLO	KRONA	KRONA	300 UN	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0126	TE INTERNO 3/4 TRIPLO	KRONA	KRONA	300 UN	R\$ 3,00	R\$ 900,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 803.175,00						

Empresa: TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 39.355.824/0001-10, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N, QD E-21, LT 01 E 03, CENTRO, Xinguara PA, (94) 99242-9340, representada neste ato pelo Sr(a). **THIERE ROBSON NASCIMENTO FERREIRA,** C.P.F. nº 935.248.542-49, R.G. nº 89931 CTPS PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 85MM	ADAPTADOR	KRONA	300 UN	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
0049	EMENDA P/ MANGUEIRA 1 POLEGADA	EMENDA	PLASBOHN	350 UN	R\$ 2,78	R\$ 973,00
0051	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	EMENDA	PLASBOHN	350 UN	R\$ 1,40	R\$ 490,00
0053	JOELHO SOLDÁVEL 85MM	JOELHO	KRONA	500 UN	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
0069	LUVA DE UNIAO 32MM	LUVA	FORT LEV	800 UN	R\$ 18,72	R\$ 14.976,00
0074	LUVA ROSCÁVEL 25MM	LUVA	KRONA	300 UN	R\$ 1,95	R\$ 585,00
0091	REDUÇÃO 60MM X 25MM	REDUÇÃO	FORT LEV	400 UN	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
0097	TE SOLDÁVEL 75MM	TE	KRONA	450 UN	R\$ 56,41	R\$ 25.384,50
0127	TE INTERNO 3/4 COM ROSCA	TE	PLASBOHN	300 UN	R\$ 2,10	R\$ 630,00
0128	UNIAO 1 POLEGADA	UNIAO	PLASBOHN	300 UN	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 86.772,50						

Empresa: WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 30.179.472/0001-14, estabelecida à Rua Tailândia, s/n, Qd. 13, Lt. 25, Linha Verde, Parauapebas PA, (94) 99165-6453, representada neste ato pelo Sr(a). **WANTOILDO ALMEIDA RODRIGUES,** C.P.F. nº 279.350.862-49.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 2CV	ELETROPLAS	ELETROPLAS	30 UN	R\$ 1.268,00	R\$ 38.040,00
0003	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 3 CV	ELETROPLAS	ELETROPLAS	30 UN	R\$ 1.198,95	R\$ 35.968,50
0004	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 4 CV	ELETROPLAS	ELETROPLAS	30 UN	R\$ 1.799,00	R\$ 53.970,00
0005	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 5 CV	ELETROPLAS	ELETROPLAS	30 UN	R\$ 3.580,00	R\$ 107.400,00
0008	REGISTRO GAVETA 06 POLEGADAS	AQUA	AQUA	20 UN	R\$ 785,00	R\$ 15.700,00
0025	ADAPTADOR SOLDÁVEL INTERNO 32MM	KRONA	KRONA	300 UN	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
0027	ADAPTADOR INTERNO GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADA	KRONA	KRONA	300 UN	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
0028	BOIA ELETRICA	MARGIRIUS	MARGIRIUS	220 UN	R\$ 18,50	R\$ 4.070,00
0029	BÓIA(TORNEIRA DE BÓIA)	MARGIRIUS	MARGIRIUS	200 UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0030	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 X 75MM	KRONA	KRONA	400 UN	R\$ 13,40	R\$ 5.360,00
0039	COLAR SOLDÁVEL 85MM	KRONA	KRONA	500 UN	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
0054	JOELHO SOLDÁVEL 75MM	KRONA	KRONA	500 UN	R\$ 39,95	R\$ 19.975,00
0060	LUVA DE ANEL 100MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 26,95	R\$ 21.560,00
0061	LUVA DE ANEL 75MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 35,95	R\$ 28.760,00
0062	LUVA DE ANEL 60MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 29,95	R\$ 23.960,00
0064	LUVA DE UNIAO 110MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 289,34	R\$ 231.472,00
0073	LUVA ROSCÁVEL 32MM	KRONA	KRONA	300 UN	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
0077	LUVA LISA SOLDÁVEL 85MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 29,95	R\$ 23.960,00
0078	LUVA LISA SOLDÁVEL 75MM	KRONA	KRONA	800 UN	R\$ 19,95	R\$ 15.960,00
0115	LUVA DE ANEL 40MM	KRONA	KRONA	250 UN	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 646.688,00						

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:A6E80BFD

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep.pa@gmail.com

FAMEP
REGIÃO DE ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ